Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 19 de Junho de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2884

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL 010/2023

PREGÃO PRESENCIAL 010/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, com sede a Oto Cardoso de Paiva, n. 810, Vila Souzânia, São Francisco de Goiás - GO, torna público aos interessados a realização do **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2023, tipo menor preço por item**, na forma da Lei 10.520/02, a realizar sessão pública às **09:00hs** do **dia 30 do mês de junho de 2023**, para o registro de preço para aquisição de carnes e frios. O Edital estará disponível no site www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou por e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com;

São Francisco de Goiás, 16 de junho de 2023.

GABRIEL LEITE DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:9A5F760F

PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL 009/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, com sede a Oto Cardoso de Paiva, n. 810, Vila Souzânia, São Francisco de Goiás - GO, torna público aos interessados a realização do **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2023, tipo menor preço por item**, na forma da Lei 10.520/02, a realizar sessão pública às **09:00hs** do **dia 03 do mês de julho de 2023**, para o registro de preço para aquisição de materiais de expediente. O Edital estará disponível no site www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou por e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com;

São Francisco de Goiás, 16 de junho de 2023.

GABRIEL LEITE DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:788F9F71

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
DECRETO N° 1015.2023 - INSTITUI A POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DO PROGRAMA DE COMPLIANCE PÚBLICO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS

DECRETO N° 1015, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Institui a Política de Gestão de Riscos do Programa de Compliance Público Municipal no município de ABADIA DE GOIÁS e dá outras providências.

WANDER SARAIVA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Programa de *Compliance* Público Municipal por meio da implantação da gestão de riscos, com base nas Boas Práticas de Governança;

CONSIDERANDO a Norma ABNT NBR *ISO* 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da gestão de riscos;

CONSIDERANDO a iniciativa estratégica de implantação do eixo I do Programa de *Compliance* Público, que trata da gestão de riscos nos entes do Poder Executivo do município de ABADIA DE GOIÁS, instituído pelo Decreto Municipal nº 1015/23;

DECRETA:
CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º - Este Decreto institui a Política de Gestão de Riscos no âmbito municipal que compreende:
I - o objetivo;
II - os princípios;
III - as diretrizes;
IV - as responsabilidades;
V - o processo de gestão de riscos.
Art. 2º - A política de gestão de riscos tem como premissa o alinhamento ao Planejamento Estratégico do Município.

CAPÍTULO II
Do Objetivo

Art. 3º - A política de gestão de riscos tem por objetivo estabelecer os princípios, as diretrizes, as responsabilidades e o processo de gestão de riscos no município, com vistas à incorporação da análise de riscos à tomada de decisão, em conformidade com as boas práticas de governança adotadas no setor público.
Parágrafo único. A Política definida neste decreto deverá ser observada pelas áreas que contemplem a execução e monitoramento de **licitações, contratos e convênios**, sendo aplicável a seus respectivos processos.
Art. 4º A política de gestão de riscos promoverá:
I - a identificação de eventos em potencial que afetem a consecução dos objetivos institucionais;
II - o alinhamento do apetite ao risco com as estratégias adotadas;
III - o fortalecimento das decisões em resposta aos riscos;
IV - o aprimoramento dos controles internos administrativos;
V - a integração da gestão de riscos aos objetivos e processos organizacionais;

VI - a tomada de decisões baseada em riscos.

CAPÍTULO III
Dos Princípios de Gestão de Riscos

Art. 5º - A gestão de riscos observará os seguintes princípios, na sua busca por criação e proteção de valor:
I - ser parte integrante de todas as atividades organizacionais;
II - ser estruturada e abrangente;
III - ser personalizada e proporcional aos contextos externo e interno da organização;
IV - ser inclusiva;
V - ser baseada nas melhores informações disponíveis;
VI - considerar fatores humanos e culturais;
VII - ser dinâmica, iterativa e capaz de reagir a mudanças;
VIII - facilitar a melhoria contínua da organização.

CAPÍTULO IV
Das Diretrizes de Gestão de Riscos

Art. 6º - Para fins deste Decreto considera-se:
I - Apetite pelo Risco – quantidade e tipo de riscos que uma organização está preparada para buscar, manter ou assumir;
II - Atitude perante o Risco – abordagem da organização para analisá-lo e avaliá-lo e, com isso, decidir reduzir, evitar, compartilhar ou aceitar o risco;
III - Aversão ao Risco – atitude de afastar-se de riscos;
IV - Consequência – resultado de um evento que afeta os objetivos da unidade ou mesmo da organização, após materialização do risco;
V - Controle – medida que visa a mitigação ou diminuir os efeitos do risco;
VI - Critérios de Risco – termos de referência para avaliar a significância do risco e para apoiar os processos de tomada de decisão;
VII - Estrutura de Gestão de Riscos – conjunto de elementos que fornecem os fundamentos e disposições organizacionais para, metodologicamente, conceber, implementar, monitorar, rever e melhorar continuamente a gestão do risco em toda a organização;
VIII - Evento – ocorrência ou alteração em um conjunto específico de circunstâncias;
IX - Fonte de Risco – elemento que, individualmente ou combinado, tem o potencial intrínseco para dar origem ao risco;
X - Gestão de Riscos – atividades coordenadas metodologicamente para dirigir e controlar uma organização, no que diz respeito ao risco;
XI - Impacto – efeito resultante da ocorrência do evento, para a organização;
XII - Nível de Risco – magnitude de um risco expressa na combinação das consequências (impacto tido) e de suas probabilidades de ocorrência;
XIII - Parte Interessada – pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada, ou perceber-se afetada por uma decisão ou atividade;
XIV - Perfil de Risco – descrição de um conjunto qualquer de riscos;
XV - Plano de Gestão de Riscos – esquema dentro de uma estrutura de gestão de riscos, especificando a abordagem, os componentes de gestão e os recursos a serem aplicados para gerenciar riscos;
XVI - Política de Gestão de Risco – declaração das intenções, princípios, diretrizes e responsabilidades de uma organização relacionadas ao processo de gestão de riscos;
XVII - Probabilidade – chance de algo acontecer;
XVIII - Processo de Avaliação de Riscos – processo global de identificação de riscos, análise de riscos e avaliação de riscos;
XIX - Processo de Gestão de Riscos – aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de comunicação, consulta, estabelecimento do contexto, e, na identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica dos riscos;
XX - Proprietário do Risco – pessoa ou entidade com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar o risco;
XXI - Riscos – efeito da incerteza nos objetivos organizacionais;
XXII - Riscos-chave – são aqueles que podem afetar significativamente o alcance dos objetivos e o cumprimento da missão institucional, a imagem e a segurança da organização e de pessoas. Devido ao impacto potencial nos resultados da organização, os riscos-chave devem ser monitorados diretamente pelo Comitê de *Compliance* Público Municipal (CCPM);
XXIII - Risco Inerente – risco ao qual se expõe face à inexistência de controles que alterem o impacto ou a probabilidade do evento;
XXIV - Risco Residual – risco remanescente após o tratamento do risco;
XXV - Tolerância ao Risco – é a disposição da organização em suportar o risco após a implantação do tratamento.
Art. 7º - A política de gestão de riscos abrange as seguintes categorias de riscos:
I - Estratégicos – riscos decorrentes da falta de capacidade ou habilidade da Unidade em proteger-se ou adaptar-se às mudanças que possam interromper o alcance de objetivos e a execução da estratégia planejada;
II - De Conformidade – riscos decorrentes do órgão/entidade não ser capaz ou hábil para cumprir com as legislações aplicáveis ao seu negócio e não elabore, divulgue e faça cumprir suas normas e procedimentos internos;
III - Financeiros – riscos decorrentes da inadequada gestão de caixa, das aplicações de recursos em operações novas/desconhecidas e/ou complexas de alto risco;
IV - Operacionais – riscos decorrentes da inadequação ou falha dos processos internos, pessoas ou de eventos externos;
V - Ambientais – riscos decorrentes da gestão inadequada de questões ambientais, como por exemplo: emissão de poluentes, disposição de resíduos sólidos e outros;
VI - De Tecnologia da Informação – riscos decorrentes da indisponibilidade ou inoperância de equipamentos e sistemas informatizados que prejudiquem ou impossibilitem o funcionamento ou a continuidade normal das atividades da instituição. Representado, também, por erros ou falhas nos sistemas informatizados ao registrar, monitorar e contabilizar corretamente transações ou posições;
VII - De Recursos Humanos – riscos decorrentes da falta de capacidade ou habilidade da instituição em gerir seus recursos humanos de forma alinhada aos objetivos estratégicos definidos.
VIII - Combate à Corrupção – riscos relacionados à fraude e à corrupção em qualquer uma das categorias acima.
Parágrafo único. Os riscos identificados relacionados ao Combate à Corrupção deverão ser agrupados a fim de se avaliar o Nível de Risco consolidado, com vistas a priorizar as ações de tratamento adequados desses riscos.
Art. 8º São elementos estruturantes da gestão de riscos do município: a Política de gestão de riscos, o CCPM, o Escritório de *Compliance*, o processo de gestão de riscos bem como seu controle e monitoramento.

CAPÍTULO V
Das Competências

SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 9º São considerados proprietários dos riscos, em seus respectivos âmbitos e escopos de atuação, os responsáveis pelos processos de trabalho, projetos, atividades e ações desenvolvidas nos níveis estratégicos, táticos ou operacionais do município.

SEÇÃO II
Das Responsabilidades pela Gestão de Riscos

Art. 10º Compete aos proprietários dos riscos:
I - identificar, analisar e avaliar os riscos dos processos, atividades e projetos sob sua responsabilidade;
II - identificar e implantar controles preventivos e corretivos;
III - registrar como são feitas as ações de controle existentes (aquelas que eram executadas antes do risco ser identificado);
IV - elaborar um plano de ação para as ações de controle a implantar sob sua responsabilidade;
V - registrar e monitorar todos os eventos relacionados aos riscos sob sua responsabilidade, inclusive os indicadores de monitoramento;
VI - apresentar os relatórios gerenciais (mínimo quadrimestral) dos riscos ao CCPM;
VII - verificar, periodicamente, se os controles existentes/implantados para mitigar os riscos são suficientes e adequados para manter o(s) risco(s) dentro do apetite a risco do município ou Secretaria.

Art. 11º Compete ao Servidor Responsável pela Gestão de Risco e Escritório de *Compliance* Municipal:
I - orientar e monitorar funções e responsabilidades pela gestão de riscos, especialmente com relação ao preenchimento da matriz de riscos e dos relatórios de gerenciamento de riscos pelos proprietários dos riscos;
II - monitorar as ações que estão em realização para evolução da maturidade em gestão de riscos;
III - orientar a integração do gerenciamento de riscos nos processos organizacionais e de gestão;
IV - centralizar informações referentes ao monitoramento da gestão de riscos;
V - comunicar ao CCPM o andamento do gerenciamento de riscos; e
VI - acompanhar e monitorar os proprietários de riscos nas suas principais atribuições.
Art. 12º Compete ao CCPM:
I - assegurar que a gestão de riscos está integrada aos processos de gestão, em especial, nas funções e atividades relevantes para o alcance dos objetivos-chaves do município;
II - fomentar as práticas de gestão de riscos;
III - definir o escopo da gestão de riscos;
IV - acompanhar de forma sistemática e periódica a gestão de riscos do escopo delineado, com o objetivo de garantir a sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos;
V - realizar a análise crítica e promover melhorias no processo de gestão de riscos;
VI - aprovar o plano de ação anual para a expansão da gestão de riscos;
VII - definir e monitorar o apetite e a tolerância a riscos do município;
VIII - aprovar os riscos que deverão ser tolerados acima do apetite a risco do município;
IX - monitorar o cumprimento da política de gestão de riscos;
X - revisar a política de gestão de riscos;
XI - monitorar os indicadores-chaves de riscos nos processos de governança e gestão;
XII - estimular a cultura de gestão de riscos;
XIII - acompanhar o cumprimento de suas decisões;
XIV - definir e acompanhar o nível de maturidade em gestão de riscos almejado do município;
XV - acompanhar a implementação das ações dos eixos I, II e III do Programa de *Compliance* Público Municipal;
XVI - revisar periodicamente os riscos identificados no município, em contraste com o apetite a riscos, visando fornecer direção clara sobre o gerenciamento de riscos;
XVII - estabelecer parcerias com outras instituições/entes para tratar os riscos compartilhados.

CAPÍTULO VI
Do Processo de Gestão de Riscos

Art. 13º Serão adotados como referências técnicas para a gestão de riscos as normas ABNT NBR *ISO* 31000:2018, compreendido pelas seguintes fases:
I - Comunicação e Consulta – processos contínuos e interativos que uma organização conduz para fornecer, compartilhar ou obter informações e se envolver no diálogo com as partes interessadas e outros, com relação a gerenciar riscos;
II - Estabelecimento do Escopo – definição do direcionamento das atividades de gestão de riscos, níveis considerados e alinhamento aos objetivos;
III - Estabelecimento do Contexto – definição dos parâmetros externos e internos a serem levados em consideração ao gerenciar riscos e ao estabelecimento do escopo e dos critérios de risco para a política de gestão de riscos;
IV - Estabelecimento de Critérios de Risco – especificação da quantidade e tipo de risco que a organização pode ou não assumir em relação aos objetivos, bem como estabelecimento de critérios para avaliar a significância do risco e apoiar no processo decisório;
V - Identificação dos Riscos – busca, reconhecimento e descrição dos riscos, mediante a identificação das fontes de risco, eventos, suas causas e suas consequências potenciais;
VI - Análise dos Riscos – compreensão da natureza do risco e à determinação do seu respectivo nível mediante a combinação da probabilidade de sua ocorrência e dos impactos possíveis;
VII - Avaliação dos Riscos – processo de comparação dos resultados da análise de risco com os critérios do risco para determinar se o risco e/ou sua respectiva magnitude é aceitável ou tolerável, visando definir o melhor tratamento para o risco;
VIII - Tratamento dos Riscos – processo para modificar o risco, envolvendo a seleção da(s) opção(ões) mais apropriada(s) de tratamento, incluindo o balanceamento de benefícios potenciais derivados em relação ao alcance dos objetivos, face aos custos, esforço ou desvantagens da implementação, podendo ocorrer dentre as seguintes estratégias de respostas aos riscos, podendo envolver as ações de evitar, aceitar, reduzir e compartilhar;
IX - Monitoramento dos Riscos – verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação, executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado;
X - Identificação dos Controles – identificação dos procedimentos, ações ou documentos que garantem o alcance dos objetivos do processo e diminuam a exposição aos riscos. Os controles incluem qualquer processo, política, dispositivo, prática ou outras ações que modifiquem o risco;
XI - Estabelecimento dos Controles – políticas e procedimentos que assegurem o alcance dos objetivos da administração, diminuindo a exposição das atividades aos riscos. Tais atividades acontecem ao longo do processo organizacional, em todos os níveis e em todas as funções, incluindo aprovações, autorizações, verificações, reconciliações, revisões de desempenho operacional, segurança de recursos e segregação de funções;
XII - Monitoramento e Análise Crítica – verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação, executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado, sendo que mudanças significativas nos riscos gerenciados deverão ser reportadas, a qualquer tempo, ao CCPM;
XIII - Registro e Relato – processo de documentação, por meio de mecanismos apropriados, da gestão de riscos e de seus resultados, sendo parte integrante da governança da organização, melhorando a qualidade do diálogo com as partes interessadas e apoiando a Alta Direção e os órgãos de supervisão a cumprirem suas responsabilidades.
Parágrafo único. Eventuais conflitos de atuação decorrentes do processo de gestão de riscos serão dirimidos pelo CCPM.
Art. 14° O processo de gestão de riscos deve ser objeto de revisão periódica, sempre que necessário, com prazo não superior a 1 (um) ano.
Parágrafo único. O limite temporal a ser considerado para o ciclo de gestão de riscos de cada processo de trabalho será decidido pelo respectivo proprietário do risco, levando em consideração o limite máximo estipulado no *caput*.

CAPÍTULO VII
Disposições Finais

Art. 15º O CCPM manterá registro formal de todos os atos administrativos provenientes do Programa de *Compliance* Público Municipal (PCM) a fim de fornecimento de dados para revisão periódica interna e para a consultoria.
Art. 16º Os proprietários dos riscos a que se refere o art. 9º deste decreto deverão implantar a presente política de gestão de riscos a partir da data de publicação deste decreto.
Art. 17º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo CCPM de acordo com as orientações a serem emanadas da Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE-GO).
Art. 18º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL/PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS, em ABADIA DE GOIÁS, 16 de JUNHO de 2023.

WANDER SARAIVA DE CARVALHO
Prefeito do Município de Abadia de Goiás

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:22CFC0C9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.07.06/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.07.06/2023
(Edital de Credenciamento nº. 001/2022 – Processo Administrativo nº. 221/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **MGS SERVIÇOS MÉDICOS SANTOS SAÚDE LTDA.**, CNPJ nº. 50.490.483/0001-28, domiciliada à Rua CP 19, Nº. 35, Quadra CP 19, Lota 8/9, Sala 105, Loteamento Celina Park, Goiânia/GO, CEP 74373-190, representante legal, o Sr. Matheus George Santos, CPF nº. 051.861.861-71.
OBJETO: Prestação de serviço de Direção Técnica do Serviço Atendimento Móvel de Urgência – SAMU/USA, item 2 do Edital de Credenciamento nº. 001/2022, a ser prestado por Matheus George Santos, inscrito no CPF sob o nº. 051.861.861-71 e no CRM/GO sob o nº. 27858, disponibilizando atendimento de até 30 (trinta) horas mensais, pelo valor de R$ 192,50 (cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 5.775,00 (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais), sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 07 de junho de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:5255C3F7

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.07.06/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.07.06/2023
(Edital de Credenciamento nº. 001/2022 – Processo Administrativo nº. 221/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **SERGIO LEONARDO ANANI BARBOSA SERVIÇOS MÉDICOS**, CNPJ nº. 48.859.829/0001-70, domiciliada à Rua 16, S/N, Quadra 58, Lote 11B, Setor Sul, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representante legal, o Sr. Sergio Leonardo Anani Barbosa, CPF nº. 805.282.791-49.
OBJETO: Prestação de serviço de Medicina da Família e Comunidade, item 4 do Edital de Credenciamento nº. 001/2022, a ser prestado por Sergio Leonardo Anani Barbosa, CPF nº. 805.282.791-49, CRM/GO nº. 16589, disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 98,08 (noventa e oito reais e oito centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 18.046,72 (dezoito mil e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 07 de junho de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:06DAB1BC

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03.07.06/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03.07.06/2023
(Edital de Credenciamento nº. 001/2022 – Processo Administrativo nº. 221/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **ITAMAR E LUCAS SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº. 48.599.547/0001-70, domiciliada à Rua 16, S/N, Quadra 58, Lote 11B, Setor Sul, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representante legal, o Sr. Lucas Mezza Dourado, CPF nº. 047.441.881-25.
OBJETO: Prestação de serviço de Medicina da Família e Comunidade, item 4 do Edital de Credenciamento nº. 001/2022, a ser prestado por Lucas Mezza Dourado, CPF nº. 047.441.881-25, CRM/GO nº. 28101, disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 98,08 (noventa e oito reais e oito centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 18.046,72 (dezoito mil e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 07 de junho de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:1EEB80CC

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04.07.06/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04.07.06/2023
(Edital de Credenciamento nº. 001/2022 – Processo Administrativo nº. 221/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **PAMELA LORRANE RIBEIRO DA SILVA**, CPF nº. 038.455.941-79, residente à Avenida Maranhão, Nº. 635, Apt. 801, Jundiaí, Anápolis/GO.
OBJETO: Prestação de serviço de Medicina da Família e Comunidade, item 4 do Edital de Credenciamento nº. 001/2022, a ser prestado por Pamela Lorrane Ribeiro da Silva, inscrita no CPF sob o nº. 038.455.941-79 e no CRM/GO sob o nº. 32073, disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 98,08 (noventa e oito reais e oito centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 18.046,72 (dezoito mil e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 07 de junho de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:B0024B36

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 05.07.06/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 05.07.06/2023
(Edital de Credenciamento nº. 001/2022 – Processo Administrativo nº. 221/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **PLENAMED LTDA.**, CNPJ nº. 49.775.910/0001-35, domiciliada à Avenida Industrial, S/N, Quadra 53 A, Lote 11, JK Nova Capital, Anápolis/GO, CEP 75114-720, neste ato representada pela Sra. Daniella Pereira da Silva, CPF nº. 700.885.251-71.
OBJETO: Prestação de serviço de Medicina da Família e Comunidade, item 4 do Edital de Credenciamento nº. 001/2022, a ser prestado por Daniella Pereira da Silva, CPF nº. 700.885.251-71, CRM/GO nº. 29653, disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 98,08 (noventa e oito reais e oito centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 18.046,72 (dezoito mil e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 07 de junho de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:7F0E7746

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06.07.06/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06.07.06/2023
(Edital de Credenciamento nº. 001/2022 – Processo Administrativo nº. 221/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **ELCAM SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, CNPJ nº. 26.390.778/0001-48, domiciliada à Rua C-185, Nº. 618, Quadra 409, Lote 19, 7º. Andar, Apt. 702, Jardim América, Goiânia/GO, CEP 74275-225, neste ato representada por Eduardo Lucas Camilo Mariano, CPF nº. 927.254.141-72.
OBJETO: Prestação de serviço de Ortopedia, item 15 do Edital de Credenciamento nº. 001/2022, a ser prestado por Eduardo Lucas Camilo Mariano, inscrito no CPF sob o nº. 927.254.141-72 e no CRM/GO sob o nº. 12739, disponibilizando atendimento de até 50 (cinquenta) horas mensais, pelo valor de R$ 192,50 (cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 9.625,00 (nove mil, seiscentos e vinte cinco reais), sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 07 de junho de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:5CD6FEC5

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 07.07.06/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 07.07.06/2023
(Edital de Credenciamento nº. 001/2022 – Processo Administrativo nº. 221/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **ROBERTO C. R. LECCA LTDA.**, CNPJ nº. 49.104.641/0001-85, domiciliada à Setor QN 5, Conjunto 5, Sala 102, Riacho Fundo, Parte A, Distrito Federal, CEP 71805-405, neste ato representada por Roberto Carlos Reyes Lecca, CPF nº. 745.943.701-87.
OBJETO: Prestação de serviço de Clínica Geral Hospitalar, item 26 do Edital de Credenciamento nº. 001/2022, a ser prestado por Roberto Carlos Reyes Lecca, CPF nº. 745.943.701-87, CRM/GO nº. 17602, disponibilizando atendimento de até 176 (cento e setenta e seis) horas mensais, pelo valor de R$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 19.066,08 (dezenove mil, sessenta e seis reais e oito centavos), sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 07 de junho de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:FD8CAD9A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 01.31.05/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 01.31.05/2023
(Edital de Credenciamento nº. 010/2022 – Processo Administrativo nº. 4657/2022)

DISTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, inscrita no CPF sob o nº. 836.516591-00.
DISTRATADO: **MATHEUS GEORGE SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº. 051.861.861-71, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 28890384030 e no CRM/GO sob o nº. 27858, residente na Rua JK, Nº. 12, Jardim Kubitschek, em Pirenópolis/GO, CEP 72980-000.
OBJETO: rescisão unilateral, para todos os efeitos, do Contrato nº. 20.02.05/2022, para a prestação do serviço de Clínica Geral em Serviço Atendimento Móvel de Urgência – SAMU/USA, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 001/2022.
EFEITOS DA RESCISÃO: a partir de 31 de maio de 2023.
DATA DO TERMO: 31 de maio de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:18A8B1AC

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 02.01.06/2023

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 02.01.06/2023
(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9626/2022)
DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001/00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
DISTRATADO: **JOSÉ GUILHERME DE LIMA**, CPF nº. 001.923.858-44, PIS/PASEP/NIT nº. 10715446441, residente na Rua 86, Quadra 134, Lote 07, Casa 01, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato nº. 08.18.01/2023, para a prestação do serviço de Condução de Veículo de Transporte Escolar, item 4 do Edital de Credenciamento nº. 012/2022.
EFEITOS DA RESCISÃO: a partir de 01 de junho de 2023.
DATA DO TERMO: 01 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:8624642C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2023_TRANSPORTE

Processo nº 9979/2023
Dispensa n.º 149/2023
Assunto: Requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Transporte

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças para a máquina ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG 215 BR ANO 2015/2015 CHASSI 9BX02150LAA00049 da Secretaria Municipal de Transporte.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 149/2023
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município. O aviso acima mencionado, Contratação da empresa: W&F COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA sob o CNPJ de n° 44.612.537/0001-88com nome fantasia (RECH), conforme Processo de dispensa, pelo valor de R$ 8.394,08 (oito mil e trezentos e noventa e quatro reais e oito centavos).

Conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 16 de junho de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 468/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:585CF52F

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2023_TRANSPORTE

Processo nº 8323/2023
Dispensa n.º 159/2023
Assunto: Requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Transporte

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviço de manutenção corretiva para o Equipamento MOTONIVELADORA CAT 140GC SERIE W9201293, horimetro: 428.4, pertencente da frota da secretaria

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 159/2023
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município. O aviso acima mencionado, Contratação da empresa: ABRIL TRATORPECAS LTDA sob o CNPJ de N.º 41.296.491/0001-47 no valor de R$ 804,85 (Oitocentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 16 de junho de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 468/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:EFBD59A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2021

PROCESSO nº 3848/2023
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: V H B DA SILVA – ME
CNPJ nº 07.229.355/0001-04

OBJETO: Reajuste de valor do contrato n.° 11/2021, cujo objeto é a prestação de serviço técnico-profissional especializado de Contabilidade Pública.

VALOR DO ADITIVO: O valor global do contrato que era R$ 519.084,00 (quinhentos e dezenove mil e oitenta e quatro reais), passa a ser **R$ 552.407,38 (quinhentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e sete reais e trinta e oito centavos),** pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 46.033,94 (quarenta e seis mil e trinta e três reais e noventa e quatro centavos).**

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Governo, Decreto Municipal nº 385/2022 Matricula 50.682. Documento assinado conforme instrução normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:4B938C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2021

PROCESSO nº 7114/2023
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: AMPLA ATENDIMENTO EIRELI
CNPJ nº 20.920.565/0001-02

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual para prestação de serviços de vigilância Diurna e Noturna desarmada, atendimento ao Público e serviços gerais, atendendo a necessidade da prefeitura de Alto Horizonte-GO.

VIGÊNCIA: 14/05/2023 à 14/05/2024

VALOR DO ADITIVO: O valor global para todo o período de vigência do contrato é de **R$ 300.370,92 (trezentos mil trezentos e setenta reais e noventa e dois centavos)**, pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 25.030,91 (vinte e cinco mil e trinta reais e noventa e um centavos)**.

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Governo, Decreto Municipal nº 385/2022 Matricula 50.682. Documento assinado conforme instrução normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:581B10B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 496 , DE 16 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR RUBENS MARITAN SILVA COMO FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE-GO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, através da Gestora de seu fundo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;
CONSIDERANDO, os contratos de aquisição de material hospitalar conforme repasse estadual 202200010003985, celebrado entre a Secretaria de Saúde de Alto Horizonte e seus fornecedores WL DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA e THALIS RIBEIRO VILAS BOAS;
RESOLVE:
Art. 1° Nomear como fiscal dos Contratos 23/2023 e 24/2023 o servidor **RUBENS MARITAN SILVA**, Matrícula n°50530.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 16 de Junho de 2023.

ROSANIA MACHADO DOS REIS BORGES
Gestora do FMS – Decreto n°16/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:46DB5ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 497, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR RUBENS MARITAN SILVA COMO FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE-GO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, através da Gestora de seu fundo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;
CONSIDERANDO, os contratos de aquisição de material hospitalar conforme repasse estadual 2022000100012011, celebrado entre a Secretaria de Saúde de Alto Horizonte e seus fornecedores WL DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA e MULTIPLA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMESTICOS EIRELI;
RESOLVE:
Art. 1° Nomear como fiscal dos Contratos 25/2023 e 26/2023 o servidor **RUBENS MARITAN SILVA**, Matrícula n°50530.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 16 de Junho de 2023.

ROSANIA MACHADO DOS REIS BORGES
Gestora do FMS – Decreto n°16/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:ADCC0C2E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 128

PORTARIA Nº 128/23 DE 16 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público **Municipal Nelson Freitas Nogueira**, Portador do CPF sob o nº ***.***.**544.291-91**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 16. de junho de 2023, no veículo VW 26.280, para Quirinópolis – GO buscar ração para produtor rural.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 358, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:57EE5C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 129

PORTARIA Nº129/23 DE 16 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **GILMAR VIANA PEREIRA**, Portador do CPF sob o nº 952.161.891-49, ocupante do cargo de ASSESSOR ADM, lotado na secretaria de desporto, lazer e cultura, empreendeu viagem para os dias 17 e 18 de junho de 2023, para cidade de Mineiros- GO acompanhar atletas nos jogos abertos.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias sem pernoite no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 16 de junho de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:2F9260CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 130

PORTARIA Nº 130/23 DE 16 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **LEONARDO APARECIDO LIMA**, Portador do CPF sob o nº 053.586.941-02, ocupante do cargo de ASSESSOR ADM, lotado na secretaria de desporto, lazer e cultura, empreendeu viagem para os dias 17 e 18 de junho de 2023, para cidade de Mineiros – GO acompanhar atletas nos jogos abertos.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diária sem pernoite no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 16 de junho de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:25E96126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 131

PORTARIA Nº 131/23 DE 15 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem no dia 15 de maio de 2023, no veículo Voyage- Placa RBK2B43, a Cidade de Rio Verde - GO levar carro em oficina.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite no valor de R$ 50,00 (trezentos e noventa reais), conforme autoriza o item 11.1 Art. 3º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de junho de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:976880C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 132

PORTARIA Nº 132/23 DE 16 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Portador do CPF sob o nº **863.031.551-20**, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na Secretaria de Transportes, empreendeu viagem no dia 16 de junho de 2023, no veículo Van Ducato - Placa SBZ4J82, a Cidade de Mineiros – GO, levar atletas em jogos abertos.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária com pernoite e 01 diária sem pernoite no valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), conforme autoriza os itens 1.2 e 1.3 Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:E495562A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 218

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 218

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 16 de Junho de 2023, no veículo Ônibus ONX-7729 a cidade de Rio Verde-Goiás, levar alunos na faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de Junho de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:96372D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 219

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 219

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 17 de Junho de 2023, no veículo Ônibus ONX-7729 a cidade de Rio Verde-Goiás, levar alunos na faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de Junho de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:A37AE0D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194/2023

Contratante: FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.
Contratado (a): IRIS DE PAULA VIEIRA 84343079104.
CNPJ: 17.699.981/0001-00.
Valor Total: 18.500,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS MAQUINÁRIOS DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, COM REPOSIÇÃO NAS PEÇAS HIDRAÚLICAS, ELÉTRICA E MECÂNICA.
Vigência: 16/06/2023 à 16/07/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:97BD5C04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2023

Contratante: FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.
Contratado (a): IRIS DE PAULA VIEIRA 84343079104.
CNPJ: 17.699.981/0001-00.
Valor Total: 36.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS MAQUINÁRIOS DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS PARA O PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2023.
Vigência: 16/06/2023 à 16/12/2023.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:F02669E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 104/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 104/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO E A ARESSA CRISTINE SILVERIA.

.

O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.007.914/0001-84, devidamente representado pelo Prefeito, Sr. **DELMIRO DE OLIVEIRA CANO,** brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob o nº 322.649.681-68, residente e domiciliado nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, nos termos do art. 79, inciso I da Lei 8.666/93, contratação de prestação de serviços de Apoio Administrativo para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go, firmado entre as partes em 02 de maio de 2023, mediante as condições a seguir estipuladas, em cláusulas, que ambas as partes obrigam-se a cumprir tanto quanto contém:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do contrato de prestação de serviço nº 104/2023, objetivando a contratação de prestação de serviços de Apoio Administrativo para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

CLÁUSULA SEGUNDA - Termo de rescisão unilateral fundamentado no art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula nona do Contrato primitivo, por razão de interesse público, resolvendo rescindir o instrumento contratual, cessando nesta data os efeitos do referido Contrato de Execução de Serviços nº 104/2023, pelas razoes acima justificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência deste DISTRATO, fica rescindido o Contrato quantificado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, ficando extintas todas as obrigações que puderem originar, não podendo o mesmo ser objeto de qualquer reclamação futura, por ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA - Caberá ao Município, providenciar às suas expensas, a publicação deste instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Piranhas-Go.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Arenópolis, aos 02 dias do mês de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Arenópolis-GO
DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
CPF sob o nº 322.649.681-68

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF;

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:2EDDAB6D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE DISTRATO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 054/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 33/2023

"Instrumento de distrato do termo de credenciamento, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go e o ROMUALDO CESAR MACHADO CHAGAS"

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO,** pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA **VANUSA DANTAS PINHEIRO**, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado, o profissional Sr. **ROMUALDO CESAR MACHADO CHAGAS**, brasileiro, Educação Física, portadora do CPF n.º 027.625.741-37, RG n.º 4865615 SSP-GO, CONFEF-GO n° 014354, residente e domiciliada na Rua JK, nº 602, quadra 13, lote 16-A, Centro, Arenópolis – GO, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do termo de credenciamento n". 054/2023, Inexigibilidade de Licitação Nº 33/2023, firmado em 05 de abril 2023, cujo objeto é a Prestação de serviço de EDUCADOR FÍSICO, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para atua na Academia da saúde/Atenção Básica ou em local definido pelo fundo municipal de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANULAÇÃO DO SALDO:
O DISTRATANTE promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do contrato originário, bem como deverá promover o pagamento dos serviços prestados até a presente dada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES
Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.
A presente rescisão contratual não exime o DISTRATADO da responsabilidade por eventual execução defeituosa do objeto do contrato original.
Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Decimo Segunda** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Arenópolis, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2023.

Fundo Municipal de Arenópolis
VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ROMUALDO CESAR MACHADO CHAGAS
CPF N.º 027.625.741-37
RG N.º 4865615 SSP-GO
CONFEF-GO N° 014354
Credenciado

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:969DFDB2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023 CREDENCIAMENTO Nº004/2023 PROCESSO Nº 4360/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Bonfinópolis, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a partir do dia **26 de junho de 2023 até o dia 29 de dezembro de 2023 das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 de Segunda a sexta feira**, em sua sede, sito à av. um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO, Licitação Pública, Tipo: **Credenciamento**, tendo por objeto**: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA (LRPD) PARA CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS A FIM DE ATENDEREM AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AOS PACIENTES QUE NECESSITAM DO SUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DESTE EDTAL.** Edital disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas na prefeitura municipal de Bonfinópolis-Go, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail secsaudebonfinopolis@gmail.com

Bonfinópolis – GO, aos 16 de junho de 2023.

KELLON MARCELO RODRIGUES
Presidente da Comissão de Credenciamento.

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:95ED4F4D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 076-2023

Inexigibilidade n. 055/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF n° 08.288.700/0001/-35, Contratada: **APIJA PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, CNPJ/MF nº. **02.346.952/0001-97.** OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PEÇAS/INSUMOS E PRESTAÇÃODE SERVIÇO DE MANUTENÇÃOPARA O EQUIPAMENTO DA MARCA ROCHE: SYSMEX XN 350, UTILIZADO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DE PROCESSO INEXIGIBILIDADE.**

VALOR GLOBAL TDO CONTRATO: **R$ 92.217,100 (noventa e dois mil, duzentos e dezessete reais, dez centavos).** ***Vigência:*** O presente contrato inicia-se no dia 15/06/2023 até 31/12/2023.

RUYLON BARBOSA DE OLIVEIRA
Gestor

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:E1927BC2

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2023

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 19/2023. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura:** 29/06/2023 às 08:30h (horário de Brasília). **Objeto:** Eventual e futura aquisição de insumos para operação tapa buraco, com entrega parcelada, para manutenção das vias públicas municipais, atendendo a Secretaria de Obras. **Local:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Adelino Paula de Oliveira n.º 116, Centro, Cachoeira Alta – GO. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

KELLY CRISTINA GONÇALVES FERNANDES
Pregoeira Oficial
Decreto 063/2023

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:5CBE3C32

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0031, RETIFICAÇÃO DE 26 DE MAIO DE 2023.

Portaria nº 0031, RETIFICAÇÃO de 26 de MAIO de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de lavadora, por ter valor inferior a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75 II, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 2443/2023, de que solicita o procedimento para aquisição de bens permanentes, questão custará o valor total de R$ 7.197,00(sete mil e cento e noventa e sete reais), dentro, portanto, do limite acima;

AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa "**PASSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ**:09.585.321/0001-70, SITUADO NA RUA 02 Nº 491, CONJ. PARAISO/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO/75.125-000.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 26 DE MAIO DE 2023.

ANNA CARLA BATISTA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:CD535556

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023

##ATO FMS DE CACHOEIRA DOURADA-GO
SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023
O fms de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 795/2022, de 02.06.2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2001, e lei 8666/93 realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 005/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO''** conforme as especificações, constantes do Termo de Referência - Anexo I neste Edital de Licitação, os quais se encontram à disposição dos interessados nos sites: https://bnccompras.com/Home/Login e/ou https://cachoeiradourada.go.gov.br/licitacao/index.php , outras informações na sede da prefeitura municipal, situado a praça três poderes nº. 10 Centro – Cachoeira Dourada-GO. ABERTURA: Dia 30/06/2023 as 08:00hs; Site: https://bnccompras.com/Home/Login.

Cachoeira Dourada-GO, 16 de Junho de 2023.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Pregoeiro Municipal
##ATO

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:35314578

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
EXTRATO DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CP 001/2023

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público que, na sessão de recebimento, abertura e julgamento dos envelopes de habilitação e propostas, no dia 13 de junho de 2023, referente ao processo de Licitação na Modalidade Concorrência Pública 001/2023, objetivando a CONCESSÃO DO DIREITO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DO TIPO MAIOR PREÇO, PARA EXPLORAÇÃO DO BEM PÚBLICO DENOMINADO DE "QUIOSQUE DA PRAIA DO SOL", SITUADO NA RUA MOACIR COSTA, S/N, BAIRRO CÉU AZUL, VISANDO A EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURANTE, LANCHONETE E CONGENERES, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE ATO DA AUTORIDADE CONCEDENTE, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e, ainda, a Lei Municipal nº 1350, de 19 de janeiro de 2023, as cláusulas do presente instrumento convocatório e seus anexos, anexos a este Edital, foi declarada vencedora a empresa **MICHELLE REGEANI LIMA DOS SANTOS 04678487182**, inscrita no CNPJ n.º 49.554.907/0001-91, que apresentou proposta no valor global de **R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais),** a serem pagos mensalmente**.** A empresa que participou do Certame abriu mão do prazo recursal.

Campo Alegre de Goiás, 13 de junho de 2023.

SURÁIA MARIA DAVID –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:805E63DE

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
EXTRATO DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA TP 007/2023

EXTRATO DA ATA DE ABERTURA
TOMADA DE PREÇO 007/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público que, na sessão de abertura referente ao processo de Licitação Tomada de Preços 007/2023, objetivando a Contratação de Serviços de Engenharia para **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E RECAPEAMENTO EM MICRORREVESTIMENTO DE RUAS**, em atendimento a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos do município de Campo Alegre de Goiás**,** conforme constam dos Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, anexos a este Edital, neste Município, após a abertura do envelopes contendo a documentação da empresa licitante presente, feita análise, foi declarada habilitada e vencedora a **MORAES E ARANTES CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA.**, CNPJ: 22.726.139/0001-50, que apresentou proposta no valor global de **R$ 197.985,97 (cento e noventa e sete mil e novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**. O prazo para apresentação de recursos será de 05 (cinco) úteis, em conformidade com o art. 109, I, "b" da Lei 8.666/93 e o item 13.18 do Edital TP n.º 007/2023, a contar da publicação do presente extrato.

Campo Alegre de Goiás, 16 de junho de 2023.

SURÁIA MARIA DAVID –
Presidente da CPL

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:69E15F93

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
RESULTADO DO CERTAME TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

A Presidente da Comissão de Licitação no uso de suas atribuições torna público, que a Empresa **CSN FMO CONSTRUCOES LTDA – CNPJ 44.951.334/0001-16**, foi a **VENCEDORA** do Certamente, **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 –** contratação da execução de execução de **REFORMA DO SALÃO DE EVENTOS DO CLUBE DA CACHOEIRA E CONSTRUÇÃO DE DIVERSAS CALÇADAS**, na Avenida Ministro Alfredo Nasser, Chácara 14, Centro, Formoso – GO, visto ter sido a detentora do menor preço global**.** Informações gerais estão disponibilizadas no site oficial do Município: www.formoso.go.gov.br ou no e-mail: formosolicitacao@gmail.com e telefone: [62] 3377-6830, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

Formoso-GO, 16 de junho de 2023.

LIDIA GABIA VIEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Lidia Gabia Vieira da Silva
Código Identificador:A71B4A18

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 032/2023

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:
Odair Marques dos Santos nº 196/2023- Valor R$ 2.015,00
Weverson Jose Alves Ferreira – Portaria nº 197/2023 – Valor R$ 1.300,00
Daine Alves de Lima– Portaria nº 198/2023 – Valor R$ 1.460,00
Sérgio Rodrigues Alves – Portaria Nº 199/2023 – Valor R$ 1.610,00
Francisco Aparecido de Sales – Portaria nº 200/2023 – Valor R$ 325,00
Delcio dos Santos Abadia Neto – Portaria nº201 – Valor R$ 210,00
Jeferson Gomes da Silva – Portaria nº 202/2023 – Valor R$ 1.590,00
Divino Junior Simões Queiroz – Portaria nº 203/2023 – Valor R$ 1.105,00
Davi Silva de Souza Filho – Portaria nº 204/2023 – Valor R$ 1.170,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 16 de Junho de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:AEACAB75

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 111/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente a contratação de empresa para a prestação de serviço em manutenção e revisão programada de garantia de fábrica destinada à manutenção de 30.000 km do veículo automotor Novo C3, placa SCH-2C81, do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado no processo nº 2023017915.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75 inciso IV alínea a da Lei 14.133/2021 para contratação que tenha por objeto bens, componentes ou peças de origem nacional estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

CONSIDERANDO que a empresa: **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 32.951.008/0002-00** foi contratada em razão de ser a empresa conveniada para este serviço.

DECLARA:
Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 32.951.008/0002-00**, situada na rua C 235 Qd. 583, Lt. 26/28 nº 1.118 – Setor Nova Suíça, na cidade de Goiânia CEP: 74.280-130 no valor de R$ 1.230,89 (Hum mil, duzentos e trinta reais e oitenta e nove centavos).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 15 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marciella Vieira de Oliveira
Código Identificador:EBA6946F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 252/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 01.814.099/0001 - 28

CREDENCIADO: CENTRO DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO DE GOIATUBA LTDA
CNPJ: 18.371.353/0001 - 63

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços externos denominados diagnósticos por Imagem e gráficos, quais sejam Tomografia Computadorizada, Ultrassonografias, Densitometria Óssea, para pacientes internos e ambulatoriais, de todas as faixas etárias do Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo, Secretaria Municipal de Saúde e Estratégias de Saúde da Família, nas condições e preços preestabelecidos em contrato.
.

VALOR: R$ 100.000,00
VENCIMENTO: Início: 16/06/2023
Término: 16/06/2024

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal e relatório de produção atestado.

Goiatuba, Estado de Goiás, 16 de Junho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
PATRICIA LEMES DE LIMA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:DB6708AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 253/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 01.814.099/0001 - 28

CREDENCIADO: **ALLA IMAGEMLTDA - ME**,
CNPJ/MF sob o nº 18.260.809/0001 - 18

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços externos denominados diagnósticos por Imagem e gráficos, quais sejam Tomografia Computadorizada, Ultrassonografias, Densitometria Óssea, para pacientes internos e ambulatoriais, de todas as faixas etárias do Hospital Municipal Dr.

Henrique Santillo, Secretaria Municipal de Saúde e Estratégias de Saúde da Família, nas condições e preços preestabelecidos em contrato.
.

VALOR: R$ 100.000,00
VENCIMENTO: Início: 16/06/2023
Término: 16/06/2024

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal e relatório de produção atestado.

Goiatuba, Estado de Goiás, 16 de Junho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
PATRICIA LEMES DE LIMA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:AE81E463

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA-GO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS MOLDES DA LEI FEDERAL 14.133/2021

A Câmara Municipal de Indiara - Goiás torna público que pretende contratar, por Dispensa Nº 020/2023 de acordo com a Lei Federal 14.133/2021. Objetivando – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA INSTALAÇÃO DAS CAMERAS DE TRANSMISSÃO PARA ADQUAÇÃO,** atendendo a administração da Câmara Municipal de Indiara. Consigna, através deste aviso, que estará recebendo propostas até as 17hs:00min, do dia 21/06/2023. O valor estimado para a contratação é de R$ 2.683,33 (Dois mil e seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos). Maiores informações serão prestadas na Câmara Municipal de Indiara – Rua José Alves dos Reis, nº 180, CEP: 75.955-000, Centro, Indiara-GO – Fone: (64) 3547-1344 – e-mail:cmindiara@hotmail.com,

Publique-se.

Indiara – GO. 16 de JUNHO de 2023.

MEIRELLE CENTENO ALMEIDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:C340FAB7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 373/2023 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023 PROTOCOLO Nº 2178/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 373/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestor FMS. CONTRATADA: **SERVE – COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 06.203.737/0001-98**. Situada na Rua C-115, nº 036, quadra 211, lote 07, Jardim América, Goiânia-Go. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 026/2023, Protocolo n° 2178/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e hospitalares. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133 de 01 de Abril de 2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.39.17. **Ficha** 367. **Fonte** 107. **DATA DA ASSINATURA:** 18/05/2023.

Indiara – Goiás, 16 de junho de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:2ABDF92D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 357/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6432/2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 357/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **LENS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 45.010.400/0001-16**. Sediada à Rua Augusta Bastos nº 217, Andar 1, salas 1/2, Centro, Rio Verde-Go. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 035/2023, Processo Administrativo n° 6432/2022. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de tonners para atender a Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 11.096,00 (onze mil e noventa e seis reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**
HMI 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00. **Ficha** 364. **Fonte** 102.
PSF 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.30.00 **Ficha** 339. **Fonte** 107.
CSM 10.01.10.301.1060.2.056.3.3.90.30.00 **Ficha** 349. **Fonte** 107.
SMS 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.30.00 **Ficha** 325. **Fonte** 102.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2023.

Indiara – Goiás, 16 de junho de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:4E9A8CB7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 438/2023 REFERENTE AO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2023 PROTOCOLO N° 2425/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 438/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **SILVA E SILVA PRÓTESE E VIDROS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 10.930.786/0001-08**. Situada na Rua José M. dos Santos, s/n, quadra 10, lote 15-A, Setor Alto da Primavera II, no município de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 034/2023, Protocolo n° 2425/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de próteses dentárias, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Indiara/GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 35.234,00 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 10.01.10.1060.301.2.032.3.3.90.36.00. **Ficha** 328. **Fonte** 102. **DATA DA ASSINATURA:** 30/05/2023.

Indiara – Goiás, 16 de junho de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:87B7B445

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 452/2023 CONTRATO Nº 706/2022 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3056/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 452/2023 AO CONTRATO Nº 706/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: SETE ENGENHARIA LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 34.777.808/0001-00.** Situada na Rua José Ademar Ferreira, QD. 31, LT. 10, Sala 01, Vila Indiara, Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência até a data de 06/10/2023. **MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 015/2022 Processo Administrativo nº 3056/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 06/06/2023.

Indiara – Goiás, 16 de junho de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:27AB6747

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 460/2023 CONTRATO Nº 624/2019 REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 035/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3047/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 460/2023 AO CONTRATO Nº 624/2019.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **JOÃO FERREIRA DE FREITAS 44134223172, inscrito** no **CNPJ sob nº 11.662.997/0001-61.** Situada na Rua 05, QD 02, LT 02, s/n, Distrito de Carlândia, em Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de alteração de dados. **OBJETO:** Alterar dados bancários da contratada, passando a constar **AGÊNCIA 4475, CONTA CORRENTE Nº 20973-5, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. MODALIDADE:** Carta Convite nº 035/2019 Processo Administrativo nº 3047/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993. **DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2023.

Indiara – Goiás, 16 de Junho de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:99D8C692

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 420/2023 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023 PROTOCOLO Nº 2563/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 420/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **CABRAL BELO ENGENHARIA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 12.423.002/0001-72**. Estabelecida na Rua 55, nº 336, quadra 136, lotes 73/28, sala 09, Setor Central, Goiânia-Go. **ESPÉCIE:** Contrato de execução de obras. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 032/2023, Protocolo n° 2563/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil, para a execução de objeto: execução de galeria de águas pluviais/drenagem urbana, no Lago Municipal de Indiara/GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133 de 01 de Abril de 2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 108.203,12 (cento e oito mil duzentos e três reais e doze centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 03.07.15.452.1560.1.010.4.4.90.51.00. **Ficha** 176. **Fonte** 100. **DATA DA ASSINATURA:** 26/05/2023.

Indiara – Goiás, 16 de junho de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:7E204EFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 422/2023 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023 PROTOCOLO Nº 2397/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 422/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **DILBERTO DONIZETE GARCIA 41371640106,** inscrita no **CNPJ sob o nº 24.191.829/0001-87**. Situada a Alameda Jorge Vicente Alves, s/n°, quadra T, lote 21-A, Indiara-Go. **ESPÉCIE:** Contrato de prestação de serviços. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 033/2023, Protocolo n° 2397/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços elétricos/ eletrônicos nos equipamentos de transmissão de TV Digital. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133 de 01 de Abril de 2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 12.000,00 (doze mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.39.99. **Ficha** 057. **Fonte** 100. **DATA DA ASSINATURA:** 26/05/2023.

Indiara – Goiás, 16 de junho de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:98E12EB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 431/2023 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2023 PROTOCOLO N° 2428/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 431/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIA: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **GR TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 08.495.413/0001-04**. Situada na Avenida José Ademar Ferreira, n° 211, quadra 16, lote 09, sala 01, Setor Vila Indiara, no município de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 027/2023, Protocolo n° 2428/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no

fornecimento de internet fibra óptica, tipo empresarial com velocidade mínima de 100MBPS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 12.000,00 (doze mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 03.02.04.122.0460.2.006.3.390.39.00. **Ficha** 057. **Fonte** 100. **DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2023.

Indiara – Goiás, 16 de junho de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:278362DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 430/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2023 PROTOCOLO N° 1535/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 430/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIA: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **FRUTICULTURA PLANTAR LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ sob o nº 14.308.564/0001-09**. Estabelecida na Zona Rural, Sítio Bom Jardim, CEP 36784-000, na cidade de Dona Euzébia/MG. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 036/2023, Protocolo n° 1535/2023. **OBJETO:** Aquisição de plantas para atender as necessidades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos-DOSU. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 159.400,00 (cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 03.07.15.452.1560.2.022.3.3.90.30.00. **Ficha** 183. **Fonte** 100. **DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2023.

Indiara – Goiás, 16 de junho de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:6978387B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 440/2023 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035/2023 PROTOCOLO N° 2483/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 440/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIA: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **IVANILDES ROSA DE MENDONÇA 47124725100,** inscrita no **CNPJ sob o nº 13.390.161/0001-80**. Situada na Saturno, s/n, quadra 23, lote 09, setor Vale do Sol, no município de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 035/2023, Protocolo n° 2483/2023. **OBJETO:** Aquisição de uniformes escolares (uniformes sociais/fardas) para os alunos matriculados nas escolas militarizadas jurisdicionalizadas à Secretaria Municipal de Educação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 20.740,00 (vinte mil, setecentos e quarenta reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 03.06.12.361.1260.2.016.3.3.90.39.00. **Ficha** 132. **Fonte** 101. **DATA DA ASSINATURA:** 30/05/2023.

Indiara – Goiás, 16 de junho de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:E7864F88

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 445/2023 CONTRATO Nº 398/2022 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2915/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 445/2023 AO CONTRATO Nº 398/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERIVO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: SETE ENGENHARIA LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 34.777.808/0001-00.** Situada na Rua José Ademar Ferreira, QD. 31, LT. 10, Sala 01, Vila Indiara, Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência até a data de 30/09/2023. **MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 015/2022 Processo Administrativo nº 2915/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2023.

Indiara – Goiás, 16 de junho de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:5E767019

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 444/2023 CONTRATO Nº 178/2022 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022 PROTOCOLO Nº 2904/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 444/2023 AO CONTRATO Nº 178/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **SETE ENGENHARIA LTDA,** inscrito no **CNPJ sob nº 34.777.808/0001-00.** Situada na Rua José Ademar Ferreira QD QD1, LT 10, Sala 01, Vila Indiara, em Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de acréscimo de valor. **OBJETO:** Acréscimo de metafísica, representado através de orçamento apresentado pela empresa, justificando o aumento no valor do contrato primitivo em 2,70% (dois vírgula setenta) por cento. **MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 005/2022 Protocolo nº 2904/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993. **VALOR TOTAL DO ADITIVO SERÁ DE:** R$ 10.870,86 (dez mil, oitocentos e setenta reais e oitenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.06.27.812.2.760.1009.4.4.90.51.00 **Ficha** 164 **Fonte** 100. **DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2023.

Indiara – Goiás, 16 de Junho de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:399E2425

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 342/2023 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035/2023 PROTOCOLO N° 2483/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 342/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIA: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **VB SEIS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 46.936.421/0001-20**. Sediada a Avenida W-7, quadra 37-A, lote 01-A, Casa 02, Sítios Santa Luzia Residencial, Aparecida de Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 035/2023, Protocolo n° 2483/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos alimentícios, para atender as demandas da merenda escolar junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Indiara-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 23.864,40 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 03.06.12.306.1260.2.015.3.3.90.30.00. **Ficha** 108. **Fonte** 115. **DATA DA ASSINATURA:** 12/05/2023.

Indiara – Goiás, 16 de junho de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:A841F875

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº462/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR. CONTRATADA: RONES CESAR E MILTAO LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua Antonio Modesto Souto, nº22, QD 06, Vila Indiara, na cidade de Indiara-GO, CEP nº 75955-000, com seus atos constitutivos registrados no CNPJ sob o nº 47.057.878/0001-27, neste ato representada pelo Sr. **WELCIVONE CESAR DA SILVA**, Brasileiro, solteiro e inscrito no CPF nº589.566.891-72. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 042/2023. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO EDITAL**. **Valor do contrato:** R$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais). Dotação Orçamentária: 03.07.26.782.2660.2.024.3.3.90.39.14 **Prazo do contrato:** 16/06/2023 a 16/06/2024. **Data Da Assinatura:** 16/06/2023.

Indiara – Goiás, 16 de Junho de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:EB630100

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: BARBARA VITÓRIA SALLUM CÂNDIDO, brasileira, portador do CPF nº 711.309.651-47 e RG nº 7173931 PC/GO, residência e domiciliada na Rua Serra das Araras, SN, quadra 02, lote 35, Jardim Arco Iris, Iporá-Go.
Objeto: prestação de serviços na função Administrativa para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 15.216,40 (quinze mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos), que serão pagos em 08 (oito) parcelas, no valor mensais de R$ 1.902,05 (Hum mil, novecentos e dois reais e cinco centavos).
Prazo de vigência: 02/05/2023 à 31/12/2023.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 559 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 02/05/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 02 de maio de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D46C8262

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 679

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **COMERCIAL DE UTILIDADES SARAN - LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.974.187/0001-36**, estabelecida na **R IZAIAS TEIXEIRA BORGES**, Nº 396, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os materiais solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do gabinete da prefeita;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de consumo destinados a manutenção do gabinete da prefeita, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **25** dias do mês de **maio** do ano de **2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2A1C3FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 676

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, Centro, Nº 756, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, *possui qualificação para fornecer as peças solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção do veículo Renault Master com placa PRT-7157 da unidade de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças automotivas para manutenção da frota de veículos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***16*** *dias do mês de* ***Junho*** *do ano de* ***2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:84E7A039

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA 172

AVISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação **nº 172**, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para manutenção das cantinas das Escolas**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Portal da transparência"*, *"licitações"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **22/06/2023** às **17:00h**.

Montividiu-GO, aos 16/06/2023.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:364E5861

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 149/2023 FME

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**149/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **24.586.600/0001-41.**
Contratada:	**FALCÃO EMPREENDIMENTOS PEDAGOGICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** Nº 03.851.525/0001-29.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL.
Valor :	R$ 28.477,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 21.2101.12.361.0403.2104.339030.22 21.2101.12.365.1324.2097.339030.22 21.2101.12.365.1324.2098.339030.22 21.2101.12.366.0403.2099.339030.22 21.2101.12.367.0403.2101.339030.22
Data da Publicação	16/06/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de junho de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:E1436313

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 164/2023 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**164/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**MADEIREIRA SÃO MATHEUS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** Nº 38.302.391/0001-71.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ESTICADORES E POSTE DE MADEIRAS EUCALIPTO, PARA CERCAMENTO DE SEGURANÇA NO LIXÃO.
Valor :	R$ 18.075,60
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339030.24
Data da Publicação	16/06/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de junho de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:CE849D8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 142/2023 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**142/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**ELETRO FORTE – MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 33.252.185/0001-80.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NA REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA.
Valor :	R$ 29.128,51
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339030.24
Data da Publicação	16/06/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de junho de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:ED86F7B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 167/2023 FMMA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**167/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **32.930.376/0001-91.**
Contratada:	**VALDIVINO CRUVINEL DA SILVA,** pessoa física, inscrita sob o **CPF** N° 574.003.691-72
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A PINTURA DE IMÓVEL.
Valor :	R$ 2.950,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	FMMA 18.1826.18.541.1009.2075.339036.22
Data da Publicação	16/06/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de junho de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A2AFF9C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE DISPENSA 173

AVISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação **nº 173**, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada em execução de serviços jornalísticos institucionais e publicações de anúncios da Administração Pública**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Portal da transparência"*, *"licitações"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **22/06/2023** às **17:00h**.

Montividiu-GO, aos 16/06/2023.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F5311714

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DECRETO

DECRETO N. 073/2023

"*Revoga Decreto n. 063/2023 de 31 de maio de 2023, e dá outras providências".*

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o enunciado da Súmula 473 do STF, que assim ensina: "***A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".***

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto n. 063/2023, motivado pela duplicidade do ato, a partir de 31 de maio de 2023.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 31/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Mossâmedes, 15 de junho de 2023.

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:A296C1F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
RESCISÃO CONTRATUAL DE N° 157/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 157/2022

"TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL AO CONTRATO Nº 157/2022 REALIZADO ENTRE O MUNICIPIO Município de Mutunópolis-GO e a Empresa AMORIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ sob nº 39.938.991/0001-93

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE MUTUNÓPOLIS-GO
CONTRATADA – AMORIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ sob nº 39.938.991/0001-93

FUNDAMENTO: A presente rescisão unilateral ao contrato celebrado entre as partes acima qualificadas está escudada na clausula decima do instrumento contratual primitivo, e ainda, nos termos do que dispõe o artigo 79, inciso I e XII, da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: prestação de serviço na área de engenharia civil com finalidade na elaboração de laudos para o departamento de arrecadação da prefeitura Municipal de Mutunópolis-GO celebrado entre o Município de Mutunópolis-GO decorrente da TP/06-2022 Proc. Adm de n° 2736/2022 **SALDO REMANESCENTE:** Em decorrência da rescisão, foi anulado o saldo remanescente de R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Mutunópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de Junho de 2023

Certifico que este ato foi Publicado No placar da Prefeitura em 16 de junho de 2023 E no diário oficial do município DOM-AGM 16 de Junho de 2023

RANGIELLY OLIVEIRA COSTA
Secretaria de Controle Interno

Publicado por:
Joyce de Araujo Rocha
Código Identificador:7D4400EB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO N.º 06/2023

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO n.º 06/2023
Objeto: Adesão à ata de registro de preços proveniente da solicitação de despesa com contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atender as Secretarias do município de Nazário-GO. Torna publica que julgou e adjudicou a licitação na modalidade ADESÃO n.º 06/2023, saindo como vencedor BIRA AUTO PEÇAS LTDA, com o valor de R$ 780.190,00 (setecentos e noventa mil e cento e noventa reais).

Nazário, 16 de junho de 2023.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 28/2023

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:CDAB6E53

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ARP Nº 002/2023 – CONTRATO Nº 030/2023

Adesão à ata de registro de preços n º 002/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2023 – Prefeitura de Nerópolis-Go.

O Contrato nº 030/2023 tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de Construção, Hidráulica e Equipamentos Diversos, para atender a demanda de serviços e reparos para as Unidades Escolares e SME.

Valor do Contrato: R$ 424.412,50 (quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

Contratado: VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.353.142/0001-07
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NERÓPOLIS.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro da CPL.
16 de Junho de 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:4F22C7AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022

OBJETO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **021/2022**, REFERENTE A **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pesada a ser realizada no piso da Praça São Benedito**, QUE PRORROGA A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 7 (sete) MESES DE 01/08/2023 A 29/02/2024, no valor total de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), que será pago em 7 (sete) parcelas de R$ 7.000,00 (sete mil reais).
CONTRATADO: **WANESSA NUBIA FERREIRA SILVA 92522645153, CNPJ nº 40.551.372/0001-20.**

Contratante
Município de Nerópolis - GO
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Pregoeiro CPL

NERÓPOLIS - GO 16 DE JUNHO DE 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:DDCA1296

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO COMPLEMENTAR

PROCESSO Nº 18076/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068/2022 - OBJETO: Aquisição de Equipamentos – Mobiliário Escolar para a escola do bairro Alto da Boa Vista, com utilização do saldo remanescente da Emenda Parlamentar 202100006022944. Referente a empresa EXECUTIVA OFFICE LTDA, que pediu a desistência de todos os itens e considerando que a Secretária de Educação através de ofício encaminhado para o Departamento de Licitações, aceitando o pedido e reiterou que fosse convocado o segundo colocado, mas como nenhuma empresa teve interesse em ficar com os itens, ficando fracassado os itens 01 e 10.

Nerópolis, 16 de junho de 2023.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:568F0354

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 259/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 259/2023

Dispensa nº 259/2023. Processo Administrativo nº 6708/2023.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, inciso II da Lei Federal N° 14.133/21, tem amparo legal da Lei Municipal de nº 1939/2021,

Objeto: doação de medicamento manipulado para atender as necessidades da paciente Ana Paula da Cruz
CONTRATADO: FARMACIA DE MANIPULACAO ERVA DOCE LTDA
CNPJ: 44.705.460/0001-90
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
VALOR TOTAL: R$ 287,67 (duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 16 de junho de 2023.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:455F7D03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 258/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 258/2023

Dispensa nº 258/2023.
Processo Administrativo nº 6447/2023.
OBJETO: **Doação de consulta com o Coloproctologista para a paciente MARIZA FRANCISCA PEREIRA DE PAULA MARQUES, que comprova nestes autos, a real e urgente necessidade do atendimento para continuidade de seu tratamento de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**
CONTRATADO: **MARCOS TAVARES PROCTO LTDA**
CNPJ: **32.247.807/0001-10**
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
VALOR TOTAL: R$ 600,00 (seiscentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021, tem amparo legal a Lei Municipal de nº 1939/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 16 de junho de 2023.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:4538676F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 176/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 176/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2708/2023**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 201/2023 E PARECER JURÍDICO N. 371/2023 - AJL. CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO N. 491, DE 03 DE MAIO DE 2023 E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **LCX CAPITAL LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO SOCIETY 2023, NO CAMPO DA PECUÁRIA, CONFORME DISCRIMINADO A SEGUIR: ... **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **02 (DOIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)**, CUJO PAGAMENTO DEVERÁ OBSERVAR AS CONDIÇÕES DA CLÁUSULA SEGUINTE. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **LCX CAPITAL LTDA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:DCAAF84B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 177/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 177/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.705/2023**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 177/2023 E PARECER JURÍDICO N. 344/2023-AJL. CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **E.A. ALVES COMUNICAÇÃO. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA O ARRAIÁ PALMEIRAS, PARA O DIA 23 DE JUNHO DE 2023, NO CEPAL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01:20H, ATENDENDO O GABINETE DO PREFEITO, **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE AGOSTO DE 2023**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR GLOBAL/TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **E.A. ALVES COMUNICAÇÃO.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E1BE2230

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 174/2023

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 174/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6096/2022 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2023; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **K T TYSKI - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS/MEDIANTE AS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.03.12.361.2006.1.137.4.4.90.52;**
22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.30;
22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.30;
22.03.12.365.2006.1.137.4.4.90.52;
23.01.12.365.2022.2.085.3.3.90.30;
23.01.12.365.2022.1.062.4.4.90.52;
23.01.12.361.2022.1.137.4.4.90.52;
23.01.12.361.2022.2.053.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2023,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 5.138,00 (CINCO MIL CENTO E TRINTA E OITO REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **K T TYSKI - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:8F318F80

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N° 186/2023 CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA JESSICA OLIVEIRA RUA

PORTARIA N° 186/2023 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8536	JESSICA OLIVEIRA RUA	03/07/2023 a 02/08/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 13(treze) dias do mês de junho do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livia Souza Lima
Código Identificador:32B67025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N° 187/2023 CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA LURDIANE PEREIRA DE SOUZA

PORTARIA N° 187/2023 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
7968	LURDIANE PEREIRA DE SOUZA	03/07/2023 a 02/08/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 13(treze) dias do mês de junho do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livia Souza Lima
Código Identificador:4B98EFA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N° 188/2023 CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA NILZA ROSA PEREIRA MARTINS

PORTARIA N° 188/2023 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de junho.

MAT	NOME	PERÍODO
739	NILZA ROSA PEREIRA MARTINS	26/06/2023 a 25/07/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 13(treze) dias do mês de junho do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livia Souza Lima
Código Identificador:EE1C937A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N° 189/2023 CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA LUCIANA SANTOS SOUSA

PORTARIA N° 189/2023 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8274	LUCIANA SANTOS SOUSA	03/07/2023 a 02/08/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 13(treze) dias do mês de junho do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livia Souza Lima
Código Identificador:2833F735

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N° 190/2023 CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA ADELMA RODRIGUES DE FARIAS

PORTARIA N° 190/2023 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8786	ADELMA RODRIGUES DE FARIAS	03/07/2023 a 02/08/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 13(treze) dias do mês de junho do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livia Souza Lima
Código Identificador:261ECFBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N° 192/2023 CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA VIVIANE SILVA DA SILVA

PORTARIA N° 192/2023 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8038	VIVIANE SILVA DA SILVA	14/07/2023 a 03/08/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 13(treze) dias do mês de junho do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livia Souza Lima
Código Identificador:68D37164

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N° 180/2023 CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA VIVIANE SILVA DA SILVA

PORTARIA N° 180/2023 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8038	VIVIANE SILVA DA SILVA	03/07/2023 a 13/07/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 07(sete) dias do mês de junho do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livia Souza Lima
Código Identificador:17FD2384

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N° 197/2023 CONCEDE FÉRIAS CLODOALDO PERES GONÇALVES

PORTARIA N° 197/2023DE 15 DE JUNHO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de julho, tendo em seu quadro o período que serão gozados.

MAT	NOME	PERÍODO
8238	CLODOALDO PERES GONÇALVES	17/07/2023 Á 15/08/2023

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 15(QUINZE) dias do mês de junho do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:A6E5663C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N° 191/2023 CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA VIVIANE SILVA DA SILVA

PORTARIA N° 191/2023 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de agosto.

MAT	NOME	PERÍODO
8038	VIVIANE SILVA DA SILVA	04/08/2023 a 14/08/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 13(treze) dias do mês de junho do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livia Souza Lima
Código Identificador:D918806E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N° 198/2023 CONCEDE FÉRIAS HELLEN DA SILVA A. XAVIER SOUZA

PORTARIA N° 198/2023 DE 15 DE JUNHO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, á servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho, tendo em seu quadro o período que serão gozados.

MAT	NOME	PERÍODO
8748	HELLEN DA SILVA A. XAVIER SOUZA	03/07/2023 Á 01/08/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 15(QUINZE) dias do mês de junho do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:9A392EFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N° 193/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR TARCISIO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA N° 193/2023 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8062	TARCISIO FERREIRA DA SILVA	03/07/2023 A 02/08/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 14(quatorze) dias do mês de junho do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livia Souza Lima
Código Identificador:AF5EFE27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N° 199/2023 CONCEDE FÉRIAS NATALY FURTADO BORTOLOTTI

PORTARIA N° 199/2023 DE 15 DE JUNHO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho, tendo em seu quadro o período que serão gozados.

MAT	NOME	PERÍODO
8266	NATALY FURTADO BORTOLOTTI	24/07/2023 Á 02/08/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 15(QUINZE) dias do mês de junho do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:9F375A9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N° 200/2023 CONCEDE FÉRIAS CRISTINA DA SILVA

PORTARIA N° 200/2023 DE 15 DE JUNHO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho, tendo em seu quadro o período que serão gozados.

MAT	NOME	PERÍODO
8757	CRISTINA DA SILVA	01/07/2023 Á 30/07/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 15(QUINZE) dias do mês de junho do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:9C3B909C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N° 194/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR VALDIR MARTINS ROSA

PORTARIA N° 194/2023 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de junho.

MAT	NOME	PERÍODO
44	VALDIR MARTINS ROSA	26/06/2023 A 25/07/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 14(quatorze) dias do mês de junho do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livia Souza Lima
Código Identificador:7DC78C55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N° 201/2023 CONCEDE FÉRIAS WELTON APARECIDO GONÇALVES M.

PORTARIA N° 201/2023 DE 15 DE JUNHO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de julho, tendo em seu quadro o período que serão gozados.

MAT	NOME	PERÍODO
8163	WELTON APARECIDO GONÇALVES M.	24/07/2023 Á 02/08/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 15(QUINZE) dias do mês de junho do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:C06A4E3D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
I ADITIVO AO CONTRATO 147/2022 - PROCESSO SELETIVO 004/2021

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 147/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E DE OUTRO LADO, SR JOAO JURANDIR DE OLIVEIRA JUNIOR"

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Administração e Gestão o **Sr. DANILO PEIXOTO REIS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração e Gestão, inscrito no RG sob o nº 13214942 - SSP/MT e no CPF sob o nº 704.569.761-91, residente e domiciliado na Rua Idalina Augusta Faria Qd 01, Lt 05, Setor Santo Antônio, em Piranhas - GO, CEP: 76.230-000., doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, o Sr.º **JOÃO JURANDIR DE OLIVEIRA JUNIOR,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n. 5117301 SPTC/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. 021.025.051-89, Título de Eleitor n. 0550 5641 1058, Zona 102, Seção 0046, nascida em 19/01/1989, filiação João Jurandir de Oliveira e de Celia de Fátima dos Reis Oliveira, domiciliado à Avenida Teodoro, Qd 26, Lt 1-A, Setor Palmares Piranhas – GO, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 147/2022:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 147/2022;
b) do art. 57 da lei 8.666/93.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS.**

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de **termino do contrato para o dia 08 de junho de 2024**. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 08 de junho de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou alterado o valor mensal para **R$ 1.787,04 (um mil, setecentos e oitenta e sete reais e quatro centavos)**. Ficando o valor total de **R$ 21.444,48 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 07 de junho de 2022, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 07(sete) dias do mês de junho de 2023.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

DANILO PEIXOTO REIS
Secretário Municipal de Administração e Gestão
CPF Sob o nº 704.569.761-91

JOÃO JURANDIR DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF Sob nº 021.025.051-89
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:6B9EA34F

PODER EXECUTIVO
AVISO - TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 005/2023

A V I S O
LICITAÇÃO
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
PROCESSO N° 693/2023
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 005/2023

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **07 DE JULHO DE 2023**, às **09H:00MIN**, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Praça Santo Antônio, 700 – Centro – Piranhas- Goiás- CEP 76.230-000, Licitação Pública na modalidade "TOMADA DE PREÇOS" "MENOR PREÇO GLOBAL", cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL E INTEGRAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MEIO-FIO COM SARJETA E CALÇAMENTO COM PISO TÁTIL, NA QUADRA 05 DO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE RESIDENCIAL DA AGEHAB**, **CONVENIO ESTADUAL – PROCESSO – Nº 202100042001141; EMENDA PARLAMENTAR Nº 1357** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br e licitacoespiranhas.go@hotmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos **15 (Quinze)** dias do mês de **junho** do ano de **2023**.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:4FACE595

PODER EXECUTIVO
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023 - VALDIVINO LEITE DA SILVA 01632129108

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 011/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
PROCESSO Nº 066/2023

"TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA/LAVAGEM COMPLETA DOS VEÍCULOS, PRÓPRIOS E LOCADOS, QUE ATUAM EM PROL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS/GO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO, MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO E VALDIVINO LEITE DA SILVA 01632129108"

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº **01.168.145/0001-69**, com sede à Avenida Independência, nº 700, Setor Central – Piranhas - GO – CEP: 76.230-000, neste ato representado pelo Gestor Municipal **Sr. Danilo Peixoto Reis**, residente e domiciliado na cidade de Piranhas – GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado como

CONTRATADO: VALDIVINO LEITE DA SILVA 01632129108, inscrita no CNPJ sob o n° 45.846.506/0001-54, sediada à Rua: Doutor Plinio Gayer, s/nº, centro na cidade Piranhas, Estado de Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato representada pelo seu proprietário o Senhor. **VALDIVINO LEITE DA SILVA**, brasileiro, Microempreendedor Individual, portador da CI de nº 5001366 DGPC-GO e inscrita no

CPF n° **016.321.291-08**, residente e domiciliado na Rua Eurípedes Monteiro, nº 10, Setor Sudoeste, Piranhas Go, CEP: 76.230-000, com base na legislação pátria, convenciona O DISTRATO DO CONTRATO, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica rescindido o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2023 DATADO EM 05/01/2023, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA/LAVAGEM COMPLETA DOS VEÍCULOS, PRÓPRIOS E LOCADOS, QUE ATUAM EM PROL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS/GO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO, MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
Por força da presente rescisão, dar-se-á por encerrado o Contrato na data de **01 de junho de 2023**, reservando-se a parte CONTRATANTE o direito de apurar as falhas perpetradas pela CONTRATADA indicando as eventuais penalidades e responsabilidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente termo foi feito com base **no inciso II do art. 138 da Lei nº Lei nº 14.133/21,** cuja aplicação é subsidiária neste caso.

CLÁUSULA QUARTA – DA ANULAÇÃO DO EMPENHO
Fica autorizado a proceder à anulação orçamentária do saldo do contrato empenhado de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Piranhas/GO, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haver, o presente Termo de Distrato é assinado pelo Gestor e ordenador de despesas do Executivo do Município de Piranhas/GO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, ao **01** dia do mês de **junho** do ano de **2023**.

DANILO PEIXOTO REIS
Gestor do Poder Executivo

Valdivino Leite da Silva 01632129108
VALDIVINO LEITE DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:62B88FC7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE LICITACAO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

O Município de Posse, estado e Goiás, torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar, em sua sede, na Sala da C.P.L, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, em sessão pública, na forma da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** Tomada de Preços n. 02/2023; **Data e Horário:** 27/06/2023 as 09h00min; **Objeto: Contratação de empresa para Execução de Obra reforma de feira coberta Municipal de Posse através de Transferência Especial Estadual,** conforme especificações no edital e demais anexos. Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380 ou no site www.posse.go.gov.br.

Posse/GO 12/06/2023.

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:D622E46F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 434

PORTARIA Nº 434/2023 Santa Fé de Goiás, 16 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 16 de Junho de 2023, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de Junho de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:D4DAE229

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 435

PORTARIA Nº 435/2023 Santa Fé de Goiás, 16 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia

16 de Junho de 2023, à cidade de Goiânia, para levar paciente conforme comprovante em anexo.
Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de Junho de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:BE38F3E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 436

PORTARIA Nº 436/2023 Santa Fé de Goiás, 16 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 16 de Junho de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de Junho de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:94B38735

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 437

PORTARIA Nº 437/2023 Santa Fé de Goiás, 16 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 16 de Junho de 2023, à cidade de São Luiz de Montes Belos, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de Junho de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:4AABFECD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria GAB nº 112/2023 Em, 13 de Junho de 2023.

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora BARBARA PEREIRA DA SILVA MARÇAL, portadora do CPF:042.870.731-93, como Fiscal de Contrato referente ao Processo nº 1000006227/2023, tendo como objeto, LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO CMEI JURACY ALVES DA FONSECA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 13 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SENADOR CANEDO, aos 13 (treze) dias do mês de Junho do ano de 2023.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 1171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira das Neves Leal
Código Identificador:25DD25F9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria GAB nº 115/2023 Em, 16 de Junho de 2023.

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora DANIELLA DIAS DA COSTA, portadora do CPF: 875.069.551-72 como Fiscal de Contrato referente ao Processo nº 1000006349/2023, tendo como objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.E) E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (D.O.U).
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 16 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SENADOR CANEDO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Junho do ano de 2023.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 1171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira das Neves Leal
Código Identificador:08999931

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05.06.16.001/2023
REFERENTE AO PROCESSO N° 1000009635/2023
CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF nº 00.999.472/0001-08.
CONTRATADA (O): VIDA LAB LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 45.458.073/0001-60.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços em Consultas Médicas, S.A.D.T, Internações Clínicas e Cirúrgicas, apoio a diagnóstico e exames destinados aos usuários do plano de Saúde IAMESC.
VIGÊNCIA: O presente Contrato de Credenciamento terá vigência do dia 16/06/2023 a 31/12/2023.
VALOR TOTAL: O Valor Total do contrato é de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais),
FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato fundamenta-se no Art. 25, Caput da Lei Federal 8.666/93.
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº **05.02.10.302.4150.2007.158 33903900** Ficha **0322**.**000**
DATA: 16/06/2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:B87D007E

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05.06.16.002/2023
REFERENTE AO PROCESSO N° 1000009639/2023
CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF nº 00.999.472/0001-08.
CONTRATADA (O): MATERIDADE ELA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 24.790.438/0001-89.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços em Consultas Médicas, S.A.D.T, Internações Clínicas e Cirúrgicas, apoio a diagnóstico e exames destinados aos usuários do plano de Saúde IAMESC.
VIGÊNCIA: O presente Contrato de Credenciamento terá vigência do dia 16/06/2023 a 31/12/2023.
VALOR TOTAL: O Valor Total do contrato é de R$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato fundamenta-se no Art. 25, Caput da Lei Federal 8.666/93.
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº **05.02.10.302.4150.2007.158 33903900** Ficha **0322**.**000**
DATA: 16/06/2023

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:478FC5AF

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05.06.16.003/2023
REFERENTE AO PROCESSO N° 1000009652/2023
CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF nº 00.999.472/0001-08.
CONTRATADA (O): ESPAÇO BEM ESTAR FISIO & PILATES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 40.525.197/0001-05.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços em Consultas Médicas, S.A.D.T, Internações Clínicas e Cirúrgicas, apoio a diagnóstico e exames destinados aos usuários do plano de Saúde IAMESC.
VIGÊNCIA: O presente Contrato de Credenciamento terá vigência do dia 16/06/2023 a 31/12/2023.
VALOR TOTAL: O Valor Total do contrato é de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato fundamenta-se no Art. 25, Caput da Lei Federal 8.666/93.
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº **05.02.10.302.4150.2007.158 33903900** Ficha **0322**.**000**
DATA: 16/06/2023

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:0AEC87D4

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05.06.16.004/2023
REFERENTE AO PROCESSO N° 1000009669/2023
CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF nº 00.999.472/0001-08.
CONTRATADA (O): LABORATÓRIO BARROS TERRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.081.131/0001-76.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços em Consultas Médicas, S.A.D.T, Internações Clínicas e Cirúrgicas, apoio a diagnóstico e exames destinados aos usuários do plano de Saúde IAMESC.
VIGÊNCIA: O presente Contrato de Credenciamento terá vigência do dia 13/06/2023 a 31/12/2023.
VALOR TOTAL: O Valor Total do contrato é de R$ 42.250,00 (Quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato fundamenta-se no Art. 25, Caput da Lei Federal 8.666/93.

RECURSOS: Dotação Orçamentária nº **05.02.10.302.4150.2007.158 33903900** Ficha **0322.000**
DATA: 16/06/2023

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:F2053565

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA FISCAL

PORTARIA Nº 009/2023

Designa Gestor e Fiscal de Contrato para contratação de empresa operadora de telefonia fixa para o Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo – IAMESC e dá outras providências.

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – IAMESC, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, Lei Municipal nº. 1747/2013, de 27 de novembro de 2013 que reformulou a lei orgânica deste Instituto.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor **Stênio Nascimento da Silva**, CPF: **045.164.433-68,** como **GESTOR** e o servidor **Wesley Marinho de Souza**, CPF: **700.545.921-00**, como **FISCAL do Contrato referente à contratação de empresa operadora de telefonia fixa** para o Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo, para efeitos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO Nº: 1000005597/2023
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º A vigência desta Portaria terá validade até 31/12/2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO (IAMESC), Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2023.

STÊNIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do IAMESC

De acordo em: ____/____/_____

Assinatura: _____
Matrícula: _____

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:CC2D52AB

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
APOSTILAMENTO

Extrato

Termo de apostilamento nº: 047/2023 - Atas de Registro de Preços nº: 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115 e 116/2023, Pregão Presencial nº: 062/2023, conforme Processo nº: 1000003827/2023, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF nº: 13.501.444/0001-52, que resolve modificar unilateralmente as Atas de Registro de Preços nº: 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115 e 116/2023, visando novas dotações orçamentárias nº: 11.04.08.112.4100.4137.3.3.90.30, Ficha 996, Fonte 229; 11.04.08.241.5119.2310.3.3.90.30, Ficha 1032, Fonte 229, e 11.04.08.243.5119.2309.3.3.90.30, Ficha 1031, Fonte 229, conforme o orçamento fiscal vigente, nos termos do parágrafo 8º, do artigo 65, da lei nº: 8.666/93.

Município de Senador Canedo, Goiás, em 13 de junho de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ/MF: 13.501.444/0001-52
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
CPF/MF: 734.563.651-87
Gestor

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:6B4A2EAF

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
PORTARIA

PORTARIA Nº053/2023 - FMAS

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências".

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **NEUSA MARIA FERREIRA DAS NEVES E SILVA,** portadora do CPF: 517.958.761-15, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao processo de nº 1000007722/2023 - 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo e valor do Contrato nº. 11.06.24.001/2022-FMAS, processo administrativo nº15774/2022, cujo objeto constitui a Locação de Imóvel localizado em área urbana, situado à Avenida Dom Emanoel, Qd 12 Lt 15, Jardim Todos os Santos, Senador Canedo-GO, para instalação das unidades CRAS Central e Cadastro Único/Bolsa Família, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC a, de acordo com o artigo 67 da Lei 8.666/93 e no artigo16, inciso XX da instrução normativa nº 15 do TCM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de maio do ano de 2023.

DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto nº :1342/2022

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:F9316E39

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 078/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº078/2023
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA torna público o Termo de Homologação referente ao Processo n° 1000003614/2023, julgamento tipo menor preço por lote, cujo objeto se trata **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E PROJETOS COMPLEMENTARES DA ESCOLA SÃO FRANCISCO LOCALIZADA NA RUA ODÉLIO PIMENTA DA SILVEIRA, SETOR SÃO FRANCISCO, SENADOR CANEDO - GO**, tendo como vencedora a Empresa: **DOURADO ENGENHARIA EIRELI** - CNPJ 24.909.112/0001-28 perfazendo o valor de **R$ 32.500,00;** Totalizando o Valor de **R$ 32.500,00(trinta e dois mil e quinhentos reais).** . Maiores informações no site: senadorcanedo.go.gov.br, e no

endereço Av. Go 403 Km 9, Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

VICTOR ALVES PELLOZO,
Gestor Do Fundo Municipal De Educação E Cultura

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:D5D915B8

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PP 087-2023

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2023 - SRP

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público a todos os interessados que no AVISO DE LICITAÇÃO publicado no dia 16 de junho de 2023, no Jornal de Grande Circulação AGM;
Onde se lê:
"A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia 26 de junho de 2023, às 09h00min."

Leia-se:
"A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia 29 de junho de 2023, às 09h00min."

Demais informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.senadorcanedo.go.gov.br. ou pelo telefone (062) 3532-3064.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 16 de junho de 2023.

MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Gomes dos Santos
Código Identificador:CFB34D99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO

EXTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.03.04.19.001/2021, PROCESSO Nº.1000004907/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF nº.25.107.525/0001-51, **por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAB e, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SEMTRAE e a empresa JOSÉ RAMOS CORREA NEGÓCIOS IMOBILIÀRIOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº.04.519.332/0001-38, visando **prorrogar a vigência** do Contrato de Locação de Imóvel nº.03.04.19.001/2021, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a **Locação de Imóvel Urbanos localizado na Avenida Dom Emanuel, Quadra 02, Lote 01, Residencial Anuar Auad, em Senador Canedo - Goiás, de propriedade de Locador, destinado ao Funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAB e Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo – SEMTRAE**, cuja **vigência será por mais 12 (doze) meses, de 19/04/2023 a 18/04/2024**, estabelecida possibilidade de rescisão unilateral sem ônus, pela CONTRATANTE, desde que haja conveniência para a Administração, no **valor total de R$190.805,28 (**cento e noventa mil, oitocentos e cinco reais e vinte e oito centavos), em **parcelas mensais de R$15.900,44** (quinze mil e novecentos reais e quarenta e quatro centavos), fixos e irreajustáveis, a ser pago nas Dotações Orçamentárias **03.12.20.122.4100.4080.33.90.3 – Fonte (100) – Ficha nº.180 – SEMAB e, 03.08.11.122.4100.4060.33.90.39 – Fonte (100) – Ficha nº.115 – SEMTRAE.**

Senador Canedo/GO, em 12 de abril de 2023.

Município De Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
VILMAR LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
CPF/MF.195.755.641-20
Decreto nº.4.225/2023
Gestor e Ordenador de Despesas
Locatário

Município De Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
NIVIO ALMEIDA MACEDO
Secretário Municipal de Trabalho e Empreendedorismo
CPF/MF.305.015.801-82
Decreto nº. 1.110/2023
Gestor e Ordenador de Despesas
Locatário

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:8CEF27EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APOSTILAMENTO

EXTRATO

Termo de Apostilamento nº. 048/2023 – ao Contrato nº. 20.12.13.001/2022, Processo nº.1000023848/2022, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº.002/2022 – PP.002/2022 – Campo Grande – MS, do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC**, inscrito no CNPJ/MF nº.21.832.981/0001-03, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, que **resolve modificar unilateralmente o Contrato nº. 20.12.13.001/2022, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº.002/2022 – PP.002/2022 – Campo Grande - MS,** conforme Processo nº.1000023848/2022, firmado com a empresa **EVOLUCAO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n°.21.116.118/0001-50, para a aquisição de Uniformes e Tênis Escolares para atender as Escolas e CMEIS do Município de Senador Canedo/GO, **visando acrescentar novas dotações orçamentárias** nº. **20.01.12.361.5002.5419.339032, Fonte 115, Ficha nº.813 – Educação; 20.01.12.365.5002.5420.339032, Fonte 115, Ficha nº.814 – Educação; 20.01.12.366.5005.3009.339032, Fonte 115, Ficha nº.815 – Educação** e **20.01.12.306.5002.5419.339032, Fonte 215, Ficha nº.936 - Educação**, conforme o orçamento fiscal vigente, nos termos do parágrafo §8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Senador Canedo/GO, 14 de junho de 2023.

Fundo Municipal de Educação e Cultura
CNPJ/MF. 21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
CPF/MF. 957.490.551-91
Decreto nº.1.171/2022
Gestor

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:DD396B40

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 093/2023

DECRETO Nº 93 , DE 16 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.2661

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.651.942,70 distribuídos as seguintes dotações:
1.576.354,66

01 03 05 SEC. MUN. DE FINANÇAS

83 04.846.4108.9024.0000 ENCARGOS ESPECIAIS 20.971,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 07 SEC. MUN. DE PLANEJ. URBANO E DESENV. ECONOMICO

99 04.122.4100.4125.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 7.800,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 10 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

147 15.451.4121.1068.0000 Acessibilidade e Mobilidade 101.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

152 15.452.5128.2341.0000 Cidade Moderna 86.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 17
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

161 15.452.5128.2342.0000 Cidade Moderna 879.500,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 53 SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA E MOBILIDADE

265 06.122.4100.4130.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 80.365,66
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 71
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
019 000 Convênio Trânsito

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

400 10.122.4100.2016.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 11 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDAD

497 08.122.4100.4137.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 17.100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 11 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDAD

996 08.122.4100.4137.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 75.588,04
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 29
2 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 18 02 AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC

560 17.122.4100.4197.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 10
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 20 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FMEC

654 12.361.4100.4165.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 153.947,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

658 12.361.4100.4165.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 113.671,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

668 12.361.4100.4165.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

75.588,04
Fontes de Recurso
2 29 75.588,04

Anulação:

01 03 03 SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

36 04.122.4100.2331.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -29.771,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 10 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

156 15.452.5128.2341.0000 Cidade Moderna -86.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 17
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

168 16.482.5112.1078.0000 Moradia Digna -980.500,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 53 SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA E MOBILIDADE

270 06.122.4100.4130.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -58.563,46
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 71
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
019 000 Convênio Trânsito

276 06.122.4100.4130.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -18.002,20
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 71
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
019 000 Convênio Trânsito

909 06.122.4100.4130.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -3.800,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 71
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 11 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDAD
543 08.244.5119.2357.0000 Gestão da Assistência Social e Cidadania -17.100,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 18 02 AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC

577 17.512.4149.1020.0000 AGUA PARA TODOS -100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 10
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 20 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FMEC

669 12.361.5001.1018.0000 Universalização do acesso à Educação Básica -120.218,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

674 12.361.5002.3218.0000 Manutenção da Educação Básica - 145.400,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

700 12.361.5002.5419.0000 Manutenção da Educação Básica - 17.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

-1.576.354,66

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SENADOR CANEDO, 16 de JUNHO de 2023

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Aureliano Belarmino Neves
Código Identificador:428E2792

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1456 23 NOM ELIELSON DE QUEIROZ DOS SANTOS ASSESSOR DE GABINETE II AG II SANESC.DOCX

DECRETO Nº 1.456, DE 13 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000009379/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) ELIELSON DE QUEIROZ DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o nº 594.217.972-72, para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) de Gabinete II - Símbolo AG II, vinculado (a) a Agência de Saneamento de Senador Canedo - SANESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:B2E89722

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1455 23 EXO E NOM GABRIEL RIBEIRO CAMANDUCAIA COORD TEC SERV OPERACIONAIS DAS 5 SANESC

DECRETO Nº 1.455, DE 13 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000009379/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) GABRIEL RIBEIRO CAMANDUCAIA, inscrito (a) no CPF sob o nº 038.328.591-79, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 5.535, de 1º de dezembro de 2021, no cargo em comissão de Assessor(a) de Gabinete II - Símbolo AG II, vinculado (a) à Agência de Saneamento de Senador Canedo - SANESC.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Coordenador (a) Técnico (a) de Serviços Operacionais - Símbolo DAS-5, vinculado (a) a Agência de Saneamento de Senador Canedo - SANESC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:B946244A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1454 23 DESTITUI E NOM FLAVIA CRISTINA CALDEIRA LOPES GERENTE DE SISTEMA MATRICU DAI 1 SEMEC

DECRETO Nº 1.454, DE 13 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre destituição de Função Comissionada Administrativa da Educação e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 37, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº

1000009369/2023, que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da Função Comissionada Administrativa da Educação VII, designado (a) pelo Decreto Municipal nº 4.576, de 29 de julho de 2021, equivalente a FCAE - 7 (sete) do (a) servidor (a) FLAVIA CRISTINA CALDEIRA LOPES, matricula nº 52.037, titular do cargo de Auxiliar Administrativo AUA U, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Fica nomeado (a) o servidor (a) acima mencionado (a), inscrito (a) no CPF sob o nº 000.326.281-29, para exercer o cargo em comissão de Gerente do Sistema de Matrículas - Símbolo DAI-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:58834CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1453 23 EXO MAYRENE CRISTINA MAMEDE COORD TEC ENGENHARIA DAS 5 SANESC

DECRETO Nº 1.453, DE 13 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000009349/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) MAYRENE CRISTINA MAMEDE, inscrito (a) no CPF sob o nº 757.056.481-20, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 100, de 3 de janeiro de 2023, no cargo em comissão de Coordenador (a) Técnico (a) de Engenharia - DAS-5, vinculado (a) a Agência de Saneamento de Senador Canedo - SANESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:1A8CDFDD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1458 23 EXO IGOR JOSE DE SOUSA VERAS GERENTE DE GESTAO DE CONV DAS 10 SEMEC

DECRETO Nº 1.458, DE 13 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000009381/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) IGOR JOSE DE SOUSA VERAS, inscrito (a) no CPF sob o nº 018.684.581-21, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 861, de 7 de março de 2023, no cargo em comissão de Gerente de Gestão de Convênios - Símbolo DAS-10, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:D272BA61

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1459 23 RETIF DEC 1367 23 EXO E NOM LARA LOUAHA SOUZA PIRES SUPER TÉCNICO I ST I SMS

DECRETO Nº 1.459, DE 13 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 1.367, de 22 de maio de 2023, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000008293/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o Art. 2º do Decreto nº 1.367, de 22 de maio de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 01/06/2023, Edição 2872, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica nomeada LARA LOUAHA SOUZA PIRES, inscrita no CPF sob o nº 702.470.891-33, para exercer o cargo em comissão de Supervisor (a) Técnico (a) I - Símbolo ST I, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde. "

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 1º de junho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:DE864177

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1460 23 EXO E NOM EMANUELLY MATEUS DE OLIVEIRA SUPERVISOR (A) TÉCNICO (A) II SÍMBOLO ST II SMS

DECRETO Nº 1.460, DE 13 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000009322/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica exonerado (a) EMANUELLY MATEUS DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o nº 029.022.911-16, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 567, de 09 de fevereiro de 2022, no cargo em comissão de Supervisor (a) Técnico (a) I - Símbolo ST I, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Supervisor (a) Técnico (a) II - Símbolo ST II, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:F4478D32

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1461 23 DESTITUIÇÃO ADENIZA NASCIMENTO E SILVA - FCE - 10 - SEMEC

DECRETO Nº 1.461, DE 13 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre destituição de Função Comissionada da Educação X e dá outras providencias".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 5, inciso III, da Lei Municipal nº 1.744, de 22 de outubro de 2013, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000009344/23, que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da Função Comissionada X, designado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.080, de 03 de abril de 2023, equivalente a FCE - 10 (dez), do (a) servidor (a) ADENIZA NASCIMENTO E SILVA, matricula nº 53065, titular do cargo de Profissional da Educação 2 - Símbolo - PROF EDU 2, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:DD9A9410

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1462 23 EXO RENATO ALVES DE SOUZA COORDENADOR EXECUTIVO DE DESENV DO ENSINO E AVALIAÇÃO DAS-8 SEMEC

DECRETO Nº 1.462, DE 13 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000009344/23, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) RENATO ALVES DE SOUZA, inscrito (a) no CPF sob o nº 001.224.791-06, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 094, de 03 de janeiro de 2023, no cargo em comissão de Coordenador (a) Executivo (a) de Desenvolvimento do Ensino e Avaliação - DAS-8, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:7438D249

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1463 23 DESTITUIÇÃO ANA PAULA SANTOS MARQUES DE OLIVEIRA - FCE - 10 SEMEC

DECRETO Nº 1.463, DE 13 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre destituição de Função Comissionada da Educação Xe dá outras providencias".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 5, inciso III, da Lei Municipal nº 1.744, de 22 de outubro de 2013, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000009344/23, que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da Função Comissionada, designado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.462, de 02 de maio de 2022, equivalente a FCE - 10 (dez), do (a) servidor (a) ANA PAULA SANTOS MARQUES DE OLIVEIRA, matricula nº 23372, titular do cargo de Profissional da Educação 1 - PROF EDU 1, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:410E6B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1464 23 DESTITUIÇÃO GERSON ILSON SANTOS DA SILVA - AUXILIAR ADM - FCAE - 3 SEMEC

DECRETO Nº 1.464, DE 13 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre destituição de Função Comissionada Administrativa da Educação III e dá outras providencias".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 5, inciso III, da Lei Municipal nº 1.744, de 22 de outubro de 2013, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000009344/23, que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da Função Comissionada, designado (a) pelo Decreto Municipal nº 762, de 28 de fevereiro de 2023, equivalente a FCAE - 3 (três), do (a) servidor (a) GERSON ILSON SANTOS DA SILVA, matricula nº 51767, titular do cargo de Auxiliar Administrativo - Símbolo AUA U, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:C642EAA7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1465 23 DESTITUIÇÃO ELCIENE PEREIRA DA SILVA - GESTORA INTERVENTORA DO CMEI SINHAZINHA FCE - 4 SEMEC

DECRETO Nº 1.465, DE 13 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre destituição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da função de Gestora Interventora do CMEI Sinhazinha, designado (a) pelo Decreto Municipal nº. 701 de 23 de fevereiro de 2023, o (a) servidor (a) efetivo (a) ELCIENE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 51249, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. Fica o (a) servidor (a) destituído (a) da Função Comissionada da Educação IV, equivalente a FCE - 4 (quatro).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:F173B6F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1467 23 EXO E NOM HELIO RICARTON SILVA COORD EXECUTIVO DE DESENV DO ENSINO E AVALIAÇÃO DAS-8 SEMEC

DECRETO Nº 1.467, DE 13 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000009344/23, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) HELIO RICARTON SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 012.777.340-11, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 094, de 03 de janeiro de 2023, no cargo em comissão de Gerente do Sistema de Matriculas - Símbolo DAI-1, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Coordenador (a) Executivo (a) de Desenvolvimento do Ensino e Avaliação - DAS-8, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:FC80EAFA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1466 23 EXO E DESIGNA RENATO ICASSATTI MOTA - FCAE - 8 SEMEC

DECRETO Nº 1.466, DE 13 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e concessão de Função Comissionada Administrativa da Educação VIII, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 5, inciso III, da Lei Municipal nº 1.744, de 22 de outubro de 2013, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais no Processo Administrativo nº 1000009344/23,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) RENATO ICASSATTI MOTA, inscrito (a) no CPF sob o nº 711.082.461-68, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 813, de 03 de março de 2023, no cargo em comissão de Coordenador (a) Executivo (a) de Gestão de Pessoas - SEMEC - Símbolo DAS-8, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Governança, Gestão e Planejamento.

Art. 2º Fica designado (a) servidor (a) acima mencionado (a), matricula nº 18261, titular do cargo de Agente Educacional - AGE U, para a Função Comissionada Administrativa da Educação VIII, equivalente a FCAE - 8 oito), vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:D8E58028

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1469 23 TORNA SEM EFEITO DEC 193 23 EXO E NOM IARA MARIA CHAVES VENANCIO SUP TECNICO I ST 1 SMS

DECRETO Nº 1.469, DE 13 DE JUNHO DE 2023

"Torna sem efeito o Decreto Municipal nº 193, de 6 de janeiro de 2023, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto Municipal nº 193, de 6 de janeiro de 2023, que exonera e nomeia (a) IARA MARIA CHAVES VENANCIO, inscrito (a) no CPF sob o nº 700.819.521-47, no cargo em comissão de Supervisor(a) Técnico(a) I - Símbolo ST 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:DEF6106C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1470 23 RETIFICA DEC 1443 23 EXO IARA MARIA CHAVES VENANCIO - SUPERVISOR ADM II - SA 2 - SMS

DECRETO Nº 1.470, DE 13 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a retificação do Decreto n.º 1.443, de 12 de junho de 2023, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o Decreto n.º 1.443, de 12 de junho de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/06/2023, Edição 2880, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica exonerado (a) IARA MARIA CHAVES VENANCIO, inscrito (a) no CPF sob o nº 700.819.521-47, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 4.575, de 29 de julho de 2021, no cargo em comissão de Supervisor(a) Administrativo (a) II - Símbolo SA 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde. "

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 13 de junho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:D3EA48F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1473 23 DESMEMBRAMENTO ROSIMEIRE DA SILVA NASCIMENTO PAES ÁREA TERRAS FAZENDA BOM SUCESSO - CHÁCARA BARREIRO

DECRETO Nº 1.473, DE 14 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre aprovação do desmembramento de área que menciona e dá outras providências"

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 6.766/79, e Leis Municipais nº 1.377/08 e 2.075/17, bem como, considerando o contido no processo nº 24387/2021 de interesse de Rosimeire da Silva Nascimento Paes, CPF: 586.092.961-72
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento, a planta e o memorial descritivo desmembramento de uma área de terras na Fazenda Bom Sucesso, lugar denominado Chácara Barreiro, objeto da matrícula no. 2.705 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, com superfície de 35.909,32m², passando a constituir a quadra 16A, lote 01, a ser incorporado ao parcelamento Residencial Paraíso, e Gleba 02 da Fazenda Bom Sucesso, com as seguintes características e confrontações:

QUADRA 16A – LOTE 01	
ÁREA	5.053,29m²
Frente para a Avenida Paraíso	75,00m
Fundo confrontando com a Gleba 2	135,48m
Lado direito para a Rua RP 7 e confrontando com a quadra 38 Área de Preservação Permanente	49,12m
Lado esquerdo confrontando com a Gleba 2	46,61m+29,79m

GLEBA 2
ÁREA 30.856,03m²
"Começam no marco M-3A de coordenadas UTM MC-51° SIRGAS-2000 E=703.310,223 e N=8.153.896,592; daí segue confrontando com a Área de Preservação Permanente – Quadra 38 com azimute de 18°52'11" e distância de 149,91 metros até o marco M-4A; daí segue confrontando com a quadra 16A lote 01 do Residencial Paraíso com os seguintes azimutes e distâncias: Az=288º20'02" – 135,48m atém o marco M-4B; Az=64º02'48" – 29,79m até o marco M-4C;

Az=76º46’25” – 46,61m até o marco M-5; daí segue confrontando com a Avenida Paraíso com azimute de 344°04’26” e distância de 11,42 metros até o marco M-6; daí segue confrontando com a quadra 9B com os seguintes azimutes e distâncias: Az=258º21’31” – 43,28m até o marco M-7; Az=240º53’24” – 52,14m até o marco M-8; Az=221º46’06” – 68,65m até o marco M-9; Az=203º01’25” – 4,35m até o marco M-10; Az=194°13’55” – 93,50m até o marco M- 11; daí segue confrontando a Gleba C com o seguinte azimute e distância: Az=215°26’45” – 51,73m até o marco M-12 cravado na margem esquerda do Córrego Barreiro; daí segue a jusante deste acompanhando suas sinuosidades com uma distância de 18,38m até o marco M-3G, daí segue confrontando com a Gleba 1 pertencente ao Município de Senador Canedo com os seguintes azimutes e distâncias: Az=30°11’15” – 21,72m até o marco M-3F; Az=94°09’36” – 40,97m até o marco M-3E; Az=87°30’03” – 44,28m até o marco M-3D; Az=96°20’04” – 28,57m até o marco M-3C; Az=87°43’57” – 35,90m até o marco M-3B; Az=106°47’23” – 25,76m até o marco M- 3A, ponto inicial desta descrição.”
Art. 2º A aprovação de que trata o artigo primeiro deste decreto deverá ser registrada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o artigo 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de registro junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:761A832C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1474 23 REMEMBRAMENTO KIAROA PARTICIPAÇÕES LTDA LTS 07 08 E 09 QD 02A JARDIM TODOS OS SANTOS

DECRETO Nº 1.474, DE 14 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre aprovação do remembramento de área que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 6.766/79, e Leis Municipais nº 1.377/08 e 2.075/17, bem como, considerando o contido no processo nº 7485/2023 de interesse de Kiaroa Participações Ltda, CNPJ: 16.932.670/0001-86
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aprovado o remembramento, a planta e o memorial descritivo dos lotes 7, 8 e 9, da quadra 2A, situados na Rua Pedro Teixeira, no parcelamento Jardim Todos os Santos, objetos das matrículas nº 17.682, 17.683 e 17.684 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, passando a constituir o lote 7/9, com as seguintes características e confrontações:

Lote 7/9	
ÁREA	2.025,00m²
Frente para a Rua Pedro Teixeira	45,00m
Fundo confrontando com os lotes 18 ,19 e 20	45,00m
Lado direito confrontando com os lotes 10 e 13	45,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 6	45,00m

Art. 2º A aprovação de que trata o artigo primeiro deste decreto deverá ser registrada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o artigo 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de registro junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:06F2B964

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1475 23 DESMEMBRAMENTO AUTO POSTO CALDAZINHA LTDA LT 14 QD 02 CONJUNTO HABITACIONAL UIRAPURU

DECRETO Nº 1.475, DE 14 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre aprovação do desmembramento de área que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 6.766/79, e Leis Municipais nº 1.377/08 e 2.075/17, bem como, considerando o contido no processo nº 561/2023 de interesse de Auto Posto Caldazinha Ltda, CNPJ: 02.284.782/0001-63
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento, a planta e o memorial descritivo do lote 14, da quadra 02, situado na Avenida Central, Rua 23 e Rua 10, no parcelamento Conjunto Habitacional Uirapuru I, objeto da matrícula no. 48.212, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, passando a constituir os lotes 14 e 14E, com as seguintes características e confrontações:

Lote 14	
ÁREA	1.149,70m²
Frente para a Avenida Central	24,80m
Fundo confrontando com os lotes 13 e 15	29,80m
Lado direito confrontando com o lote 14E	39,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua 10	34,00m
Pela linha de chanfrado Avenida Central com Rua 10	7,07m

Lote 14E	
ÁREA	935,20m²
Frente para a Avenida Central	19,30m
Fundo confrontando com o lote 15	24,30m
Lado direito confrontando com a Rua 23	34,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 14	39,00m
Pela linha de chanfrado Avenida Central com Rua 23	7,07m

Art. 2º A aprovação de que trata o artigo primeiro deste decreto deverá ser registrada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o artigo 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de registro junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:592F65C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1471 23 NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES DO CONSELHO FISCAL IAMESC

DECRETO Nº 1.471, DE 14 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre Nomeação de representantes do Conselho Fiscal do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo - IAMESC e dá outras providências. ”

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais, tendo em vista a publicação da Lei nº. 2.668, de 15 de maio de 2023, no Diário Municipal de Goiás no dia 17 de maio de 2023, Edição 2861, que institui e regulamenta o Conselho Fiscal do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo - IAMESC,

D E C R E T A:

Art. 1º - São nomeados os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo - IAMESC, de acordo com as representações a seguir:

TITULAR	SUPLENTE	REPRESENTANTES
Elizama Duarte Borges de Sousa	Ivonete Maria Noleto	Poder Executivo
Antoniele Ferreira Paulino	Ana Lúcia Tavares Guimarães	Poder Executivo
Darcy Ribeiro Silva Junior	Walisson de Jesus Reis	SINDICANEDO
Cláudia Isis Rodrigues dos Santos	Paula Cristina Rodrigues dos Santos Maciel	SINDICANEDO
Rosana Alves dos Reis	Amanda Macedo Lopes da Rocha	SINDICANEDO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:A194825A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1482 23 NOM KEILA GOMES VIANA CHEFE DE GABINETE DAS 8 - SANESC

DECRETO Nº 1.482, DE 14 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000008476/23, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) KEILA GOMES VIANA, inscrito (a) no CPF sob o nº 028.867.641-67, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência da Agência de Saneamento de Senador Canedo - Símbolo DAS-8, vinculado (a) a Agência de Saneamento de Senador Canedo - SANESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E2C3AF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1483 23 NOM MARLY ALVES DE SOUZA - SUPERVISOR (A) ADMINISTRATIVO (A) SA - SEMTRAE

DECRETO Nº 1.483, DE 14 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000008311/23, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) MARLY ALVES DE SOUZA, inscrito (a) no CPF sob o nº 845.137.721-15, para exercer o cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) - Símbolo SA, vinculado (a) a Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:8FCD52D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1478 23 NOM STEFANY VILIANY RAMOS DE BRITO SUPERVISOR ADMINISTRATIVO SA SSPMU

DECRETO Nº 1.478, DE 14 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000008140/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) STEFANY VILIANY RAMOS DE BRITO, inscrito (a) no CPF sob o nº 063.578.411-45, para exercer o cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) - Símbolo SA, vinculado (a) a Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:F0848A94

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1479 23 SUZANA RIBEIRO ZATTA SUPERVISOR ADMINISTRATIVO II SA 2 SSPMU

DECRETO Nº 1.479, DE 14 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000008140/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) SUZANA RIBEIRO ZATTA, inscrito (a) no CPF sob o nº 705.868.601-77, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 4.575, de 29 de julho de 2021, no cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) II - Símbolo SA 2, vinculado (a) a Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:10A3EA23

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1480 23 EXO ANA LUCIA FERREIRA DA SILVA SUPERVISOR ADMINSITRATIVO SA SMS

DECRETO Nº 1.480, DE 14 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000008672/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ANA LUCIA FERREIRA DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 632.936.091-04, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 4.575, de 29 de julho de 2021, no cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) - Símbolo SA, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:00A8F8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1481 23 NOM FRANCISCO SANIEL SOUSA SUPERVISOR ADMINISTRATIVO SA SEMASC

DECRETO Nº 1.481, DE 14 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000008672/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) FRANCISCO SANIEL SOUSA, inscrito (a) no CPF sob o nº 602.737.273-70, para exercer o cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) - Símbolo SA, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:452B535F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1484 23 EXO E NOM CAMILA LINARES DE OLIVEIRA DIRETOR GERAL PRONTO ATENDIMENTO DAS 6 SMS

DECRETO Nº 1.484, DE 14 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000009500/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) CAMILA LINARES DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o nº 002.139.571-32, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 103, de 3 de janeiro de 2023, no cargo em comissão de Coordenador (a) Executivo (a) de Rede de Urgência - DAS-8, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Diretor (a) Geral da Unidade de Pronto Atendimento - UPA - Símbolo DAS-6, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:F163C651

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1472 23 INSTITUI POLITICA DE GESTÃO DE RISCOS DO PROGRAMA COMPLIANCE

DECRETO N.º 1.472, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Institui a Política de Gestão de Riscos do Programa de Compliance Público Municipal no município de Senador Canedo e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo, atendendo o Programa de Compliance Público Municipal, baseado nas Boas Práticas de Governança e na Norma ABNT NBR ISO 31000:2018, e conforme a iniciativa estratégica de implantação do Eixo I do Programa de Compliance Público, estabelecido pelo Decreto Municipal n.º 1.333/2023,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º Este Decreto institui a Política de Gestão de Riscos no âmbito municipal que compreende:

O objetivo;
Os princípios;
As diretrizes;
As responsabilidades;
O processo de gestão de riscos.

Art. 2º A política de gestão de riscos tem como premissa o alinhamento ao Planejamento Estratégico do Município.

CAPÍTULO II
Do Objetivo

Art. 3º A política de gestão de riscos tem por objetivo estabelecer os princípios, as diretrizes, as responsabilidades e o processo de gestão de riscos no município, com vistas à incorporação da análise de riscos à tomada de decisão, em conformidade com as boas práticas de governança adotadas no setor público.

Parágrafo único. A Política definida neste Decreto deverá ser observada pelas áreas que contemplem a execução e monitoramento de licitações, contratos e convênios, sendo aplicável a seus respectivos processos.

Art. 4º A política de gestão de riscos promoverá:

A identificação de eventos em potencial que afetem a consecução dos objetivos institucionais;
O alinhamento do apetite ao risco com as estratégias adotadas;
O fortalecimento das decisões em resposta aos riscos;
O aprimoramento dos controles internos administrativos;
A integração da gestão de riscos aos objetivos e processos organizacionais;
A tomada de decisões baseada em riscos.

CAPÍTULO III
Dos Princípios de Gestão de Riscos

Art. 5º A gestão de riscos observará os seguintes princípios, na sua busca por criação e proteção de valor:

Ser parte integrante de todas as atividades organizacionais;
Ser estruturada e abrangente;
Ser personalizada e proporcional aos contextos externo e interno da organização;
Ser inclusiva;
Ser baseada nas melhores informações disponíveis;
Considerar fatores humanos e culturais;
Ser dinâmica, iterativa e capaz de reagir a mudanças;
Facilitar a melhoria contínua da organização.

CAPÍTULO IV
Das Diretrizes de Gestão de Riscos

Art. 6º - Para fins deste Decreto considera-se:

Apetite pelo Risco – quantidade e tipo de riscos que uma organização está preparada para buscar, manter ou assumir;
Atitude perante o Risco – abordagem da organização para analisá-lo e avaliá-lo e, com isso, decidir reduzir, evitar, compartilhar ou aceitar o risco;
Aversão ao Risco – atitude de afastar-se de riscos;
Consequência – resultado de um evento que afeta os objetivos da unidade ou mesmo da organização, após materialização do risco;
Controle – medida que visa a mitigação ou diminuir os efeitos do risco;
Critérios de Risco – termos de referência para avaliar a significância do risco e para apoiar os processos de tomada de decisão;
Estrutura de Gestão de Riscos – conjunto de elementos que fornecem os fundamentos e disposições organizacionais para, metodologicamente, conceber, implementar, monitorar, rever e melhorar continuamente a gestão do risco em toda a organização;
Evento – ocorrência ou alteração em um conjunto específico de circunstâncias;
Fonte de Risco – elemento que, individualmente ou combinado, tem o potencial intrínseco para dar origem ao risco;
Gestão de Riscos – atividades coordenadas metodologicamente para dirigir e controlar uma organização, no que diz respeito ao risco;
Impacto – efeito resultante da ocorrência do evento, para a organização;
Nível de Risco – magnitude de um risco expressa na combinação das consequências (impacto tido) e de suas probabilidades de ocorrência;
Parte interessada – pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada, ou perceber-se afetada por uma decisão ou atividade;
Perfil de Risco – descrição de um conjunto qualquer de riscos;
Plano de Gestão de Riscos – esquema dentro de uma estrutura de gestão de riscos, especificando a abordagem, os componentes de gestão e os recursos a serem aplicados para gerenciar riscos;
Política de Gestão de Risco – declaração das intenções, princípios, diretrizes e responsabilidades de uma organização relacionadas ao processo de gestão de riscos;
Probabilidade – chance de algo acontecer;
Processo de Avaliação de Riscos – processo global de identificação de riscos, análise de riscos e avaliação de riscos;
Processo de Gestão de Riscos – aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de comunicação, consulta, estabelecimento do contexto, e, na identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica dos riscos;
Proprietário do Risco – pessoa ou entidade com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar o risco;
Riscos – efeito da incerteza nos objetivos organizacionais;
Riscos-chave – são aqueles que podem afetar significativamente o alcance dos objetivos e o cumprimento da missão institucional, a imagem e a segurança da organização e de pessoas. Devido ao impacto potencial nos resultados da organização, os riscos-chave devem ser monitorados diretamente pelo Comitê de Compliance Público Municipal (CCPM);
Risco Inerente – risco ao qual se expõe face à inexistência de controles que alterem o impacto ou a probabilidade do evento;
Risco Residual – risco remanescente após o tratamento do risco;
Tolerância ao Risco – é a disposição da organização em suportar o risco após a implantação do tratamento.

Art. 7º A política de gestão de riscos abrange as seguintes categorias de riscos:

Estratégicos – riscos decorrentes da falta de capacidade ou habilidade da Unidade em proteger-se ou adaptar-se às mudanças que possam interromper o alcance de objetivos e a execução da estratégia planejada;
De Conformidade – riscos decorrentes do órgão/entidade não ser capaz ou hábil para cumprir com as legislações aplicáveis ao seu negócio e não elabore, divulgue e faça cumprir suas normas e procedimentos internos;
Financeiros – riscos decorrentes da inadequada gestão de caixa, das aplicações de recursos em operações novas/desconhecidas e/ou complexas de alto risco;

Operacionais – riscos decorrentes da inadequação ou falha dos processos internos, pessoas ou de eventos externos;

Ambientais – riscos decorrentes da gestão inadequada de questões ambientais, como por exemplo: emissão de poluentes, disposição de resíduos sólidos e outros;
De Tecnologia da Informação – riscos decorrentes da indisponibilidade ou inoperância de equipamentos e sistemas informatizados que prejudiquem ou impossibilitem o funcionamento ou a continuidade normal das atividades da instituição. Representado, também, por erros ou falhas nos sistemas informatizados ao registrar, monitorar e contabilizar corretamente transações ou posições;
De Recursos Humanos – riscos decorrentes da falta de capacidade ou habilidade da instituição em gerir seus recursos humanos de forma alinhada aos objetivos estratégicos definidos.
Combate à Corrupção – riscos relacionados à fraude e à corrupção em qualquer uma das categorias acima.

Parágrafo único. Os riscos identificados relacionados ao Combate à Corrupção deverão ser agrupados a fim de se avaliar o Nível de Risco consolidado, com vistas a priorizar as ações de tratamento adequados desses riscos.

Art. 8º São elementos estruturantes da gestão de riscos do município: a Política de Gestão de Riscos, o CCPM, o Escritório de Compliance, o Processo de Gestão de Riscos, bem como seu controle e monitoramento.

CAPÍTULO V
Das Competências

SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 9º São considerados proprietários dos riscos, em seus respectivos âmbitos e escopos de atuação, os responsáveis pelos processos de trabalho, projetos, atividades e ações desenvolvidas nos níveis estratégicos, táticos ou operacionais do município.

SEÇÃO II
Das Responsabilidades pela Gestão de Riscos

Art. 10 Compete aos proprietários dos riscos:

Identificar, analisar e avaliar os riscos dos processos, atividades e projetos sob sua responsabilidade;
Identificar e implantar controles preventivos e corretivos;
Registrar como são feitas as ações de controle existentes (aquelas que eram executadas antes do risco ser identificado);
Elaborar um plano de ação para as ações de controle a implantar sob sua responsabilidade;
Registrar e monitorar todos os eventos relacionados aos riscos sob sua responsabilidade, inclusive os indicadores de monitoramento;
Apresentar os relatórios gerenciais (mínimo quadrimestral) dos riscos ao CCPM;
Verificar, periodicamente, se os controles existentes/implantados para mitigar os riscos são suficientes e adequados para manter o (s) risco (s) dentro do apetite a risco do município ou secretaria.

Art. 11Compete ao Servidor Responsável pela Gestão de Risco e Escritório de Compliance Municipal:

Orientar e monitorar funções e responsabilidades pela gestão de riscos, especialmente com relação ao preenchimento da matriz de riscos e dos relatórios de gerenciamento de riscos pelos proprietários dos riscos;
Monitorar as ações que estão em realização para evolução da maturidade em gestão de riscos;
Orientar a integração do gerenciamento de riscos nos processos organizacionais e de gestão;
Centralizar informações referentes ao monitoramento da gestão de riscos;
Comunicar ao CCPM o andamento do gerenciamento de riscos; e
Acompanhar e monitorar os proprietários de riscos nas suas principais atribuições.

Art. 12 Compete ao CCPM:

Assegurar que a gestão de riscos está integrada aos processos de gestão, em especial, nas funções e atividades relevantes para o alcance dos objetivos-chaves do município;
Fomentar as práticas de gestão de riscos;
Definir o escopo da gestão de riscos;
Acompanhar de forma sistemática e periódica a gestão de riscos do escopo delineado, com o objetivo de garantir a sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos;
Realizar a análise crítica e promover melhorias no processo de gestão de riscos;
Aprovar o plano de ação anual para a expansão da gestão de riscos;
Definir e monitorar o apetite e a tolerância a riscos do município;
Aprovar os riscos que deverão ser tolerados acima do apetite a risco do município;
Monitorar o cumprimento da política de gestão de riscos;
Revisar a política de gestão de riscos;
Monitorar os indicadores-chaves de riscos nos processos de governança e gestão;
Estimular a cultura de gestão de riscos;
Acompanhar o cumprimento de suas decisões;
Definir e acompanhar o nível de maturidade em gestão de riscos almejado do município;
Acompanhar a implementação das ações dos eixos I, II e III do Programa de Compliance Público Municipal;
Revisar periodicamente os riscos identificados no município, em contraste com o apetite a riscos, visando fornecer direção clara sobre o gerenciamento de riscos;
Estabelecer parcerias com outras instituições/entes para tratar os riscos compartilhados.

CAPÍTULO VI
Do Processo de Gestão de Riscos

Art. 13 Serão adotados como referências técnicas para a gestão de riscos as normas ABNT NBR ISO 31000:2018, compreendido pelas seguintes fases:

Comunicação e Consulta – Processos contínuos e interativos que uma organização conduz para fornecer, compartilhar ou obter informações e se envolver no diálogo com as partes interessadas e outros, com relação a gerenciar riscos;
Estabelecimento do Escopo – definição do direcionamento das atividades de gestão de riscos, níveis considerados e alinhamento aos objetivos;
Estabelecimento do Contexto – definição dos parâmetros externos e internos a serem levados em consideração ao gerenciar riscos e ao estabelecimento do escopo e dos critérios de risco para a política de gestão de riscos;
Estabelecimento de Critérios de Risco – especificação da quantidade e tipo de risco que a organização pode ou não assumir em relação aos objetivos, bem como estabelecimento de critérios para avaliar a significância do risco e apoiar no processo decisório;
Identificação dos Riscos – busca, reconhecimento e descrição dos riscos, mediante a identificação das fontes de risco, eventos, suas causas e suas consequências potenciais;
Análise dos Riscos – compreensão da natureza do risco e à determinação do seu respectivo nível mediante a combinação da probabilidade de sua ocorrência e dos impactos possíveis;
Avaliação dos Riscos – processo de comparação dos resultados da análise de risco com os critérios do risco para determinar se o risco e/ou sua respectiva magnitude é aceitável ou tolerável, visando definir o melhor tratamento para o risco;
Tratamento dos Riscos – processo para modificar o risco, envolvendo a seleção da (s) opção (ões) mais apropriada (s) de tratamento, incluindo o balanceamento de benefícios potenciais derivados em relação ao alcance dos objetivos, face aos custos, esforço ou desvantagens da implementação, podendo ocorrer dentre as seguintes estratégias de respostas aos riscos, podendo envolver as ações de evitar, aceitar, reduzir e compartilhar;

Monitoramento dos Riscos – verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação, executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado;

Identificação dos Controles – identificação dos procedimentos, ações ou documentos que garantem o alcance dos objetivos do processo e diminuam a exposição aos riscos. Os controles incluem qualquer processo, política, dispositivo, prática ou outras ações que modifiquem o risco;
Estabelecimento dos Controles – políticas e procedimentos que assegurem o alcance dos objetivos da administração, diminuindo a exposição das atividades aos riscos. Tais atividades acontecem ao longo do processo organizacional, em todos os níveis e em todas as funções, incluindo aprovações, autorizações, verificações, reconciliações, revisões de desempenho operacional, segurança de recursos e segregação de funções;
Monitoramento e Análise Crítica – verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação, executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado, sendo que mudanças significativas nos riscos gerenciados deverão ser reportadas, a qualquer tempo, ao CCPM;
Registro e Relato – Processo de documentação, por meio de mecanismos apropriados, da gestão de riscos e de seus resultados, sendo parte integrante da governança da organização, melhorando a qualidade do diálogo com as partes interessadas e apoiando a alta direção e os órgãos de supervisão a cumprirem suas responsabilidades.

Parágrafo único. Eventuais conflitos de atuação decorrentes do processo de gestão de riscos serão dirimidos pelo CCPM.

Art. 14 O processo de gestão de riscos deve ser objeto de revisão periódica, sempre que necessário, com prazo não superior a 1 (um) ano.

Parágrafo único. O limite temporal a ser considerado para o ciclo de gestão de riscos de cada processo de trabalho será decidido pelo respectivo proprietário do risco, levando em consideração o limite máximo estipulado no caput.

CAPÍTULO VII
Disposições Finais

Art. 15 O CCPM manterá registro formal de todos os atos administrativos provenientes do Programa de Compliance Público Municipal (PCM) a fim de fornecimento de dados para revisão periódica interna e para a consultoria.

Art. 16 Os proprietários dos riscos a que se refere o art. 9º deste Decreto deverão implantar a presente política de gestão de riscos a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 17 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo CCPM de acordo com as orientações a serem emanadas da Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE-GO).

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:7E6756C4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1488 23 EXO PAULA DANIELA SOUSA RODRIGUES - SUPERVISOR (A) ADMINISTRATIVO (A) - SA - AMMA

DECRETO Nº 1.488, DE 15 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000009289/23, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) PAULA DANIELA SOUSA RODRIGUES, inscrito (a) no CPF sob o nº 009.177.901-46, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 4.806, de 23 de agosto de 2021, no cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) - Símbolo SA, vinculado (a) a Agência Municipal de Meio Ambiênte - AMMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:1E97214C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1489 23 NOM JOSILAINE MARIA CARNEIRO - SUPERVISOR (A) ADMINISTRATIVO (A) - SÍMBOLO SA - AMMA

DECRETO Nº 1.489, DE 15 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000009289/23, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) JOSILAINE MARIA CARNEIRO, inscrito (a) no CPF sob o nº 002.533.791-21, para exercer o cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) - Símbolo SA, vinculado (a) a Agência Municipal de Meio Ambiênte - AMMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:9A63CE98

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1486 23 EXO GILVANIO PINHEIRO LEITAO JUNIOR SUPERVISOR TECNICO I ST 1 SECOM

DECRETO Nº 1.486, DE 15 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000009530/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica exonerado (a) GILVANIO PINHEIRO LEITÃO JUNIOR, inscrito (a) no CPF sob o nº 022.474.732-02, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.560, de 6 de maio de 2022, no cargo em comissão de Supervisor (a) Técnico (a) I - Símbolo ST 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:0B95E347

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1487 23 EXO EVERSON CARNEIRO COSTA SUPERVISOR ADMINISTRATIVO I SA 1 SEINFRA

DECRETO Nº 1.487, DE 15 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000008991/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) EVERSON CARNEIRO COSTA, inscrito (a) no CPF sob o nº 021.102.471-69, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 4.575, de 29 de julho de 2021, no cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) I - Símbolo SA 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:9A3D5525

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1477 23 RETIFICA DEC 1429 23 DISPOSIÇÃO LAIS PEREIRA DE BRITO AUXILIAR EDUCACIONAL AUE U TJ-GO

DECRETO Nº 1.477, 14 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a retificação do Decreto n.º 1.429, de 5 de junho de 2023, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 113, da Lei Municipal nº 1.488, de 6 de abril de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o artigo 1º do Decreto n.º 1.429, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/06/2023, Edição 2880, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o (a) servidor (a) LAIS PEREIRA DE BRITO, portador (a) do CPF de nº 049.541.861-70, matrícula n° 69.495, efetivo (a) no cargo de Auxiliar Educacional – AUE U, cedido (a) ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, a partir de 2 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, com ônus para o órgão de destino. "

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:DA39A2F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1485 23 CONVOCA E NOMEIA DECISÃO JUDICIAL THIAGO DE SOUZA PEREIRA PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO I - PEDAGOGO SEMEC

DECRETO Nº 1.485, DE 15 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre convocação e nomeação de servidor (a) aprovado no Concurso Público do Edital 001/2019, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações legais e em razão do Mandado de Segurança 5756250-92.2022.8.09.0174 e Ofício 573/2023/SGDP,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocado e nomeado, para os fins e efeitos legais, o candidato THIAGO DE SOUZA PEREIRA, inscrição de nº PRO 275470, aprovado e classificado no 61º lugar no cargo de Profissional da Educação I - Pedagogo, do Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, atendendo a todos os requisitos legais exigidos para o preenchimento da vaga em cargo efetivo da administração pública do Município de Senador Canedo.
Parágrafo Único – No ato da posse, o candidato nomeado deverá apresentar toda documentação exigida no edital e seus anexos, bem como comprovar o preenchimento dos requisitos previamente estabelecidos.

Art. 2º - O candidato que, por qualquer motivo, não tomar posse no prazo estipulado, será declarada sem efeito o ato de provimento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 1.488, de 06 de abril de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Estatutários do Município de Senador Canedo).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:A495F23A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1468 23 DISPÕE APROVAÇÃO REMEMBRAMENTO ZLZ ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES (2)

DECRETO N.º 1.468, DE 13 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre aprovação do remembramento de área que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 6.766/79 e nas Leis Municipais ns.º 1.377/08 e 2.075/17, bem como, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 18253/2022 de interesse de ZLZ Assessoria e Participações S/S Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.427.576/0001-99:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento, a planta e o memorial descritivo dos lotes 01, 02 e 03, da quadra 06, situados na Avenida Nova Canaã e Rua 3, no parcelamento Polo Empresarial Nova Canaã II, objetos da matrícula n.º R-01-27.441, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, passando a constituir o lote 1/3, com as seguintes características e confrontações:

Lote 1/3	
ÁREA	4.285,97m²
Frente para a Avenida Nova Canaã	D=15,259m+D=5,981m+23,18m
Fundo confrontando com o lote 04	48,34m
Lado direito confrontando com a Rua 3	87,63m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 26, 27, 28 e 29	74,62m
Pela linha de chanfrado Avenida Nova Canaã com Rua 3	D=15,070m

Art. 2º A aprovação de que trata o artigo primeiro deste Decreto deverá ser registrada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o artigo 18 da Lei Federal n.º. 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de registro junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:6ED5DE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1493 23 INSTITUI E REGULAMENTA PROGRAMA CANEDO DIGITAL

DECRETO N.º 1.493, DE 16 DE JUNHO DE 2023

"Institui e Regulamenta o Programa Canedo Digital, no âmbito da Administração Pública do Município de Senador Canedo e define normas, rotinas e procedimentos para a tramitação de processos eletrônicos e de documentos digitais".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Canedo Digital, na forma deste Decreto, no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal, com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivistas em ambiente digital de gestão documental.

Art. 2º Este Decreto dispõe também sobre princípios, regras e instrumentos para o aumento da eficiência da Administração Pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão.

Art. 3º São princípios e diretrizes do Canedo Digital e da eficiência pública:

A desburocratização, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do Poder Público com a sociedade, mediante serviços digitais, acessíveis inclusive por dispositivos móveis;
A disponibilização em plataforma digital do acesso às informações e aos serviços públicos, observadas as restrições legalmente previstas e sem prejuízo, quando indispensável, da prestação do atendimento de caráter presencial;
A possibilidade aos cidadãos, as pessoas jurídicas e aos outros entes públicos de demandar e de acessar serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial;
A transparência na execução dos serviços públicos e o monitoramento da qualidade desses serviços;
O uso de linguagem clara e compreensível a qualquer cidadão;
O uso da tecnologia para otimizar processos de trabalho da administração pública;
A atuação integrada entre os órgãos e as entidades envolvidas na prestação e no controle dos serviços públicos, com o compartilhamento de dados pessoais em ambiente seguro quando for indispensável para a prestação do serviço, nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e, quando couber, com a transferência de sigilo, da Lei n.º 12.527, de 18 de Novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
A simplificação dos procedimentos de solicitação, oferta e acompanhamento dos serviços públicos, com foco na universalização do acesso e no autosserviço;
A eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
A imposição imediata e de uma única vez ao interessado das exigências necessárias à prestação dos serviços públicos, justificada exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente, ou para complemento das informações necessárias para andamento do pedido;
A vedação de exigência de prova de fato já comprovado pela apresentação de documento ou de informação válida;
A presunção de boa-fé do usuário dos serviços públicos;
A proteção de dados pessoais, nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
O cumprimento de compromissos e de padrões de qualidade divulgados na Carta de Serviços ao Usuário;
O estímulo de ações educativas para qualificação dos servidores públicos para o uso das tecnologias digitais e para a inclusão digital da população;
O apoio técnico aos órgãos da Administração Municipal para implantação e adoção de estratégias que visem a transformação digital da administração pública;
O estímulo ao uso das assinaturas eletrônicas nas interações e nas comunicações entre órgãos públicos e entre estes e os cidadãos;

A promoção do desenvolvimento tecnológico e da inovação no setor público.

Art. 4º Para os fins deste Decreto, considera-se:

Autosserviço: acesso pelo cidadão a serviço público prestado por meio digital, sem necessidade de mediação humana;
Plataforma digital: infraestrutura tecnológica que facilite o uso de dados de acesso público e promova a interação entre diversos agentes, de forma segura, eficiente e responsável, para estimular a inovação, a exploração de atividade econômica e a prestação de serviços à população;
Registros de referência: informação íntegra e precisa oriunda de uma ou mais fontes de dados, centralizadas ou descentralizadas, sobre elementos fundamentais para a prestação de serviços e para a gestão de políticas públicas;
Assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica gerada por certificado digital, que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;
Assinatura eletrônica: gerado, por computador, de símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo, com valor equivalente a assinatura manual do mesmo indivíduo;
As assinaturas eletrônicas são classificadas em:
Assinatura eletrônica simples - aquela que permite identificar o seu signatário através de seu login de acesso; e anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário;
Assinatura eletrônica avançada - aquela que está associada ao signatário de maneira única; utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica fornecida pela plataforma digital, como Sub Autoridade Certificadora. Está relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável;
Assinatura eletrônica qualificada e certificada - aquela que utiliza certificado digital, padrão ICP-Brasil, nos termos do disposto na Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Autenticação - declaração de autenticidade de um documento arquivístico livre de adulteração;
Captura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;
Documento Digital: é o documento arquivístico armazenado sob a forma eletrônica e codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:
Nato-digital: produzido originariamente em meio eletrônico;
Digitalizado: obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por equipamentos de escaneamento e sistemas de informação específicos;
Integridade: propriedade do documento completo e inalterado;
Legibilidade: qualidade que determina a facilidade de leitura do documento;
Preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos evitando que ocorra mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas a proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;
Processo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;
Processo híbrido: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão;
Menção: união de dois ou mais processos eletrônicos que possuam assuntos relacionados;
Arquivo: arquivo de documentos correntes, intermediários e permanentes, em suporte físico ou eletrônico;
Atividades de protocolo: recebimento, classificação, registro, distribuição, controle de tramitação e toda gestão documental dos documentos gerados eletronicamente;
Certificado Digital: é um produto que permite a identificação segura e inequívoca do autor de uma mensagem ou transação feita em meios eletrônicos. Esse documento eletrônico é gerado e assinado por uma terceira parte confiável, ou seja, uma Autoridade Certificadora (AC);
QR Code: código que garante a autenticidade de um documento assinado eletronicamente, constante em sua declaração de autenticidade;
Login: mecanismo de acesso digital único do usuário (interno ou externo) ao ambiente digital (sistema informatizado) desenvolvido ou contratado pela municipalidade para o controle dos processos eletrônicos, através de senha de acesso gerada pelo usuário;
Demanda Interna: documento eletrônico gerado internamente pelos setores da administração;
Demanda Externa: documento eletrônico gerado externamente por pessoa física ou jurídica;
Nível de Acesso: forma de controle de acesso de usuários aos documentos eletrônicos, quanto a informação neles contida, seguindo as seguintes regras:
Público: acesso irrestrito aos usuários envolvidos na tramitação do documento das demandas internas e externas, e pelo requerente que originou a petição, quando se tratar de demanda externa, nos módulos configurados para esse fim.
Restrito: acesso limitado aos usuários das unidades envolvidas na tramitação do documento.
Sigiloso: acesso limitado ao gestor do setor onde a demanda foi iniciada, ou do setor responsável pela resolução do assunto.
Código externo: sequência numérica gerada em cada documento eletrônico com o objetivo de realizar consultas e verificação da autenticidade do documento;
Usuário Interno: qualquer pessoa física que, mesmo transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública;
Usuário Externo: pessoa física ou jurídica externa ao Poder Executivo, que, mediante cadastro prévio, está autorizada a ter acesso ao Protocolo Eletrônico para a prática de atos processuais em nome próprio ou na qualidade de representante de pessoa jurídica ou de pessoa física.

Art. 5º São objetivos do Canedo Digital:

Produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;
Possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;
Assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da Lei federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação);
Assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo:
Proporcionar a redução dos custos operacionais, financeiros e ambientais associados a impressão, a entrega e ao armazenamento de documentos e processos;
Proporcionar maior agilidade na abertura, manipulação, localização, e tramitação de documentos e processos com redução de procedimentos em meio físico;
Assegurar a garantia da qualidade e confiabilidade dos dados e das informações disponíveis, eliminando perdas, extravios e destruições indevidas de documentos e processos;
Aumento da produtividade e da celeridade na tramitação de processos, permitindo e ampliando a gestão do conhecimento através da análise de fluxos de processos, sua comparação entre órgãos distintos e a melhoria baseada em experiência de sucesso;
Promover meios para a realização dos pedidos através do autosserviço;
Satisfação do público usuário.
Modernizar e desburocratizar o serviço público.

Art. 6º São de exclusiva responsabilidade do usuário externo:

O sigilo dos dados cadastrais, não cabendo, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido da senha de acesso;
A conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de protocolo e aqueles contidos no documento enviado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;
A confecção dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

A conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio do Protocolo Digital até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
A verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente;
A observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo, conforme horário oficial de Brasília, independentemente do fuso horário no qual se encontre o usuário externo;
A consulta periódica ao Protocolo Digital;
Manter atualizados seus dados cadastrais;
Redigir o pedido de maneira clara, com texto formal e de bom entendimento, com todos os dados, informações e com documentação necessária anexa digitalizada e legível, para que o pedido possa ter prosseguimento. Pedidos sem objetivo definido, com dados ou documentos faltantes, informações imprecisas, e desproporcionais e que não atendem as especificações, serão devolvidos ao requerente para os esclarecimentos necessários, e não tendo o atendimento, o pedido será dado como concluído e arquivado;
A utilização de linguagem formal nos pedidos e respostas, utilizando texto com bom entendimento e palavras condizentes, não utilizando de termos informais, palavras de baixo calão e gírias.

Parágrafo único. A não realização do cadastro como usuário externo, bem como eventual erro de transmissão e recepção de dados não imputáveis a falhas do sistema integrado, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos.

Art. 7º São de exclusiva responsabilidade do usuário interno:

Manter o sigilo da senha, que é pessoal e intransferível, não cabendo, em qualquer hipótese, a alegação de uso indevido;
Manter o sigilo das informações e dos dados por ele acessados durante o uso da plataforma digital, sob pena de responsabilização;
A utilização correta do sistema, acessando os processos e atuando nas demandas determinadas na estrutura de trabalho do setor;
A utilização de linguagem formal nos despachos, respostas, pareceres e decisões, utilizando texto com bom entendimento e palavras condizentes, não utilizando de meios informais ou gírias. Deve- se considerar sempre o bom senso e os princípios que regem a Administração Pública;
Realizar o acesso diário ao sistema digital, e responder às demandas atribuídas no menor prazo possível;
Manter atualizados seus dados cadastrais.

Capítulo II
DA GESTÃO DE DOCUMENTOS

Art. 8º A gestão de documentos do Município de Senador Canedo deve ser realizada preferencialmente por meio eletrônico, através dos módulos disponíveis em sistema desenvolvido ou contratado, compreendendo os seguintes módulos: Memorando, Ofício, Protocolo, Processo Administrativo, Fiscalização, Circular, Mala Direta, Análise de Projetos, Atendimento SAC, e-SIC, Processo. Judicial, Proposição Legislativa, Chamado Técnico, dentre outros que podem ser agregados na plataforma digital, e devem ser adotados à medida que os serviços básicos forem convertidos em serviços digitais, por todas as Secretarias e órgãos internos do Poder Executivo, Autarquias, bem como para a comunicação com o cidadão e outros órgãos externos.

§ 1º A finalidade dos documentos eletrônicos é formalizar a gestão de documentos internos, entre todos os Setores da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, em especial:

Solicitar execução de serviços e atividades;
Solicitar compras;
Solicitar informações;
Encaminhar documentos;
Solicitar providências rotineiras;
Solicitar pareceres;
Todos os demais assuntos considerados de expediente.

§ 2º Poderão ser utilizados outros módulos disponibilizados ou contratados posteriormente específicos do sistema que será adotado pela Administração Municipal, para a formalização de documentos internos, de acordo com a finalidade específica de cada módulo.

§ 3º Os Ofícios Eletrônicos, sobre qualquer assunto, expedido pela Municipalidade dentro do sistema de gestão de documentos, poderão ser encaminhados para destinatários e órgãos fora da Administração Municipal através de sistema informatizado ou por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.

§ 4º As Intimações Eletrônicas, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de gestão de documentos, poderão ser encaminhadas para destinatários através de sistema informatizado ou por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.

§ 5º Os protocolos iniciados no âmbito do Município, serão gerados pelo requerente de forma eletrônica, através da plataforma digital, diretamente na Central de Atendimento que será disponibilizada para este fim, no site da prefeitura (www.senadorcanedo.go.gov.br), ou de maneira presencial nos setores competentes da Prefeitura Municipal, mediante exposição de motivos e juntada de documentos que o fundamentam.

§ 6º Os pedidos feitos ao SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão, iniciados no âmbito do Município, serão gerados pelo requerente de forma eletrônica, através do módulo de Atendimento disponibilizado no site da Prefeitura (www.senadorcanedo.go.gov.br), ou através do atendimento telefônico disponibilizado por meio da Central de Atendimentodo SAC, mediante exposição de motivos e se necessário, a juntada de documentos que o fundamentam.

§ 7º Os pedidos feitos ao SlC - Serviço de informação ao Cidadão, iniciados no âmbito do Município, poderão ser gerados pelo requerente de forma eletrônica, através do módulo Pedidos de e-SIC, disponibilizado no site da prefeitura (www.senadorcanedo.go.gov.br), ou presencialmente no setor competente na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 9º Fica instituído também a aprovação de Projetos e emissão de Alvarás de Obras, Sanitários e Ambientais 100% digital, de maneira totalmente eletrônica, que deverá observar os critérios técnicos e legais estabelecidos através de legislação municipal, bem como atender a legisladores estaduais e federais específicos sobre o assunto.

Parágrafo único. Os pedidos de aprovação de Projetos e Alvarás Eletrônicos iniciados no âmbito do Município, serão gerados pelo requerente de forma eletrônica, através da plataforma digital, em módulo específico para análise de Projetos e Alvarás, após a consulta de viabilidade técnica (caso seja necessário) a ser realizada na Central de Atendimento, no site da prefeitura (www.senadorcanedo.go.gov.br), devendo conter todos os anexos estabelecidos pela Municipalidade.

Art. 10 Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.

Art. 11 O cadastramento dos documentos eletrônicos deve ser feito de acordo com a função específica de cada módulo disponível no sistema, conforme descrito abaixo:

Oficio Comum: É o documento adequado para comunicação interna, mais rotineira e do dia a dia, deve ser feito para os assuntos mais comuns dentro da Administração.
Processo Administrativo: É o documento adequado para comunicação interna mais formal e oficial. Deve ser feito para os assuntos como: Solicitação de Compras, Licitações, Contratos, assuntos de servidores

gerados pelos setores internos da Administração, Projetos de Lei, dentre outros.
Protocolo: É o documento adequado para a comunicação externa, isto é, os documentos gerados por uma pessoa (física ou jurídica), órgãos e instituições onde são enviadas as demandas para resolução do Poder Executivo.
Circular: É o documento adequado para a comunicação interna, porém com o objetivo de fazer um comunicado geral a diversos setores, como por exemplo: aviso sobre ponto facultativo, divulgação de Instrução Normativa, convites, divulgação de eventos e informações de relevância em geral.
Ofício: É o documento adequado para a comunicação onde a Administração envia um Ofício Eletrônico para uma pessoa (física ou jurídica) e outros órgãos externos, como por exemplo: comunicação com órgãos do Governo Federal, Poder Judiciário, etc., envio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra com fornecedores, intimações, dentre outros.
Fiscalização: É o documento adequado para o cadastramento dos Autos de Infração gerados pelos setores de fiscalização da Administração.
Proposição Legislativa: É o documento adequado para o cadastramento das demandas originadas pelo Poder Legislativo.
e-Sic: É o documento adequado para que uma pessoa (física ou jurídica) possa fazer os pedidos de informação relativos à Lei n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).
Análise de Projetos: É o documento adequado para comunicação externa, com o objetivo de gerar os pedidos de Aprovação de Projetos e Alvará de Obras, Aprovação de Projetos e Licenciamentos de Loteamentos/Condomínios, Aprovação e Licenciamento Ambiental, Aprovação e Licenciamento Sanitário, dentre outros.
Processo Judicial: É o documento adequado para tramitação interna das demandas judiciais recebidas pela Administração, como por exemplo, ações trabalhistas, ações da área de saúde, processos enviados pelo Ministério Público, Tribunal de Justiça, dentre outros.
Atendimento SAC: É o documento adequado para comunicação externa, onde uma pessoa (física ou jurídica) pode fazer suas solicitações de serviços, denúncias, pedido de informações gerais sobre a Administração Municipal, reclamações, sugestões, elogios, pedidos de iluminação pública, dengue, arborização, capinação e limpeza de terrenos, dentre outros.
Os demais módulos existentes ou inseridos na plataforma digital, serão utilizados para a funcionalidade a que foi criado, definida pela Administração Municipal.
Nenhum documento digital poderá ser excluído ou alterado. No caso de anexos ou despachos equivocados, os mesmos poderão ser retificados através de despacho interno no processo eletrônico.

Art. 12 Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, exceto para:

Fornecimento de comprovantes ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;
Impressão do documento, na forma da legislação que a exigir;
Juntar a processo administrativo que eventualmente tramita fisicamente, quando o assunto exigir a tramitação de forma híbrida;
Atender as demandas da municipalidade, nas situações em que não for possível a utilização do meio eletrônico.

Parágrafo único. A exceção prevista no inciso III deste artigo ficará sob a responsabilidade do agente público que juntou o documento no processo administrativo.

Art. 13 A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as disposições da Lei Federal n.º 12.527/2011, Lei Federal n.º 13.079/2018 e das demais normas aplicáveis.

Art. 14 A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória n.º 2.200-2/2001, preservadas as hipóteses legais de sigilo.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo não obsta a utilização de outro meio lícito de comprovação da autoria, autenticidade e integridade de documentos digitais, em especial aqueles que utilizam identificação por meio de usuário e senha.

§ 2º Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste artigo serão considerados originais nos termos da lei aplicável.

Art. 15 Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental deverão observar os prazos definidos nas leis que regulamentam a matéria para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.

§ 1º Salvo disposição legal ou regulamentação sobre o assunto, no que tange aos prazos, será considerado oportuno se realizado até o final do expediente presencial municipal, às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos, do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2º Para efeito de convocação e intimação aos agentes públicos, o pedido eletrônico deve ser protocolado com antecedência mínima de dois dias úteis, para que haja tempo hábil de encaminhamento.
§ 3º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivos técnicos, onde haja a comprovação por parte da prefeitura, o prazo será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.

§ 4º Caso não haja comprovação de falha técnica pela Prefeitura, os atos processuais manterão os prazos normais estabelecidos e legislações que tratam da matéria referente ao assunto que estiver sendo tratado.

§ 5º Fica estabelecido o Duplo Grau de Recurso, onde o usuário externo poderá recorrer das decisões administrativas proferidas em processos eletrônicos que eventualmente não concordar, por até duas vezes dentro da plataforma digital, podendo, a critério da municipalidade, encerrar o processo. Caso o queira interpor novos recursos, o mesmo deverá ser utilizado das instâncias do Poder Judiciário, evitando dessa forma a infinidade dos recursos por parte do usuário externo, bem como a conclusão e o arquivamento da demanda por parte da Administração Municipal, salvo os casos previstos em legislação específica.

Capítulo III
DAS CAIXAS DE MENSAGENS

Art. 16 O envio e recebimento dos documentos eletrônicos será feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.

Art. 17 O titular do órgão terá acesso a caixa de mensagens da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:

Delegar acesso a outros servidores públicos a caixa de mensagens do setor, que entender necessário e pertinente;
Efetuar desconexão do sistema, sempre que se ausentar, a fim de evitar acesso indevido;
Comunicar imediatamente ao superior hierárquico, a utilização indevida da caixa de mensagens do setor;
Zelar:
pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;
pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;
pela leitura dos documentos recebidos;
pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;
pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

Capítulo IV
DA DIGITALIZAÇÃO

Art. 18 A Administração Pública utilizará preferencialmente soluções digitais para a gestão de suas políticas finalísticas e administrativas e para o trâmite de processos administrativos eletrônicos.
Parágrafo único. As Secretarias e os Setores da Administração Municipal que emitem atestados, certidões, diplomas ou outros documentos comprobatórios com validade legal poderão fazê-lo em meio digital, assinados eletronicamente conforme o disposto neste Decreto.
Art. 19 O acesso à íntegra do processo para vista pessoal do interessado poderá ocorrer por intermédio da disponibilização de sistema informatizado de gestão (plataforma digital) ou por acesso a cópia do documento, preferencialmente em meio eletrônico.

Parágrafo único. Os documentos emitidos de forma eletrônica ou digital, poderão ser submetidos ao pagamento de taxa, conforme definido em legislação municipal que rege a matéria.

Art. 20 Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente são considerados originais para todos os efeitos legais.

Art. 21 O formato e o armazenamento dos documentos digitais deverão garantir o acesso e a preservação das informações, nos termos da Legislação Nacional.

Art. 22 A guarda dos documentos digitais e dos processos administrativos eletrônicos considerados de valor permanente deverá estar de acordo com as normas previstas pela instituição pública responsável por sua custódia.

Art. 23 O procedimento de digitalização observará as disposições da Lei Federal n.º 12.682/2012, da Lei n.º 14.129/2021, Lei n.º 13.709/2018, bem como os critérios técnicos definidos pela Administração Municipal, devendo preservar a integridade, a autenticidade, a legibilidade e, se for o caso, o sigilo do documento digitalizado.

§ 1º A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública será acompanhada da conferência da integridade do documento.

§ 2º Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte:

Os resultantes de original serão considerados cópia autenticada administrativamente;
Os resultantes de cópia autenticada por serviços notariais e de registro serão considerados cópia autenticada administrativamente;
Os resultados de cópia simples também serão assim considerados.

§ 3º O agente público que receber documento não digital deverá proceder a sua imediata digitalização, restituindo o original ao interessado e introduzindo o documento digitalizado na plataforma digital adotada pelo Município, no processo eletrônico correspondente.

§ 4º Na hipótese de ser inviável a digitalização ou a restituição do documento não digital, este ficará sob guarda do órgão da Administração Pública, podendo ser eliminado após o cumprimento de prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município de Senador Canedo, ou legislação que trate do assunto.
Art. 24 O interessado poderá juntar documentos digitalizados para a tramitação do processo eletrônico correspondente.

§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá por eventuais fraudes nos termos da Lei.

§ 2º Os documentos digitalizados juntados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir, ou nas hipóteses previstas nos artigos deste decreto.

Art. 25 A integridade do documento digitalizado poderá ser impugnada mediante alegação fundamentada de adulteração, hipótese em que será instaurado, no âmbito do respectivo órgão da Administração Pública, procedimento para verificação.

Art. 26 Os órgãos da Administração Pública poderão, motivadamente, solicitar a exibição do original de documento digitalizado e enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 27 Nos casos de indisponibilidade do ambiente digital de gestão documental, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se a oportuna digitalização nos termos do artigo 26 deste Decreto.

§ 1º Os documentos não digitais produzidos na forma prevista no caput deste artigo, mesmo após sua digitalização, poderão ser eliminados, cumprindo os prazos de guarda estabelecidos em Legislação que trate do assunto.

§ 2º Os processos que iniciaram a sua tramitação de maneira física (em papel), bem como os processos digitais que se reportam a processos físicos, deverão ser encerrados e arquivados preferencialmente da mesma forma, podendo, a critério da municipalidade, serem digitalizados e inseridos na plataforma digital, passando a ter sua tramitação de maneira eletrônica, procedendo o arquivamento do processo físico, onde uma vez transformado em digital, não poderá mais ser tramitado por meio físico.

Art. 28 As unidades geradoras de protocolo dos órgãos da Administração Pública caberão monitorar a produção de documentos digitais e observar sua conformidade com os padrões e normas estabelecidos pela municipalidade.

Capítulo V
EMPRESAS CONTRATADAS

Art. 29 Caso o sistema utilizado, seja de empresa contratada, cabe a mesma, o desenvolvimento, a implantação, atualização, o processamento, o armazenamento em nuvem (icloud) e o fornecimento do suporte tecnológico necessário para o Programa Canedo Digital.
Art. 30 Deverá a empresa contratada realizar o fomento de backup de toda documentação e informações geradas pela plataforma digital, em formato acessível em sistemas informatizados, que será feito de acordo com os critérios adotados pela Prefeitura.

Art. 31 A empresa orientará às áreas gestoras do programa e dos órgãos da Administração Pública, para a utilização e a manutenção do ambiente digital de gestão documental.

Capítulo VI
DAS ATRIBUIÇÕES DA GESTÃO DO CANEDO DIGITAL

Art. 32. A gestão do Canedo Digital caberá a Secretaria de Inovação Tecnológica e Apoio Institucional – Diretoria Geral de Software em conjunto com a Gerência de Implantação, por meio de sua equipe técnica, e caberá as seguintes atribuições:

Promover estudos para a aplicação de tecnologias da informação as atividades de produção, gestão, apresentação, segurança e acesso aos documentos e informações arquivísticas;
Propor a edição de normas e das normatizações que se fizerem necessárias para o ambiente digital de gestão documental;
Propor metodologia e orientar os órgãos e entidades da Administração Pública no processo de modelagem de documentos digitais e na definição de padrões de formato e conteúdo;
Propor e zelar pela observância das regras de negócio na parametrização e aprimoramento tecnológico de soluções;
Propor políticas, estratégias, ações, procedimentos e técnicas de preservação e segurança digital;
Assegurar a implantação, gestão, manutenção e atualização contínua do ambiente digital de gestão documental;

Controlar os riscos decorrentes da degradação do suporte, da obsolescência tecnológica e da dependência de fornecedor ou fabricante;
Fixar diretrizes e parâmetros a serem observados nos procedimentos de implantação e manutenção do Projeto;
Promover a articulação e alinhamento de ações estratégicas relativas ao Projeto, em conformidade com a política municipal de arquivos e gestão documental;
Analisar propostas apresentadas por órgãos da Administração Pública, relativas ao ambiente digital de gestão documental, emitindo parecer técnico conclusivo, quando for o caso;
Disciplinar a produção de documentos ou processos híbridos e aprovar os critérios técnicos a serem observados no procedimento de digitalização;
Manifestar-se, quando provocado, sobre hipóteses não disciplinadas neste decreto, relativas ao ambiente digital de gestão documental.

CAPÍTULO VII
DA COMISSÃO DO CANEDO DIGITAL

Art. 33 Fica instituída a Comissão do Canedo Digital com as seguintes atribuições:

Propor políticas, estratégias, ações, procedimentos e técnicas de preservação e segurança digital;
Assegurar a implantação, gestão, manutenção e atualização contínua do ambiente digital de gestão documental;
Controlar os riscos decorrentes da degradação do suporte, da obsolescência tecnológica e da dependência de fornecedor ou fabricante;
Fixar diretrizes e parâmetros a serem observados nos procedimentos de implantação e manutenção do Programa;
Promover a articulação e alinhamento de ações estratégicas relativas ao Programa, em conformidade com a política municipal de arquivos e gestão documental;
Analisar propostas apresentadas por órgãos da Administração Pública, relativas ao ambiente digital de gestão documental, emitindo parecer técnico conclusivo;
Disciplinar a produção de documentos ou processos híbridos e aprovar os critérios técnicos a serem observados no procedimento de digitalização;
Manifestar-se, quando provocado, sobre hipóteses não disciplinadas neste decreto, relativas ao ambiente digital de gestão documental.

Art. 34 A Comissão do Canedo Digital será integrada por representantes e respectivos suplentes designados pelo Chefe do Poder Executivo, na seguinte conformidade:

1 (um) da Secretaria Municipal de Casa Civil;
1 (um) da Secretaria de Administração;
1 (um) da Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica e Apoio Institucional
1 (um) da Secretaria Municipal de Comunicação
1 (um) da Controladoria Geral

§ 1º A Comissão do Canedo Digital poderá convidar especialistas de órgãos e entidades da Administração Pública para, sem prejuízo de suas atribuições na origem, contribuir no desenvolvimento de ações ou projetos específicos.

§ 2º A participação na Comissão do Canedo Digital, de que trata este artigo, não será remunerada, mas considerada serviço público relevante.

Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 Compete a cada unidade administrativa orientar os usuários quanto a implementação da comunicação eletrônica no Município.

Art. 36 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementares, se necessário.

Art. 37 Os documentos digitais gerados pela Administração Municipal, anterior à data de publicação deste Decreto, terão a mesma validade e serão regidos pelas mesmas regras e procedimentos deste ato regulatório.

Art. 38 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:4AE85A44

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2023

O Município de Trindade – GO, torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2023**, através do processo n° **7795/2023**, tipo menor preço por item, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE BANHEIRO DO TIPO TRAILER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE-GO**, cujo o resultado assim se mostrou: **MARCOS LUIZ DUTRA DE AMORIN 63345900904,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.630.616/0001-98, vencedora dos itens nº 01 e 02, perfazendo o valor total de **R$ 308.845,68 (trezentos e oito mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**. Perfazendo o valor global de **R$ 308.845,68 (trezentos e oito mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**. Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 16 de junho de 2023.

JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:E9E63515

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 529/23.

DECRETO Nº 529/23. DE, 15 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. SEBASTIÃO FERNANDO KOTTI**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 01/06/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E860CC52

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 086/23.

PORTARIA Nº 086/23. DE, 15 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diária a servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.400/21 de 22 de fevereiro de 20121.

CONSIDERANDO o Ofício nº 418/2023, do Chefe de Gabinete, datado em 07 de junho de 2023, solicitando pagamento de diária, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede aos servidores relacionado, 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para despesas com alimentação, no dia 07 de junho de 2023, referente a uma ida em Brasília/DF para acompanhar o Prefeito Municipal em uma viagem, a saber:

SERVIDOR	CPF
MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO	987.216.401-06
ARTHUR AZEVEDO MARQUES	031.354.681-94

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL TRINDADE-GO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:B43277C6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 528/23.

DECRETO Nº 528/23. DE, 15 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. BENEDITO RONALDO DE OLIVEIRA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 24/05/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4B5218EE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 527/23.

DECRETO Nº 527/23. DE, 15 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª ALESSANDRA SILVA SANTOS**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06/06/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:49652641

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 084/23.

PORTARIA Nº 084/23. DE, 14 DE JUNHO DE 2023.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207 e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 10595/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora, **HELENA LUIZA DA CUNHA SANTOS**, Oficial de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses referente ao 5º (quinto) quinquênio de efetivo exercício – período de 2015 a 2020, a partir de 01.08.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7AFAF76C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 526/23.

DECRETO Nº 526/23. DE, 14 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ELISMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 15/06/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8ACC6F7C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 537/23.

DECRETO Nº. 537/23. DE, 15 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor de cargo em comissão que menciona, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido constante do processo nº 11189/2023, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido a servidora **RENATA CAROLINA MARTINS AZEVEDO,** do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30/05/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO., aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3AE74021

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 532/23.

DECRETO Nº 532/23. DE, 15 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. MARCIEL STENIO DE OLIVEIRA**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 01/06/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:6B4FF854

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 531/23.

DECRETO Nº 531/23. DE, 15 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. DOUGLAS PEDROSO GONÇALVES,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 16/06/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:AE8632CA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 530/23.

DECRETO Nº 530/23. DE, 15 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. DOUGLAS PEDROSO GONÇALVES**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 15/06/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:77717091

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 533/23.

DECRETO Nº 533/23. DE, 15 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. ELINALDO LUIZ DE CARVALHO**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA- 1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15/06/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A14FF932

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 534/23.

DECRETO Nº 534/23. DE, 15 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ELINALDO LUIZ DE CARVALHO,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 16/06/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5205725B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 535/23.

DECRETO Nº 535/23. DE, 15 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. GEILSON OLIVEIRA LIMA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA- 1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15/06/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:06AEF584

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 536/23.

DECRETO Nº 536/23. DE, 15 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. GEILSON OLIVEIRA LIMA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 16/06/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C066E359

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 083/23.

PORTARIA Nº. 083/23. DE, 13 DE JUNHO DE 2023.

"Concede Remuneração pela Prestação de Serviços Extraordinários aos servidores que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a remuneração pela Prestação de Serviços Extraordinários foi instituída pelos artigos 159 a 162 da Lei Municipal n° 465/1990;

CONSIDERANDO o Ofício n° 307/2023/SEPLANH, de 13 de junho de 2023, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Remuneração pela Prestação de Serviços Extraordinários no mês de junho de 2023, na forma do que preleciona a Lei nº 465/1990, artigos 159 a 162, aos servidores a seguir relacionados:

OR.	Nome:	Cargo:	Horas mensais:
01	Alessandra Alves Roque	Fiscal de Posturas e Edificações	45 hrs
02	Arley das Neves Silva	Fiscal de Posturas e Edificações	45 hrs
03	Maria Jose Nunes da Silveira	Fiscal de Posturas e Edificações	45 hrs
04	Orlando Barbosa de Oliveira	Fiscal de Posturas e Edificações	45 hrs

Art. 2º - Os serviços extraordinários são realizados no período noturno e nos diurnos aos finais de semana, no atendimento às ocorrências e/ou denúncias de estabelecimentos comerciais, espaços de festas, igrejas, residências, festas clandestinas, liberação de alvarás e denúncias na zona rural do município, bem como os atendimentos realizados em parceria com a Polícia Militar.

Art. 3º - O pagamento pela prestação de serviços extraordinários será correspondente ao valor da hora trabalhada de cada beneficiário, limitando a 45 (quarenta e cinco) horas mensais, calculada sobre o vencimento base mensal da categoria e acrescida de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único – O chefe de equipe ou o Titular da Secretaria respectiva serão responsáveis por atestar as horas efetivamente trabalhadas mensalmente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária Mun. de Planejamento Urbano, Hab. e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B91678E3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 085/23.

PORTARIA Nº 085/23. DE, 15 DE JUNHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Incentivo Funcional a servidores que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49 da LOM, e tendo em vista o disposto no Art. 153, seus parágrafos e 154 e seus incisos, da Lei Municipal nº 465/90 de 27/04/1990,
C O N S I D E R A N D O:

I – Os pedidos constantes nos processos abaixo relacionados,

II – Ser um direito de cada servidor a título de incentivo funcional, para aqueles que procuram melhorar seu currículo, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Gratificação de Incentivo Funcional, correspondente, a ser calculado sobre o respectivo vencimento, dos servidores abaixo relacionados, a partir do mês de junho/2023, a saber:

NOME	PROCESSO Nº	PORCENT. (%)
ELISVANIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	6045/2023	10%
MARIA APARECIDA G. CRISTINO MESQUITA	6159/2023	05%

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D5CA3A1C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 087/23.

PORTARIA N° 087/23. DE, 15 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre alteração da Portaria nº080, de 03 de junho de 2022, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

CONSIDERANDO que por meio da Portaria nº 080, de 03/06/2022, no inciso V, do art. 1º, o Sr. José Maria Oliveira Vieira foi nomeado membro titular da Câmara Deliberativa do Programa Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Comercial e Industrial, como Representante da Sociedade Civil - CDL Trindade;

CONSIDERANDO a nomeação do Sr. José Maria Oliveira Vieira, para exercer o cargo de confiança de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, do Governo Municipal de Trindade, a partir de 30/05/2023, conforme o Decreto nº 496/23;

CONSIDERANDO a incompatibilidade de funções;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear novos membros para constituir a Câmara Deliberativa do Programa Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Comercial e Industrial;

RESOLVE:

Art. 1° - Os incisos V e VI do artigo 1º, da Portaria nº 080, de 03 de junho de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

V - CAIO EMERSON PEREIRA RODRIGUES, Representante da Sociedade Civil - CDL Trindade, Membro Titular;

VI – MILTON ANTÔNIO LINS, Representante da Sociedade Civil - CDL Trindade, Membro Suplente."

Art. 2° - Os demais artigos da Portaria n° 080, de 03 de junho de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30/05/2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL TRINDADE-GO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:01BAF236

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 522/23.

DECRETO Nº 522/23. DE, 12 DE JUNHO DE 2023.

"Nomeia Comissão Especial de Seleção de Organizações Sociais na Área da Saúde - OSS e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 1º, § 3º e 8º, § 1º da Lei Municipal nº 2.212, de 19 de abril de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os Servidores(as) LEONARDO IZIDORIO CARDOSO FILHO, SILMA BARBOSA LIMA QUEIROZ, AMANDA AZEVEDO MARQUES, JESSIKA THAYNARA ROQUE DA SILVA, ANA CAROLINA DOS SANTOS RIBEIRO e JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA, para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO de organizações sociais na área da saúde, prevista nos artigos 1º, § 3º e 8º, § 1º da Lei Municipal nº 2.212, de 19 de abril de 2023.

Parágrafo único – Compete à Comissão Especial de Seleção da área da saúde:

I - manifestar acerca da capacidade técnica das entidades que se apresentarem e pretenderem se qualificar como organização social da saúde pelo Município de Trindade;

II – analisar e validar as minutas de editais de chamamento;

III - proceder ao recebimento, análise, avaliação e julgamento das propostas técnicas e os documentos de habilitação dos chamamentos públicos da saúde;

IV – manifestar sobre os pedidos de informação e as impugnações ao edital de chamamento das organizações sociais da saúde;

V – manifestar sobre os recursos interpostos em face às suas decisões.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2D6934C7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N°539/23.

DECRETO N°539/23. DE, 15 DE JUNHO DE 2023.

"Nomeia Comissão de Seleção para o IX Festival Gastronômico do Município de Trindade e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar um Chamamento Público para a seleção de expositores gastronômicos, no IX Festival Gastronômico de Trindade.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados os membros Amanda Oliveira Magalhães, Amanda de Oliveira Caldas, Irma Perpétuo Socorro, Amarildo Jacinto de Souza e Michele Sacramento Pereira, para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SELEÇÃO para o IX Festival Gastronômico do Município de Trindade.

Parágrafo único – Compete à Comissão de Seleção, dentre outras atribuições necessárias a organização e execução do IX Festival Gastronômico do Município de Trindade:

I - receber, analisar, avaliar e classificar os expositores gastronômicos que manifestaram interesse por meio do Chamamento Público;

II – ministrar cursos;

III – realizar reuniões e informes referentes a organização do Festival;

IV – definir o peso e os preços dos pratos ofertado no IX Festival Gastronômico do Município de Trindade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B1583D13

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 542/23.

DECRETO Nº 542/23. DE, 16 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. STENIO JILLIANNO DE OLIVEIRA BRANDAO,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotado no Gabinete do Vice-Prefeito, a partir de 20/06/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7A883874

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 541/23.

DECRETO Nº 541/23. DE, 16 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. STENIO JILLIANNO DE OLIVEIRA BRANDAO**, cargo em comissão de Secretário do Gabinete do Vice-Prefeito, DAI-1, lotado no Gabinete do Vice-Prefeito, a partir de 19/06/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1E6F6300

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 538/23.

DECRETO Nº 538/23. DE, 15 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. ENOQUE DIAS DE MATOS**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/06/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5DF8990C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 040/2023

PROCESSO N° 04314/2023 **CONTRATO N° 040/2023 TOMADA DE PREÇOS N°** 003/2023 **TIPO DE CONTRATO:** Obra Pública **CONTRATANTE:** FEMBOM – Fundo Especial Municipal dos Bombeiros **CONTRATADA:** Machado Affonso Engenharia Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 44.997.555/0001-25 **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para a reforma do 15° Batalhão do Corpo de Bombeiros Militares, localizado no Jardim Salvador, no município de Trindade/GO, atendendo a solicitação do FEMBOM – Fundo Especial Municipal dos Bombeiros. **VALOR TOTAL:** R$ 277.592,98 (Duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93. **DOTAÇÃO:** 11.01.06.182.0637.2094.3.3.90.30.00 Fonte 100 Ficha 0860 Manutenção das Atividades do FEMBOM; 11.01.06.182.0637.2094.3.3.90.39.00 Fonte 100 Ficha 0863 Manutenção das Atividades do FEMBOM; 11.01.06.182.0637.2094.4.4.90.51.00 Fonte 100 Ficha 0866 Manutenção das Atividades do FEMBOM **DATA DA ASSINATURA:** 16/06/2023
GESTOR DO FEMBOM: Tenente Coronel BM David Augusto Leão Guimarães **FISCAL DO CONTRATO:** Fernanda Costa Araújo

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:FE4455D7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMUNICADO

COMUNICADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Trindade, CMDCA/TRIN, vem por meio deste, comunicar o desligamento da membra Mayara Cecotti de Paula da Comissão Eleitoral para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme solicitação encaminhada por e – mail.

Sem mais para o momento.

Trindade – GO, 25 de maio de 2023.

DIUZLAINY SIQUEIRA DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:36ABED8E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 541/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 541/23 – CASA CIVIL DE, 16 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 14 de junho de 2023, ao (a) servidor (a):

I – ELISANGELA MARIANA BORGES, investido (a) no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao tempo de efetivo exercício de 16 (dezesseis) anos e 03 (três) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 12066/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:66B7C969

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 542/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 542/23 – CASA CIVIL DE, 16 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 06 de junho de 2023, ao (a) servidor (a):

I – MILAINE ALVES AMARAL, investido (a) no cargo efetivo de Professor P-III, referente ao tempo de efetivo exercício de 06 (seis) anos, 01 (um) mês e 20 (vinte) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 11519/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:31A634ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 540/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 540/23 – CASA CIVIL DE, 16 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre lotação de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 522/2023 – Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado dia 15 de junho de 2023, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **AURELIO CESAR DE CARVALHO MARQUES,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir do dia 15 de junho de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B70DA957

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
AVISO

AVISO

O Município de Trindade, por meio da Secretaria de Turismo e Cultura e da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, torna público para os profissionais interessados, que atuam no ramo gastronômico e residem na cidade de Trindade/Goiás, que realizará um Chamamento Público, a ser publicado no mês de junho, no site

trindade.go.gov.br, para a seleção de expositores gastronômicos, no IX Festival Gastronômico desta municipalidade.

Trindade, 16 de junho de 2023.

COMISSÃO DE SELEÇÃO
Decreto nº 539/23

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:99500C3A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. MUNICIPIO DE UIRAPURU/GO, torna público o credenciamento de pessoa jurídica, emissora de rádio com frequência modulada (FM) e amplitude modulada (AM) para prestação de serviços de veiculações institucionais para a Prefeitura de Uirapuru, estará aberto a partir do dia 20/06/2023, conforme especificações do edital disponível no link: uirapuru.centi.com.br/licitacoes/licitações, tel.: 0800-494-1053, e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com.

Uirapuru, 16 de junho de 2023.

AGUINALDO CHAGAS PARREIRA.
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:668CF576

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Gameleira de Goiás, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 29/06/2023 às 13:00 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, PARA FINALIDADE DE REGISTRO PREÇO,** tipo menor preço por item, tendo por objeto aquisição de gêneros alimentícios, derivados de açougue, frutas e verduras, para Fundo Municipal de Saúde, Município de Gameleira de Goiás.
Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3263 (62) 9 9230-5736, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento

Gameleira de Goiás-GO, 16 de junho de 2023.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:25719D63

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna publico, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 29/06/2023 às 08:00 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIA, PARA FINALIDADE DE REGISTRO PREÇO,** tipo menor preço por item, tendo por objeto aquisição de gêneros alimentícios panificados, para a Secretarias do Poder Executivo, Município de Gameleira de Goiás.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3263, (62) 9 9230-5736, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento.

Gameleira de Goiás-GO, 16 de junho de 2023.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:47071550

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
TOMADA DE PREÇOS 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

O Município de Nova Roma-GO, torna público que fará realizar **TOMADA DE PREÇOS**, tipo menor valor por lote, cujo objeto **é a CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO SÃO SEBASTIÃO. A sessão se realizará no dia 05/07/2023 às 10:00h**, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Augusto Pio Santana, s/nº -Centro, Nova Roma-Go. Informações no Telefone: (62) 999914-5570, das8h às 12he das14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: http://www.novaroma.go.gov.br.

Nova Roma-GO, 16 de junho de 2023.

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:C558168F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE COMPRA DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N° 075/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará

contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 21/06/2023, às 17:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue **pessoalmente** no departamento de compras ou no **endereço eletrônico:**	Licitacoes.rd@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

– DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR, PARA O VEICULO IVECO COMIL VERSATILE R- ÔNIBUS, PLACA- SDC2F53***,** atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município Aparecida do Rio Doce, conforme descritivo da referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	SEGURO A SER CONTRATADO DEVE POSSUIR COBERTURAS MINIMAS E FRAQUIAS CONFORME ESPECIFICO ABAIXO	01	UNIDADE
02	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO (MORTE) NO VALOR DE R$5.000,00	01	UNIDADE
03	DANOS VIDROS: TROCA E/OU REPARO DO PARA-BRISA E DOS VIDROS LATERAIS E TRASEIROS	01	UNIDADE

Cobertura detalhada:

1) Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de r ou furto;
2) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotam envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
3) Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticada forma isolada e eventual por terceiros;
4) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
5) Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inunda inclusive quando guardado em subsolo;
6) Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis.
7) Danos causados a pintura ou lataria por acidente;

Cobertura da assistência:
1) Serviços de assistência 24 horas, sendo 7 dias por semana, para veículo, passageiro e motorista, incluindo guincho e reboque em caso de panes e acidentes, sendo por pelo menos 400 km.
2) Taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.
3) A contratada devera possuir um corretor de seguros 24 horas por dia.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Sec. Municipal De Finanças e Planejamento do Município de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**33.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
3.1. A presente **Edital** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacoes.rd@gmail.com, ou entregues no departamento de compras**.**

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/06/2023 às 17:00h

3.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
3.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
3.2.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis.

3.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**
3.3.2 Regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3.3.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual;**
3.3.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**
3.3.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS;**
3.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**
3.3.7 Certidão negativa de **FALÊNCIA, CONCORDATA,** recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias:

4. DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá ser digitada e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo:

4.2 Ser apresentada em **01 (uma) via**, em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo especificação dos valores referentes à prestação do serviço, **ASSINADAS NA ÚLTIMA FOLHA e RUBRICADAS NAS DEMAIS** e entregues no local, dia e hora determinados neste Edital.

4.3 Conter o prazo para execução dos serviços, contados a partir da ordem de serviço.

4.4 Valor Unitário por Unidade e Valor Total.

4.5 Para elaboração da proposta a proponente deverá observar as especificações contidas neste Edital

4.6 O preço total do serviço, constante da proposta, deverá englobar quaisquer despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços especificados neste Edital.

4.7. A proposta deverá contemplar todos os custos, fretes e outros.

4.8 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua abertura, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

4.9 A simples participação neste certame implica:

4.10 A aceitação de todas as condições estabelecidas nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

4.11 A inclusão na proposta das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço do serviço e que, se vencedora, a licitante executá-los-á pelo valor resultante da sua proposta.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2.A PREFEITURA MUNCIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito Fundo Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

Aparecida do Rio Doce, 16 de junho de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA
1 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR, PARA O VEICULO IVECO COMIL VERSATILE R- ÔNIBUS, PLACA- SDC2F53* **DE ACORDO COM O ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021,** e termo de referência, da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

1.1 - O prazo para início da execução dos serviços será de imediato a partir do envio da ordem de serviço.

1.2 - Não caberá por parte da Contratada a recusa de início dos serviços ou de atraso ou aditamento de prazo previsto em razão deste tipo de realização de serviços, sob pena de perda do objeto e sujeição à penalidade cabível;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	SEGURO A SER CONTRATADO DEVE POSSUIR COBERTURAS MINIMAS E FRAQUIAS CONFORME ESPECIFICO ABAIXO	01	UNIDADE
02	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO (MORTE) NO VALOR DE R$5.000,00	01	UNIDADE
03	DANOS VIDROS: TROCA E/OU REPARO DO PARA-BRISA E DOS VIDROS LATERAIS E TRASEIROS	01	UNIDADE

Cobertura detalhada:

1) Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de r ou furto;

2) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotam envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
3) Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticada forma isolada e eventual por terceiros;
4) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
5) Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inunda inclusive quando guardado em subsolo;
6) Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis.
7) Danos causados a pintura ou lataria por acidente;

Cobertura da assistência:
1) Serviços de assistência 24 horas, sendo 7 dias por semana, para veículo, passageiro e motorista, incluindo guincho e reboque em caso de panes e acidentes, sendo por pelo menos 400 km.
2) Taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.
3) A contratada devera possuir um corretor de seguros 24 horas por dia.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Faz se necessário o serviço de seguro para segurança do veículo ônibus que irá atender os alunos para faculdade, considerando, ainda a necessidade de proteção patrimonial para o veículo. O Seguro é, portanto, um fator de bem-estar social. Mesmos riscos, possibilitando o equilíbrio entre as prestações dos segurados (prêmios) e as contraprestações do segurador (sinistros). O principal objetivo é o de prevenir que ocorram acidentes, orientando o segurado sobre as medidas de proteção a serem adotadas.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. A contratação será regida conforme artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/21, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a **R$ 57.208,33** (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

4.2. Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de Menor Preço por Item da Lei 14.133/21.

5. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O valor estimado para a prestação de serviços é de R$ 24.840,28 (vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta reais e vinte e oito centavos).

5.2. O pagamento será efetuado através da apresentação de notas fiscais.
5.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.4. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. O valor do serviço parcelado em 10 vezes.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.390.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

7 – DA ASSISTENCIA/VIGENCIA:

7.1 - O prazo de vigência do contrato será de um ano (12 meses) desde a assinatura do contrato, na forma da Lei.

7.2 – A contratada deverá prestar os serviços de assistência 24 horas.

8 – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA:

8.1 - Manter, durante a execução da prestação de serviços deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao município a superveniência de fato impeditiva da manutenção dessas condições;

8.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Aparecida do Rio Doce, em qualquer etapa, da execução do projeto;

8.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objetivo do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9 - DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ser digitada e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo:

9.2 Ser apresentada em **01 (uma) via**, em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo especificação dos valores referentes à prestação de serviços, **ASSINADAS NA ÚLTIMA FOLHA e RUBRICADAS NAS DEMAIS** e entregues no local, dia e hora determinados neste Edital.

9.3 Conter o prazo para execução dos serviços, contados a partir da ordem de serviço.

9.4 Valor Unitário por Unidade e Valor Total.

9.5 Para elaboração da proposta a proponente deverá observar as especificações contidas neste Edital

9.6 O preço total do serviço, constante da proposta, deverá englobar quaisquer despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços especificados neste Edital.

9.7. A proposta deverá contemplar todos os custos, fretes e outros.

9.8. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua abertura, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

9.10. A simples participação neste certame implica:

9.11. A aceitação de todas as condições estabelecidas nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

9.12. A inclusão na proposta das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço do serviço e que, se vencedora, a licitante executá-los-á pelo valor resultante da sua proposta.

10.0 – DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

10.3. O valor do serviço parcelado em 10 vezes.

11- DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

11.1 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – um ano (12) meses, contados de sua assinatura.

11.2 PRAZO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - imediato, contados a partir de emissão da Ordem de Serviços.

11.3 As alterações contratuais poderão advir, desde que ocorra qualquer dos motivos previsto no capítulo VII da Lei 14.133/21.

12- RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

12.1 - O serviço deverá ser realizado de acordo com as solicitações da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/GO.

13 - DOS DEVERES E DISCIPLINA EXIGIDOS DA EMPRESA VENCEDORA

Incumbe à empresa vencedora:

a) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

b) Iniciar e concluir os serviços estipulados;

c) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

d) Corrigir, refazer ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego de técnica ou materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

e) Elaborar relatório sobre a prestação dos serviços, dirigir-se ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

f) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

i) Prestar os serviços na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;

j) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços.

k) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao cumprimento do objeto, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

l) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato.

m) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

n) A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pela perfeição execução do contrato, bem como pela idoneidade profissional dos subcontratados.

14 - DOS DEVERES DO CONTRATANTE

São deveres da CONTRATANTE:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 104, inciso III, da Lei n° 14.133/21;

d) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pala Administração;

15- DAS SANÇÕES
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

16- DA RESCISÃO:

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato no caso da CONTRATADA demonstrar má-fé ou deixar de cumprir com suas obrigações, principalmente as constantes na cláusula sexta deste contrato, caso em que a CONTRATADA não fará jus a qualquer indenização, sem prejuízo do disposto no art. 137, I ao IX, da Lei n°. 14.133/2021

17 - DA ANTICORRUPÇÃO:

Para execução deste edital, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Todas as comunicações (ordem de execução dos serviços, inadimplência, atraso, aplicação de penalidades, etc.) serão efetuadas pelo e-mail e/ou fax apresentados na proposta comercial, considerando válidas todas as notificações realizadas por estes meios.

Aparecida do Rio Doce - GO, 16 de junho de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 075/2023

Objeto: Dispensa de Licitação para a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR, PARA O VEICULO IVECO COMIL VERSATILE R- ÔNIBUS, PLACA- SDC2F53,* **DE ACORDO COM O ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021,** atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município Aparecida do Rio Doce, conforme descritivo da referência.

PROPOSTA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1					

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____ de _____ 2023.

Assinatura do Responsável: _____

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.° XXX/2023

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O APARECIDA DO RIO DOCE – GO E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, sediado na XXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXX, representado por seu gestor, o senhor **XXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF/MF sob o nº. XXXXXX E RG XXXXXXXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ: XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, neste ato representado pelo proprietário o senhor **XXXXXXXXX**, portador do RG nº XXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº XXX/2023, regido pelas normas da Lei 14.133/21, Processo de nº XXX/2023 legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR, PARA O VEICULO IVECO COMIL VERSATILE R- ÔNIBUS, PLACA- SDC2F53***, EM CONFORMIDADE COM O ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO E FINALIDADE

2.1 – A CONTRATADA se obriga a fornecer para a CONTRATANTE, os serviços qualificados e especificados em sua proposta.

*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR, PARA O VEICULO IVECO COMIL VERSATILE R- ÔNIBUS, PLACA- SDC2F53***, EM CONFORMIDADE COM O ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente contrato é de **XXXXXXXXXXXXXXX**, pelos serviços e são irreajustáveis, salvo hipótese conforme Lei nº 14.133/2021.

3.2. O valor estimado para a prestação de serviço é de R$ _____ (_____).

3.3 O pagamento será efetuado através da apresentação de notas fiscais.

3.4 – O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.5 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

3.6 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ ou CPF apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho;

3.7 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 – O prazo contratual terá vigência de **XX (xxxxx) meses a partir da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado em interesse das partes até prazo máximo previsto em Lei.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

XXXXXXXXXXXXXXX

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações do

CONTRATADO:

a) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

b) Iniciar e concluir os serviços estipulados;

c) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

d) Corrigir, refazer ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego de técnica ou materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

e) Elaborar relatório sobre a prestação dos serviços, dirigir-se ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

f) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

i) Prestar os serviços na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;

j) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços.

k) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao cumprimento do objeto, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

l) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato.

m) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

n) Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;

o) A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pela perfeição execução do contrato, bem como pela idoneidade profissional dos subcontratados.

CONTRATANTE:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 104, inciso III, da Lei n° 14.133/2021;

d) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pala Administração.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:
7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;
7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;
7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 104 da Lei 14.133/21.
7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – Nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor empenhado.

9.2**.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21:
Advertência;
Multa não inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento**) do valor do contrato**,**
III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a
Administração por prazo não superior a **06 (seis)** anos e,
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato XXXXXXXXXXXX, Matrícula funcional nº XXXX.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato nos jornais de grande circulação e portal de transparência conforme costume.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

Aparecida do Rio Doce-GO, ____ de ____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Assinatura:_____
Nome:
CPF:

Assinatura:_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:328D1359

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE COMPRA DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2023-PREF

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N° 076/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 21/06/2023, às 17:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue **pessoalmente** no departamento de compras ou no **endereço eletrônico:**	Licitacoes.rd@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

– DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS PARA INAUGURAÇÃO DE OBRAS REALIZADAS NO MUNICIPIO***,** atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município Aparecida do Rio Doce, conforme descritivo da referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO COM 60CM DE LARGURA E 40CM DE ALTURA, BRASAO DA PREFEITURA E LOGO DA SECRETARIA COLORIDO, ESPESSURA DE 1MM, PLACA EM AÇO ESCOVADO CORROSAO	10	UNIDADE

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Sec. Municipal De Finanças e Planejamento do Município de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**33.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
3.1. A presente **Edital** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacoes.rd@gmail.com, ou entregues no departamento de compras**.**

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/06/2023 às 17:00h

3.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
3.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
3.2.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis.

3.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**
3.3.2 Regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3.3.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual;**
3.3.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**
3.3.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS;**
3.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**
3.3.7 Certidão negativa de **FALÊNCIA, CONCORDATA,** recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias:

4. DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá ser digitada e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo:

4.2 Ser apresentada em **01 (uma) via**, em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo especificação dos valores referentes à prestação do serviço, **ASSINADAS NA ÚLTIMA FOLHA e RUBRICADAS NAS DEMAIS** e entregues no local, dia e hora determinados neste Edital.

4.3 Conter o prazo para execução dos serviços, contados a partir da ordem de serviço.

4.4 Valor Unitário por Unidade e Valor Total.

4.5 Para elaboração da proposta a proponente deverá observar as especificações contidas neste Edital

4.6 O preço total do serviço, constante da proposta, deverá englobar quaisquer despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços especificados neste Edital.

4.7. A proposta deverá contemplar todos os custos, fretes e outros.

4.8 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua abertura, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

4.9 A simples participação neste certame implica:

4.10 A aceitação de todas as condições estabelecidas nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

4.11 A inclusão na proposta das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço do serviço e que, se vencedora, a licitante executá-los-á pelo valor resultante da sua proposta.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2.A PREFEITURA MUNCIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito Fundo Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

Aparecida do Rio Doce, 16 de junho de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA
1 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS PARA INAUGURAÇÃO DE OBRAS REALIZADAS NO MUNICIPIO***,** atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município Aparecida do Rio Doce- Goiás **DE ACORDO COM O ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021,** e termo de referência, da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

1.1 - O prazo para início da execução dos serviços será de imediato a partir do envio da ordem de serviço.

1.2 - Não caberá por parte da Contratada a recusa de início dos serviços ou de atraso ou aditamento de prazo previsto em razão deste tipo de realização de serviços, sob pena de perda do objeto e sujeição à penalidade cabível;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO COM 60CM DE LARGURA E 40CM DE ALTURA, BRASAO DA PREFEITURA E LOGO DA SECRETARIA COLORIDO, ESPESSURA DE 1MM, PLACA EM AÇO ESCOVADO CORROSAO	10	UNIDADE

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Solicito a compra de placas de inauguração, em aço escovado corrosão, para inauguração das Obras entregue pela Administração da prefeitura Municipal, pelas diversas secretárias, sendo assim para Prefeitura Municipal, Secretária de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Desporto e Lazer, Secretária de Promoção e Assistência Social, e Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, faz-se necessário a aquisição de placas de inauguração para eternizar as obras e datas memoráveis. A quantidade solicitada para as obras que serão entregues.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. A contratação será regida conforme artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/21, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a **R$ 57.208,33** (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

4.2. Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de Menor Preço por Item da Lei 14.133/21.

5. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O valor estimado para a prestação de serviços é de R$ 6.755,00 (seis mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).

5.2. O pagamento será efetuado através da apresentação de notas fiscais.

5.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.4. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.390.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

7 – DA ENTREGA/VIGENCIA:

7.1 - O prazo de vigência do contrato será do dia 22/06/2023 a 07/07/2023 desde a assinatura do contrato, na forma da Lei.

7.2 – A contratada deverá prestar os serviços, entregando as placas até dia 07/07/2023.

8 – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA:

8.1 - Manter, durante a execução da prestação de serviços deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao município a superveniência de fato impeditiva da manutenção dessas condições;

8.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Aparecida do Rio Doce, em qualquer etapa, da execução do projeto;

8.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objetivo do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9 - DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ser digitada e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo:

9.2 Ser apresentada em **01 (uma) via**, em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo especificação dos valores referentes à prestação de serviços, **ASSINADAS NA ÚLTIMA FOLHA e RUBRICADAS NAS DEMAIS** e entregues no local, dia e hora determinados neste Edital.

9.3 Conter o prazo para execução dos serviços, contados a partir da ordem de serviço.

9.4 Valor Unitário por Unidade e Valor Total.

9.5 Para elaboração da proposta a proponente deverá observar as especificações contidas neste Edital

9.6 O preço total do serviço, constante da proposta, deverá englobar quaisquer despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços especificados neste Edital.

9.7. A proposta deverá contemplar todos os custos, fretes e outros.

9.8. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua abertura, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

9.10. A simples participação neste certame implica:

9.11. A aceitação de todas as condições estabelecidas nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

9.12. A inclusão na proposta das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço do serviço e que, se vencedora, a licitante executá-los-á pelo valor resultante da sua proposta.

10.0 – DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

11- DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

11.1 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – do dia 22/06/23 ao dia 07/07/2023, contados de sua assinatura.

11.2 PRAZO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - imediato, contados a partir de emissão da Ordem de Serviços.

11.3 As alterações contratuais poderão advir, desde que ocorra qualquer dos motivos previsto no capítulo VII da Lei 14.133/21.

12- RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

12.1 - O serviço deverá ser realizado de acordo com as solicitações da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/GO.
12.2. Os objetos serão entregues no Almoxarifado Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás

13 - DOS DEVERES E DISCIPLINA EXIGIDOS DA EMPRESA VENCEDORA

Incumbe à empresa vencedora:

a) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

b) Iniciar e concluir os serviços estipulados;

c) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

d) Corrigir, refazer ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego de técnica ou materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

e) Elaborar relatório sobre a prestação dos serviços, dirigir-se ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

f) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

i) Prestar os serviços na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;

j) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços.

k) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao cumprimento do objeto, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

l) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato.

m) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

n) A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pela perfeição execução do contrato, bem como pela idoneidade profissional dos subcontratados.

14 - DOS DEVERES DO CONTRATANTE

São deveres da CONTRATANTE:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 104, inciso III, da Lei n° 14.133/21;

d) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pala Administração;

15- DAS SANÇÕES
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

16- DA RESCISÃO:

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato no caso da CONTRATADA demonstrar má-fé ou deixar de cumprir com suas obrigações, principalmente as constantes na cláusula sexta deste contrato, caso em que a CONTRATADA não fará jus a qualquer indenização, sem prejuízo do disposto no art. 137, I ao IX, da Lei n°. 14.133/2021

17 - DA ANTICORRUPÇÃO:

Para execução deste edital, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Todas as comunicações (ordem de execução dos serviços, inadimplência, atraso, aplicação de penalidades, etc.) serão efetuadas pelo e-mail e/ou fax apresentados na proposta comercial, considerando válidas todas as notificações realizadas por estes meios.

Aparecida do Rio Doce - GO, 16 de junho de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 076/2023

Objeto: Dispensa de Licitação para a *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS PARA INAUGURAÇÃO DE OBRAS REALIZADAS NO MUNICIPIO,* **DE ACORDO COM O ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021,** atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município Aparecida do Rio Doce, conforme descritivo da referência.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO COM 60CM DE LARGURA E 40CM DE ALTURA, BRASAO DA PREFEITURA E LOGO DA SECRETARIA COLORIDO, ESPESSURA DE 1MM, PLACA EM AÇO ESCOVADO CORROSAO	10	UNIDADE		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____ de _____ 2023.

Assinatura do Responsável: _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.° XXX/2023

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O APARECIDA DO RIO DOCE – GO E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, sediado na XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXX, representado por seu gestor, o senhor **XXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF/MF sob o nº. XXXXX E RG XXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ: XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, neste ato representado pelo proprietário o senhor **XXXXXXXXX**, portador do RG nº XXXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº XXX/2023, regido pelas normas da Lei 14.133/21, Processo de nº XXX/2023 legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS PARA INAUGURAÇÃO DE OBRAS REALIZADAS NO MUNICIPIO,* atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município Aparecida do Rio Doce**, EM CONFORMIDADE COM O ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO E FINALIDADE

2.1 – A CONTRATADA se obriga a fornecer para a CONTRATANTE, os serviços qualificados e especificados em sua proposta.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS PARA INAUGURAÇÃO DE OBRAS REALIZADAS NO MUNICIPIO, atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município Aparecida do Rio Doce**, EM CONFORMIDADE COM O ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente contrato é de **XXXXXXXXXXXXXXX**, pelos serviços e são irreajustáveis, salvo hipótese conforme Lei nº 14.133/2021.

3.2. O valor estimado para a prestação de serviço é de R$ _____ (_____).

3.3 O pagamento será efetuado através da apresentação de notas fiscais.

3.4 – O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.5 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

3.6 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ ou CPF apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho;

3.7 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 – O prazo contratual terá vigência de **XX (xxxxx) meses a partir da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado em interesse das partes até prazo máximo previsto em Lei.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

XXXXXXXXXXXXXXX

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações do

CONTRATADO:

a) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

b) Iniciar e concluir os serviços estipulados;

c) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

d) Corrigir, refazer ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego de técnica ou materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

e) Elaborar relatório sobre a prestação dos serviços, dirigir-se ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

f) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

i) Prestar os serviços na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;

j) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços.

k) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao cumprimento do objeto, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

l) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato.

m) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

n) Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;

o) A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pela perfeição execução do contrato, bem como pela idoneidade profissional dos subcontratados.

CONTRATANTE:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 104, inciso III, da Lei n° 14.133/2021;

d) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pala Administração.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:
7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;
7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;
7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 104 da Lei 14.133/21.
7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – Nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor empenhado.

9.2**.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21:
Advertência;
Multa não inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento**) do valor do contrato**,**
III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a
Administração por prazo não superior a **06 (seis)** anos e,
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato XXXXXXXXXXXX, Matrícula funcional nº XXXX.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato nos jornais de grande circulação e portal de transparência conforme costume.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

Aparecida do Rio Doce-GO, ____ de ____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Assinatura:_____
Nome:
CPF:

Assinatura:_____ ____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:21B59842

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS

AVISO
Processo nº 3279/2023
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS
A Secretaria Municipal de Agricultura de Cachoeira de Goiás pretende contratar o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS NO CAMINHÃO 26.280, E CAMINHÃO FORD, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO EXERCÍCIO DE 2023:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
	01	UND	MOLA DA CUÍCA DO CAMINHÃO 26.280
	01	UND	CX SATELITE DO CAMINHÃO 26.280
	01	UND.	ROLAMENTO PQ DO CAMINHÃO 26.280
	01	UND	JG ARRUELA DO CAMINHÃO 26.280
	02	UND	COLA
	01	UND.	COROA DO CAMINHÃO 26.280
	01	UND.	PIÃO DO CAMINHÃO 26.280
	01	UND	CRUZETA DO CAMINHÃO 26.280
	01	SERV.	SERV. DO CAMINHÃO 26.280
	01	SERV.	SERV. RECUPERAÇÃO DA CARCAÇA DEFERENCIAL DO CAMINHÃO 26.280
	01	UND	EMBREAGEM DO CAMINHÃO FORD
	01	UND	ELICE DO CAMINHÃO FORD
	01	UND	RADIADOR DO CAMINHÃO FORD
	01	UND	ADITIVO RADIADOR DO CAMINHÃO FORD
	01	UND	CELINDRO MESTRE DO CAMINHÃO FORD
	01	SERV.	SERVIÇO DO CAMINHÃO FORD

Cachoeira de Goiás, 16 de JUNHO de 2023.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:D4D215B7

SECRETARIA DE TRANSPORTE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS

AVISO
Processo nº 3277/2023
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS

A Secretaria Municipal de Transporte de Cachoeira de Goiás pretende contratar o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA O CAMINHÃO 24.280, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO EXERCÍCIO DE 2023:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNIT.
	01	UND	MOLA CUICA	R$ 200,00
	01	UND.	DIAFRAGMA	R$ 50,00
	02	UND	COLA	R$ 75,00
	01	UND	SUSPENSÃO	R$ 1.500,00
	01	UND	EMBREAGEM	R$ 3.700,00
	01	UND	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	R$ 700,00
	01	UND	CILINDRO DE EMBREAGEM	R$ 600,00
	01	SERV.	SERV. EMBREAGEM	R$ 1.500,00
	01	SERV.	SERV. MECANICO	R$ 700,00

Cachoeira de Goiás, 16 de JUNHO de 2023.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:4F5B0C5A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°83/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 83/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2023
VALOR: R$ 34.816,18 (trinta e quatro mil oitocentos e dezesseis reais e dezoito centavos).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 6926/2022
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ/MF nº 07.816.633/0001-11) e REALMED HOSPITALAR EIRELI (CPF/CNPJ: 04.847.959/0001-18)
OBJETO: O objeto dessa ATA é o Registro de Preço PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL: REALMED HOSPITALAR EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/35	UN	2,0000	APARELHO DE PA DIGITAL INFANTIL	G.TECH	85,4300	170,8600
1/54	UN	220,0000	BOLSA COLETORA DE COLOSTOMIA DE CARAIA	CASEX	8,8200	1.940,4000
1/87	LT	54,0000	CLOREXIDINA AQUOSA 0,02%	RIOQUIMICA	6,0500	326,7000
1/125	UN	200,0000	ESPECULO VAGINAL LUBRIFICADO G	VAGISPEC	1,3300	266,0000
1/126	UN	400,0000	ESPECULO VAGINAL LUBRIFICADO TAMANHO M	VAGISPEC	1,3300	532,0000
1/127	UN	300,0000	ESPECULO VAGINAL LUBRIFICADO TAMANHO P	VAGISPEC	1,3300	399,0000
1/128	CX	3,0000	ESPONJA P/ ANTISSEPSIA PRE-OPERATORIA DAS MAOS C/ PVPI C/ 80UNIDADES	RIOQUIMICA	229,5000	688,5000
1/154	UN	14,0000	FIXADOR RAIO-X, AUTOMATICO P/ PROCESSADORA 38 LT	DPC	151,2000	2.116,8000
1/166	CX	10,0000	INDICADOR BIOLOGICO C/ 50 UNIDADES	2I	148,0000	1.480,0000
1/179	UN	24,0000	LANCETAS ACCU-CHEK SAFE-T-PRO UNO C/ 200 UNIDADES	ROCHE	118,0000	2.832,0000
1/182	UN	15,0000	LIXEIRA COM PEDAL COR BRANCA COM HASTE E SUPORTE PARA SACO DE LIXO COM: MATERIAL PLÁSTICO: POLIPROPILENO - CAPACIDADE: 50 LITROS - MEDIDAS INTERNAS: ALTURA: 600 MM LARGURA: 390 MM PROFUN.: 240 MM	LAR.PLASTICOS	141,4000	2.121,0000
1/183	UN	8,0000	LIXEIRA COM PEDAL COR BRANCA COM HASTE E SUPORTE PARA SACO DE LIXO, COM: MATERIAL PLÁSTICO: POLIPROPILENO - CAPACIDADE: 100 LITROS - MEDIDAS INTERNAS: ALTURA: 925MM LARGURA: 595 MM	LAR.PLASTICOS	288,4000	2.307,2000
1/219	UN	40,0000	MICRONEBULIZADOR INFANTIL C/ MASCARA , COPO, EXTENSAO OXIGENIO E CONECTOR VERDE	DARU	8,4000	336,0000
1/248	UN	18,0000	REVELADOR RAIO X, AUTOMATICO P/ PROCESSADORA 38LT	DPC	357,0000	6.426,0000
1/252	CX	110,0000	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO TAMANHO 100 L C/100 UNIDADE	SO LIXO	30,5000	3.355,0000
1/254	UN	6,0000	SACO DE LIXO LEITOSO TAMANHO 50 L FARDO C/100 UNIDADES	SO LIXO	19,3200	115,9200
1/286	UN	15,0000	SONDA NASOENTERAL N° 12	MEDSONDA	1,2000	18,0000
1/313	PC	8,0000	TESTE BOWIE DICK C/ 50 FOLHAS (BDS-050) - PACOTE	TERRAGENE	158,2000	1.265,6000
1/315	CX	120,0000	TIRAS ACCU-CHECK PERFORMA C/50 UN	ROCHE	67,6600	8.119,2000
TOTAL:	**34.816,1800**					

Vigência até 12 de junho de 2024. Data de Assinatura: 12/06/2023.

Montes Claros de Goiás – GO, 12 de junho de 2023.

JOSE JUCELIO MACIEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:043BAE94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 82/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 82/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2023
VALOR: R$ 97.219,53 (noventa e sete mil duzentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 6926/2022

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ/MF nº 07.816.633/0001-11) e **C.A.** DISTRIBUISORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (CPF/CNPJ: 26.457.348/0001-04)
OBJETO: O objeto dessa ATA é o Registro de Preço PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/3	UN	700,0000	AGUA DESTIL P/ INJEÇÃO 10ML (PLASTICO)	EQUIPLEX	0,3600	252,0000
1/13	CX	102,0000	AGULHA DESC. 40X12 C/ 100UNID	DESCARPACK	6,9400	707,8800
1/20	GL	11,0000	ALCOOL EM GEL 70% 5 LT	PROLINK	38,5000	423,5000
1/29	UN	3,0000	ALVEJANTE GERMICIDA JET COLOR-20KG	GLIX	570,4200	1.711,2600
1/31	UN	5,0000	AMBU ADULTO	FARMATEX	129,4000	647,0000
1/32	UN	4,0000	AMBU PEDIATRICO (SISTEMA-BOLSA-VALVULA-MASCARA)	FARMATEX	129,4000	517,6000
1/52	UN	50,0000	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO+FILME LAMINADO POLIESTER/POLIPROPILENO TAMANHO 20X100M	ZERMATT	84,0400	4.202,0000
1/56	UN	4,0000	BOLSA DE RESGATE SINAIS VITAIS 17X21X30CM	SS RESGATE	243,5400	974,1600
1/67	UN	1,0000	CAPACETE P/ RN UDI	OLIDEF CZ	174,6600	174,6600
1/80	UN	20,0000	CATETER UMBILICAL DUPLO LUMEN TAMANHO 3,5D FR	FOYOMED	9,9800	199,6000
1/82	UN	10,0000	CINTO DE FIXAÇÃO P/ MACA C/ 3 PONTAS	SS RESGATE	23,9900	239,9000
1/89	UN	10,0000	COLAR CERVICAL GG DE RESGATE EM POLIETILENO, ALTA DENSIDADE	SS RESGATE	15,8700	158,7000
1/94	UN	160,0000	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS	DESCARBOX	4,2900	686,4000
1/102	UN	8,0000	CUBA REDONDA 150 ML	ABC	16,7200	133,7600
1/103	UN	4,0000	CUBA RIN INOX 16X12CM	ABC	62,7800	251,1200
1/105	UN	4,0000	DESINFETANTE CONCENTRADO GF-40MAX 5LT TRADICIONAL	GLIX	36,2900	145,1600
1/106	UN	30,0000	DESINFETANTE HOSPITALAR P/ SUPERFICIE 5LT (TIPO NIPOBAC DA NIPPON)	GLIX	116,8500	3.505,5000
1/108	UN	23,0000	DETERGENTE MULTIENZIMATICO (4ENZIMAS) 5LT	PROLINK	77,4700	1.781,8100
1/116	UN	130,0000	ELETRODO ESPUMA EAI-4532MM P/ ECG/AGCL C/ GEL HIPOALERGENICO C/ 50UNIDADES	DESCARPACK	11,2200	1.458,6000
1/136	UN	20,0000	FILME P/ ULTRA-SOM UPP 110 HG	SONY	78,0000	1.560,0000
1/155	UN	5,0000	FLUXOMETRO P/ VALVULA REGULADORA DE OXIGENIO	UNITEC	80,0500	400,2500
1/159	PC	18,0000	GARROTE AMARELO N°200 C/ 15METROS	LEMGRUBER	18,0000	324,0000
1/162	UN	44,0000	GLICOSIMETRO G-TECH LITE	G-TECH	23,3700	1.028,2800
1/164	UN	70,0000	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 5 LITROS	PROLINK	11,7000	819,0000
1/167	CX	6,0000	INDICADOR QUÍMICO PARA AUTOCLAVE, (TIPO 5, CONFORME A NORMA ISO 11140-1: 2014). DIMENSÕES DO INDICADOR: 72 X 23 MM. COM 200 UNIDADES- CX	INTEGRON	99,0000	594,0000
1/170	UN	20,0000	KIT CINTO PARA PRANCHA C/3 PEÇAS, PRETO, AMARELO E VERMELHO EM POLIPROPILENO	SS RESGATE	23,2000	464,0000
1/171	UN	3,0000	KIT OFTALMOSCÓPIO	MD omni 3000	662,0000	1.986,0000
1/175	CX	5,0000	LAMINA DE BISTURI CURVA N° 11 C/ 100 UNIDADES	DESCARPACK	23,3000	116,5000
1/195	UN	12,0000	LÂMINA P/ LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 0	MD	100,0000	1.200,0000
1/203	UN	50,0000	MANTA ALUMINIZADA 2,10X1,40M	SS RESGATE	6,0000	300,0000
1/204	UN	8,0000	MARTELO DE REFLEXO NEUROLÓGICO	MD	45,5000	364,0000
1/222	UN	10,0000	OTOSCOPIO C/ 5 ESPECULOS	MD	258,3000	2.583,0000
1/224	UN	3,0000	OXIMETRO DE PULSO COM CABO DE 3 M - GIB. Oxímetro de Pulso com monitoração de batimentos cardíacos. Alarmes de parâmetros programáveis. Medições precisas em perfusões baixas. Anti-Movement System: Permite medições mesmo em pacientes agitados ou em movimento, sem perda de pulso. Sensor Digital Spo2 que permite medições em pacientes de pele escura ou com esmalte. Baterias recarregáveis tipo Aa, (De fácil reposição). Com autonomia de até 16 horas* de uso contínuo ou 72 horas em Standby.	MD ut100	1.626,0600	4.878,1800
1/245	UN	10,0000	PORTA AGULHA CASTRO VIEJO 15 CM	ABC	177,0000	1.770,0000
1/246	PC	3,0000	PORTA LAMINA P/ CILTOLOGIA C/ 3 LAMINAS E 3 ESTRIAS EM POLIPROPILENO, TAMPA COM ROSCA, C/ 500UNIDADES	JPROLAB	203,0000	609,0000
1/251	PC	100,0000	SACO DE LIXO LEITOSO BRANCO TAMANHO 30 L C/100 UN	SUPREME	11,8600	1.186,0000
1/253	CX	30,0000	SACO DE LIXO LEITOSO TAMANHO 50 L FARDO C/100 UNIDADES	SUPREME	16,3300	489,9000
1/266	CX	125,0000	SERINGA DESCARTAVEL 20ML S/AGULHA C/250 UNIDADES	DESCARPACK	89,2500	11.156,2500
1/269	UN	8.980,0000	SOLUÇÃO FISIOLOGICA 0,9% 250ML	EQUIPLEX	5,1500	46.247,0000
1/311	UN	6,0000	TESOURA CIRÚRGICA PONTA CURVA - 14CM	ABC	29,4700	176,8200
1/312	UN	6,0000	TESOURA CIRÚRGICA PONTA RETA - 14CM	ABC	29,4700	176,8200
1/317	CX	84,0000	TOUCA DESC. C/ ELÁSTICO C/ 100 UNIDADES	TALGE	7,3800	619,9200
TOTAL:	**97.219,5300**					

Vigência até 12 de junho de 2024. Data de Assinatura: 12/06/2023.

Montes Claros de Goiás – GO, 12 de junho de 2023.

JOSE JUCELIO MACIEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:5ECB6CB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 78/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 78/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2023
VALOR: R$ 103.430,25 (cento e três mil quatrocentos e trinta reais e vinte e cinco centavos).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 6926/2022
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ/MF nº 07.816.633/0001-11) e RC HOSPITALAR LTDA (CPF/CNPJ: 35.188.925/0001-92)
OBJETO: O objeto dessa ATA é o Registro de Preço PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL: RC HOSPITALAR LTDA.						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/7	CX	135,0000	AGULHA DESC 25X7 C/ 100UN	SOLIDOR	6,2900	849,1500
1/8	CX	144,0000	AGULHA DESC 25X8 C/ 100UN	SOLIDOR	6,1900	891,3600
1/9	CX	152,0000	AGULHA DESC 30X0,7 C/ 100UNID	SOLIDOR	6,1900	940,8800
1/10	CX	124,0000	AGULHA DESC. 13X4,5 C/100	SOLIDOR	6,1900	767,5600
1/11	CX	130,0000	AGULHA DESC. 20X5,5 C/100	SOLIDOR	6,1900	804,7000
1/12	CX	230,0000	AGULHA DESC. 30X8 C/ 100 UN	SOLIDOR	6,1900	1.423,7000
1/16	UN	6,0000	ALAVANCA POPPS DIREITO 5	BSZ INSTRUMENTOS	74,0000	444,0000
1/22	GL	20,0000	ALCOOL PERFUMADO SECAGEM IMEDIATA LAVANDA 5 L	LIMBEL	45,0000	900,0000
1/34	UN	3,0000	APARELHO DE PA DIGITAL ADULTO P/ OBESO	G-TECH	126,0000	378,0000
1/45	UN	4,0000	BALANÇA DIGITAL ELETRONICA P/ COZINHA, CAPACIDADE ATE 10KG - DISPLAY DIGITAL LCD DE 05 DÍGITOS, - ALIMENTAÇÃO: DUAS PILHAS AA - DISPLAY: 5 DÍGITOS LCD - BOTÃO LIGA/DESLIGA (ON/OFF) - BOTÃO TARA. - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DEPOIS DE 60 SEGUNDOS.	Dolce Home	47,9800	191,9200
1/47	UN	10,0000	BANÇA PORTATIL DIGITAL CAPACIDADE MINIMA 200KG	G-TECH	85,0000	850,0000
1/50	UN	8,0000	BLOQUEADOR SOLAR UVA/UVB FPS 60 4 LT	NUTRIEX	327,6000	2.620,8000
1/51	UN	1,0000	BLUE GEL-DETERGENTE CONCENTRADO 20KG	BLUE-GEL	450,0000	450,0000
1/101	UN	8,0000	CUBA INOX P/ ASSEPSIA 150ML, 8X4CM	FAVA	31,0000	248,0000
1/117	UN	14.500,0000	EQUIPO MACROGOTAS C/ CONECTOR LUER SLIP C/ 2VIAS E INJETOR LATERAL	LABOR IMPORT	0,6800	9.860,0000
1/138	UN	576,0000	FIO DE SUTURA NYLON N.2.0 C/ AG CORTANTE 4CM	PROCARE	1,4800	852,4800
1/139	CX	66,0000	FIO DE SUTURA NYLON N.4 C/ AG CORT, 4CM C/24 FIOS	PROCARE	36,2000	2.389,2000
1/140	CX	84,0000	FIO DE SUTURA NYLON N.5 C/ AG CORTANTE 4CM C/24 FIOS	PROCARE	36,2000	3.040,8000
1/141	CX	66,0000	FIO DE SUTURA NYLON N°3.0 C/AG CORTANTE DE 4CM C/ 24UNIDADES	PROCARE	36,2000	2.389,2000
1/142	CX	12,0000	FIO DE SUTURA NYLON N°3.0 DUPLO MONOFILAMENTO C/ 24 UNIDADES	PROCARE	36,2000	434,4000
1/143	UN	2,0000	FIO GUIA ADULTO C/ ILUMINAÇÃO C/ SONDAS DE DIAMETRO INTERNO 6-5-11mm	GENERALMED	270,0000	540,0000
1/144	UN	2,0000	FIO GUIA ADULTO C/ ILUMINAÇÃO C/ SONDAS DE DIAMETRO INTERNO 6-5-11mm	GENERALMED	275,0000	550,0000
1/145	UN	2,0000	FIO GUIA INFANTIL C/ ILUMINAÇÃO C/ SONDAS DE DIAMETRO INTERNO 6-5-11,0mm	GENERALMED	275,0000	550,0000
1/146	UN	2,0000	FIO GUIA INFANTIL C/ ILUMINAÇÃO C/ SONDAS DE DIAMETRO INTERNO 6-5-11,0mm	GENERALMED	275,0000	550,0000
1/147	UN	260,0000	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE	MASTERFIX	3,4500	897,0000
1/160	UN	2.600,0000	GAZES HIDROFILA, CRISTAL, NAO ESTERIL, ORQUIDEAS 7,5X7,5 100% ALGODAO ALTA ABSOEÇÃO 9 FIOS/CM2 C/ 500 UNIDADES	ECOMAX	15,8800	41.288,0000
1/172	PC	5,0000	KIT PARTO(ABSORVENTE HOSPITALAR, AVENTAL EM FALSO TECIDO, LEÇOL DESCARTAVEL, BISTURI, BRACELETE DE IDENTIFICAÇAO, CORTE, CLAMP UMBILICAL EM PLASTICO, SACO PLASTICO, MANTA TERMICA, GAZE, COMPRESSA, LUVAS ESTEREIS)	RESGATE	220,0000	1.100,0000
1/173	UN	5,0000	KIT TESTE UREASE COM 50 UNIDADES H-PILORY	BIOTEK	188,0000	940,0000
1/181	UN	3,0000	LANTERNA LED CLINICA DE	MISSOURI	65,5000	196,5000

			PILHA AA			
1/196	UN	350,0000	MACACAO DE PROTEÇÃO QUIMICA TAMANHO XXXG, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO DE FIBRA DE POLIPROPILENO MICROPOROSO RESPIRÁVEL, ELÁSTICO NO CAPUZ, CINTURA, TORNOZELOS E PUNHOS. TRATAMENTO ANTIESTÁTICO.	MILLAR	9,9000	3.465,0000
1/197	UN	40,0000	MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA TAMANHO G, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO DE FIBRA DE POLIPROPILENO MICROPOROSO RESPIRÁVEL, ELÁSTICO NO CAPUZ, CINTURA, TORNOZELOS E PUNHOS. TRATAMENTO ANTIESTÁTICO.	MILLAR	9,9000	396,0000
1/198	UN	300,0000	MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA TAMANHO M, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO DE FIBRA DE POLIPROPILENO MICROPOROSO RESPIRÁVEL, ELÁSTICO NO CAPUZ, CINTURA, TORNOZELOS E PUNHOS. TRATAMENTO ANTIESTÁTICO.	MILLAR	9,9000	2.970,0000
1/223	UN	3,0000	OXIMETRO DE DEDO COM SENSOR NEONATAL INFANTIL COM CABO 3M-GIB	ALFAMED	1.940,0000	5.820,0000
1/229	PR	1,0000	PARES-DE ELECTRODO PARA O DESBRIFILADOR CPR STAT.PADZ(ADULTO ELECTRODES WITH.REAL CPR HELP)	ZOLL	3.500,0000	3.500,0000
1/230	PR	1,0000	PARES-DE ELECTRODO PARA O DESBRIFILADOR CPR STAT.PADZ(INFANTIL ELECTRODES WITH.REAL CPR HELP)	ZOLL	3.500,0000	3.500,0000
1/255	UN	100,0000	SCALP CALIBRE 19 G	SOLIDOR	0,2200	22,0000
1/256	UN	6.800,0000	SCALP CALIBRE 23G	SOLIDOR	0,2100	1.428,0000
1/257	UN	400,0000	SCALP CALIBRE 21 G	SOLIDOR	0,2200	88,0000
1/259	UN	600,0000	SCALP CALIBRE 27 G	SOLIDOR	0,2200	132,0000
1/308	UN	2,0000	TESOURA CIRURGICA METZEMBOURM P/ USO GERAL 14CM CURVA	BSZ INSTRUMENTOS	50,0000	100,0000
1/309	UN	19,0000	TESOURA CIRURGICA P/ RETIRADA DE PONTOS 9CM	BSZ INSTRUMENTOS	35,0000	665,0000
1/310	UN	18,0000	TESOURA CIRURGICA SEM PONTA RETA 15CM	BSZ INSTRUMENTOS	43,7000	786,6000
1/327	UN	10,0000	VALVULA REGULADORA P/CILINDRO C/FLUXOMETRO DE OXIGENIO	PROTEC	322,0000	3.220,0000
TOTAL:	**103.430,2500**					

Vigência até 12 de junho de 2024. Data de Assinatura: 12/06/2023.

Montes Claros de Goiás – GO, 12 de junho de 2023.

JOSE JUCELIO MACIEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:7C7C13B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 84/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 84/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2023
VALOR: R$ 134.827,45 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 6926/2022
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ/MF nº 07.816.633/0001-11) e **VFB BRASIL LTDA** (CPF/CNPJ: 30.949.099/0001-33)
OBJETO: O objeto dessa ATA é o Registro de Preço PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL: VFB BRASIL LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/2	PC	48,0000	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UNIDADES	THEOTO	4,4500	213,6000
1/4	UN	36,0000	AGUA OXIGENADA VOL 10 /1 LT	RIOQUIMICA	5,0500	181,8000
1/5	UN	996,0000	AGUA PARA INJEÇÃO 500ML	HALEX ISTAR	6,0900	6.065,6400
1/18	LT	570,0000	ALCOOL 70% 1L	J FERES	5,3000	3.021,0000
1/23	UN	170,0000	ALGODAO HIDROFILO PCT 500G	FAROL	11,6700	1.983,9000
1/27	UN	50,0000	ALMOTOLIA 250ML TRANSLUCIDA	J PRO LAB	2,8000	140,0000
1/28	UN	60,0000	ALMOTOLIA 500ML TRANSLUCIDA	J PRO LAB	4,1300	247,8000
1/33	UN	52,0000	APARELHO DE PA DIGITAL	G-TECH	68,1700	3.544,8400

1/36	UN	30,0000	APARELHO DE PA ESFIGMOMANOMETRO	SOLIDOR	60,7900	1.823,7000
1/49	UN	200,0000	BLOQUEADOR SOLAR UVA/UVB FPS 60 120 GR	NUTRIEX	13,0000	2.600,0000
1/55	UN	300,0000	BOLSA COLETORA P/ URINA DESC.2000ML C/ DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO. SISTEMA FECHADO DE SUSTENTAÇÃO, TUBO PARA DRENAGEM, PINÇA CORTA FLUXO, CONECTOR UNIVERSAL, TAMPA PROTETORA E SISTEMA DE ESVAZIAMENTO.	MEDIX	3,7600	1.128,0000
1/63	UN	10,0000	CANULA DE GUEDEL ADULTO	MEDIX	2,4000	24,0000
1/64	UN	10,0000	CANULA DE GUEDEL INFANTIL	MEDIX	2,4000	24,0000
1/65	UN	3,0000	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA C/ BALAO N°22	MEDIX	14,4000	43,2000
1/70	UN	5.500,0000	CATETER INTRAVENOSO N.22	MEDIX	0,5600	3.080,0000
1/78	UN	3,0000	CATETER SUBCLAVIA Nº 24	BIOMEDICAL	85,4400	256,3200
1/95	UN	220,0000	COLETOR PERFUROCORTANTE 20LT	FLEXPEL	5,9800	1.315,6000
1/123	UN	950,0000	ESPARADRAPO 10X4,5 C/ CAPA	MAXICOR	8,1200	7.714,0000
1/137	UN	100,0000	FILTRO HME ANTIBACTERIANO E ANTIVIRAL	MEDIX	6,4800	648,0000
1/161	UN	9,0000	GEL PARA ULTRA-SOM 5KG	MULTIGEL	21,6000	194,4000
1/163	UN	15,0000	GLUTARALDEIDO 2% 5LT	RIOQUIMICA	58,5000	877,5000
1/174	UN	45,0000	LAMINA BISTURI N.23 C/100UNID	MEDIX	22,5000	1.012,5000
1/176	CX	10,0000	LAMINA DE BISTURI N° 11 C/ 100 UNIDADES	MEDIX	22,5000	225,0000
1/177	CX	11,0000	LAMINA DE BISTURI N° 15 C/ 100 UNIDADES	MEDIX	22,5000	247,5000
1/186	CX	493,0000	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/ 100	INOVEN	13,0500	6.433,6500
1/187	CX	100,0000	LUVA DE PROCEDIMENTO PP COM 100 UNIDADES	INOVEN	13,0800	1.308,0000
1/206	UN	74,0000	MASCARA DE OXIGENIO ADULTOC/ BOLSA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE S/ LATEX, COM VALVULA ANTI-REFLUXO QUE IMPEDE A REINALAÇÃO DE GAS ASPIRADO. MANGUEIRA FLEXIVEL P/ O2, LAMINA DE ALUMINIO P/ AJUSTE DO NARIZ E ELASTICO P/ FIXAÇÃO NA CABEÇA.	MEDIX	4,4400	328,5600
1/207	UN	22,0000	MASCARA DE OXIGENIO INFANTIL C/ BOLSA RESERVATORIA, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE S/ LATEX COM VALVULA ANTI-REFLUXO QUE IMPEDE A REINALAÇÃO DE GAS ASPIRADO MANGUEIRA FLEXIVEL P/ O2, LAMINA DE ALUMINIO P/ AJUSTE DO NARIZ E ELASTICO P/ FIXAÇÃO NA CABEÇA.	MEDIX	4,3200	95,0400
1/208	UN	1,0000	MASCARA DE VENTURI ADULTO	FOYOMED	6,8500	6,8500
1/209	UN	5,0000	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	FOYOMED	6,8500	34,2500
1/211	UN	10,0000	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL TAMANHO N° 2 – 10 KG A 20 KG	MEDIX	22,8000	228,0000
1/215	UN	10,0000	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL TAMANHO N° 4 – 50 KG A 70 KG	MEDIX	22,8000	228,0000
1/216	UN	10,0000	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL TAMANHO N° 5 – 70 KG OU MAIS	MEDIX	22,8000	228,0000
1/220	UN	19,0000	MONITOR DIGITAL DE PRESSAO ARTERIAL AUTOMATICO DE BRAÇO	G TECH	103,0000	1.957,0000
1/228	UN	900,0000	PAPEL LENÇOL P/MACAS 70CMX50 M,EM FOLHAS SIMPLES .	FLEXPEL	7,9000	7.110,0000
1/247	PC	30,0000	PRO-PE DESC C/ ELASTICO C/ 100UNIDADES	ANAPOLIS TEXTIL	6,6800	200,4000
1/270	UN	8.336,0000	SOLUÇÃO FISIOLOGICA 0,9% 500ML	HALEX ISTAR	6,7200	56.017,9200
1/275	UN	2.580,0000	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML	HALEX ISTAR	7,9000	20.382,0000
1/280	UN	10,0000	SONDA FOLEY 2VIAS N°10	MEDIX	2,8800	28,8000
1/281	UN	30,0000	SONDA FOLEY 2VIAS N°14	MEDIX	2,4000	72,0000
1/282	UN	80,0000	SONDA FOLEY 2VIAS N°16	MEDIX	2,4000	192,0000
1/283	UN	10,0000	SONDA FOLEY 2VIAS N°18	MEDIX	2,4000	24,0000
1/284	UN	10,0000	SONDA FOLEY 2VIAS N°8	MEDIX	2,8800	28,8000
1/291	PC	6,0000	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°14 C/ 10UNIDADES	MEDIX	9,8400	59,0400
1/292	PC	6,0000	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°16 C/ 10UNIDADES	MEDIX	11,4000	68,4000
1/293	PC	6,0000	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°6 C/ 10UNIDADES	MEDIX	7,9200	47,5200
1/294	PC	6,0000	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°8 C/ 10UNIDADES	MEDIX	8,5200	51,1200
1/316	CX	139,0000	TIRAS P/ TESTE DE GLICEMIA G-TECH LITE C/ 50 UNIDADE	G TECH	22,2000	3.085,8000
TOTAL:	**134.827,4500**					

Vigência até 12 de junho de 2024. Data de Assinatura: 12/06/2023.

Montes Claros de Goiás – GO, 12 de junho de 2023.

JOSE JUCELIO MACIEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:CF9CB427

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2023

Ata de Registro de Preço 25/2023, para:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PÃO E ROSCA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO/PREFEITURA.
Pregão Eletrônico Nº: 19/2023
Processo Adm. Nº: 1638/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 15/06/2023, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro, Sr. LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 19/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PÃO E ROSCA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO/PREFEITURA, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2	NOME: WALSON SILVA DE SOUSA 84157399153 CPF/CNPJ:39.973.298/0001-51 ENDEREÇO: RUA CORONEL FRANCO ESQUINA COM MARQUES SAPUCAI , N 19, SETOR QD-48, LT-01, SALA 04, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. CEP 76.190-000 FONE:(64) 996423447 EMAIL: abcontabilidade.go@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: WALSON SILVA DE SOUSA CPF: 841.573.991-53 CEF AG: 1253 CC: 2003-0

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PÃO E ROSCA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO/PREFEITURA.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 19/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 15 de Junho de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: WALSON SILVA DE SOUSA 84157399153						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	KG	1.835,0000	PÃO FRANCES - ASSADO, COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DE MASSA PREPARADA OBRIGATORIAMENTE COM FARINHA DE TRIGO, SAL E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR APRESENTAR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME, CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO-CREME, DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA E UNIFORME	ESTAÇÃO DO PÃO	9,4900	17.414,1500
1/2	KG	895,0000	PAO MANDI APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS	ESTAÇÃO DO PÃO	9,3900	8.404,0500
TOTAL:	**25.818,2000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 19/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: **22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.30.037-07; 22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.134-07; 22.02.04.123.1001.2.009.3.3.90.30.065-07; 22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.30.117-07; 22.10.23.691.2011.2.008.3.3.90.30.154-07; 22.12.15.451.2024.2.212.3.3.90.30.187-07; 22.11.20.606.2013.2.211.3.3.90.30.177-07; 22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.227-07; 22.48.18.541.2034.2.236.3.3.90.30.396-07.**

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 19/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 19/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 15/06/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Gestor Administrativo**.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS,16 de Junho de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Gestor Administrativo

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):

WALSON SILVA DE SOUSA 84157399153
CNPJ 39.973.298/0001-51

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:4A004AE6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE TRANSPORTE RODOVÁRIO PELO OFICIO SF N° 439/2023 . DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME OFICIO SF N° 158/2023 E SOLICITAÇÃO DE processo 6484/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.122.0085.2801.3.3.90.33.00	3.3.90.33.00	100	631,93
TOTAL				**631,93**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: PAYMEE BRASIL INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA
CNPJ/CPF: 28.683.892/0001-91

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	TRANSPORTE RODOVIÁRIO AADOLESCENTE :MARIA ISABELLY RODRIGUES MATOSO	UNIDADE		1,0000	631,9300	631,9300
Total							**631,9300**
Total							**631,9300**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 19 de maio de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:FA464B0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 256/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 256/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E REPARO DA CPU USADA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES E TRABALHO DO DEPARTAMENTO DO RH CONFORME OFICIO Nº 038/2023 E SOLICITAÇÃO DE GAST processo 6512/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.124.0072.2107.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	365,00
04.03	04.03.04.124.0072.2107.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	170,00
TOTAL				**535,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	HD SSD 512 GB	UNIDADE		1,0000	365,0000	365,0000
1	2	SERVIÇO DE FORMATAÇÃO, REINSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO EM CPU	UNIDADE		1,0000	170,0000	170,0000
Total							**535,0000**
Total							**535,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 15 de junho de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:586C3E7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 257/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 257/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS. DESTINADO AO REPLANTIO DOS CANTEIROS DA CIDADE, CONFORME OFÍCIO Nº 20/2023 E SOLICITAÇÃO DE GASTOSSDU-048. processo 6728/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.29	04.29.15.452.0078.2154.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	6.000,00
TOTAL				**6.000,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: LEILA JUSSARA KOSTER
CNPJ/CPF: 546.411.441-68

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	GERANIOS ARBUSTIVOS GRANDES (VERMELHO)	UNIDADE		10,0000	80,0000	800,0000
1	2	FLOR DE IRIS BANDEIRA (AMARELA)	UNIDADE		50,0000	20,0000	1.000,0000
1	3	PALMEIRA FENIX (01 METRO)	UNIDADE		2,0000	180,0000	360,0000
1	4	ONZE HORAS (CORES VARIADAS)	UNIDADE		100,0000	2,0000	200,0000
1	5	ESPADA DE SÃO JORGE	UNIDADE		100,0000	5,0000	500,0000
1	6	ESPADA DE SANTA BÁRBARA	UNIDADE		100,0000	10,0000	1.000,0000
1	7	DRACENA MARGINATA	UNIDADE		5,0000	60,0000	300,0000
1	8	CROTONS CONGO	UNIDADE		2,0000	70,0000	140,0000
1	9	ABACAXI ROXO	UNIDADE		100,0000	12,0000	1.200,0000
1	10	GERANIO (ESTAQUIAS)	UNIDADE		50,0000	10,0000	500,0000
Total							**6.000,0000**
Total							**6.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 15 de junho de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:6942070F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 255/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 255/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO NA IMPRESSORA BROTHER DE USO DA SECRETARIA GERAL. CONFORME OFICIO Nº 37/2023 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS EM ANEXO. processo 6513/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.124.0072.2107.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	140,00
TOTAL				**140,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SERVIÇO DE REPARO MECANISMO ALIMENTAÇÃO PAPEL IMPRESSORA BROTHER	UNIDADE		1,0000	140,0000	140,0000
Total							**140,0000**

Total	**140,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 15 de junho de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:C947DF13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 246/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 246/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR E SOPRADOR COSTAL A GASOLINA SR430, 63.3CC, POTENCIA 2.9/3.9, RECIPIENTE 14LTS, COM DEFLETORA, BICOS ULV, CABO MULTIFUNCIONAL E SISTEMA ANTI VIBRATÓRIO. DESTINADO A SECRETARI processo 6129/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.29	04.29.15.452.0078.1126.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	4.586,00
TOTAL				**4.586,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ/CPF: 37.247.494/0001-13

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PULVERIZADOR E SOPRADOR COSTALA GASOLINA SR430, 63.3CC, POTENCIA 2.9/3.9, RECIPIENTE 14LTS, COM DEFLETORA, BICOS ULV, CABO MULTIFUNCIONAL E SISTEMAANTI VIBRATÓRIO	UNIDADE		2,0000	2.293,0000	4.586,0000
Total							**4.586,0000**
Total							**4.586,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 16 de junho de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:BDCE275B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 251/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 251/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE PROCESSADOR INTEL CORE 13-101053 3.7GHZ (MAX TURBO 4.4GHZ) 6MB CACHE LGA 1200 10° GERAÇÃO, PLACA MÃE (INTE) GIGABYTE H410M S2H V2 1.7 DDR4 LGA, 00 10° GERAÇÃO 3 MEMORIA ADATA 8GB DDR4 32 processo 6025/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0075.1107.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	101	2.686,15
TOTAL				**2.686,15**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PROCESSADOR INTEL CORE 13-101053 3.7GHZ (MAX TURBO 4.4GHZ) 6MB CACHE LGA 1200 10° GERAÇÃO, PLACA MÃE (INTE) GIGABYTE H410M S2H V2 1.7 DDR4 LGA, 00 10° GERAÇÃO 3 MEMORIAADATA 8GB DDR4 3200MHZ 1.2V DESKTOP-AD4U32008G22-SGN, SSD M.2 2280 240GB NVME - WDS240G2G0C, GABINETE C3TECH MT-25V2BK PRETO 1 BAIA FONTE DE ALIMENTAÇÃO ONE POWER ATX 600W NMP600W3-I.	UND		1,0000	2.686,1500	2.686,1500
Total							**2.686,1500**

Total	**2.686,1500**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 16 de junho de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:543CF7F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 252/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 252/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE PROCESSADOR INTEL CORE 13-101053 3.7GHZ (MAX TURBO 4.4GHZ) 6MB CACHE LGA 1200 10° GERAÇÃO, PLACA MÃE (INTE) GIGABYTE H410M S2H V2 1.7 DDR4 LGA, 00 10° GERAÇÃO 3 MEMORIA ADATA 8GB DDR4 320 processo 6026/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0075.1107.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	101	5.372,30
TOTAL				**5.372,30**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PROCESSADOR INTEL CORE 13-101053 3.7GHZ (MAX TURBO 4.4GHZ) 6MB CACHE LGA 1200 10° GERAÇÃO, PLACA MÃE (INTE) GIGABYTE H410M S2H V2 1.7 DDR4 LGA, 00 10° GERAÇÃO 3 MEMORIAADATA 8GB DDR4 3200MHZ 1.2V DESKTOP-AD4U32008G22-SGN, SSD M.2 2280 240GB NVME - WDS240G2G0C, GABINETE C3TECH MT-25V2BK PRETO 1 BAIA FONTE DE ALIMENTAÇÃO ONE POWER ATX 600W NMP600W3-I	UND		2,0000	2.686,1500	5.372,3000
Total							**5.372,3000**

Total	**5.372,3000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 16 de junho de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:31BC4240

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 258/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 258/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSERTO MOTOR DO COMPRESSOR DE AR DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA COMFORME OFICIO E SOLICITAÇÃO DE GASTOS EM ANEXO. processo 6729/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.20	04.20.20.606.0079.2158.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	1.212,80
TOTAL				**1.212,80**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: AILDO BORGES CABRAL E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 07.553.094/0001-75

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REBOBINAMENTO MOTOR 5CV 2 POLOS.	UND		1,0000	1.212,8000	1.212,8000
Total							**1.212,8000**

Total	**1.212,8000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 16 de junho de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:71D7D5C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1476 23 REMANEJAMENTO VILSON JOSÉ DE SOUZA LTS 2BARRA3 E 04 QD 01B JARDIM TODOS OS SANTOS

DECRETO Nº 1.476, DE 14 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre aprovação do remanejamento de área que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 6.766/79, e Leis Municipais nº 1.377/08 e 2.075/17, bem como, considerando o contido no processo nº 5608/2023 de interesse de Vilson José de Souza, CPF: 132.436.751-20
D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento, a planta e o memorial descritivo dos lotes 2/3 e 4, da quadra 1B, situados na Avenida Dom Emanuel, no parcelamento Jardim Todos os Santos – Setor Central, objetos das matrículas no. 10.593 e 10.594, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, passando a constituir o lote 2/3/4, com as seguintes características e confrontações:

Lote 2/3/4	
ÁREA	1.005,42m²
Frente para a Avenida Dom Emanuel	28,26m
Fundo confrontando com a Rua Ademar de Barros	28,00m
Lado direito confrontando com a Rua Toledo Piza	27,46m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 5 e 11/12	35,90m
Pela linha de chanfrado Rua Toledo Piza com Avenida Dom Emanuel	3,01m
Pela linha de chanfrado Rua Toledo Piza com Rua Ademar de Barros	2,83m

Art. 2º Fica aprovado o desmembramento, a planta e o memorial descritivo do lote 2/3/4, da quadra 1B, situado na Avenida Dom Emanuel, que passará a constituir os lotes 2/3 e 4 com as seguintes características e confrontações:

Lote 2/3	
ÁREA	549,45m²
Frente para a Avenida Dom Emanuel	15,16m
Fundo confrontando com a Rua Ademar de Barros	15,00m
Lado direito confrontando com a Rua Toledo Piza	27,46m
Lado esquerdo confrontando com o lote 4	34,25m
Pela linha de chanfrado Rua Toledo Piza com Avenida Dom Emanuel	3,01m
Pela linha de chanfrado Rua Toledo Piza com Rua Ademar de Barros	2,83m
Lote 4	
ÁREA	455,97m²
Frente para a Avenida Dom Emanuel	13,10m
Fundo confrontando com a Rua Ademar de Barros	13,00m
Lado direito confrontando com o lote 2/3	34,25m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 5 e 11/12	35,90m

Art. 3º A aprovação de que trata o artigo primeiro deste decreto deverá ser registrada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o artigo 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de registro junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:C7FE3389

